



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



## PROCESSO

### 23077.049876/2013-99

Cadastrado em 22/08/2013



Processo disponível para recebimento com  
código de barras

**Nome(s) do Interessado(s):**

ALBERTO LIMA LEITE  
COMISSÃO DA VERDADE DA UFRN

**Identificador:**

074.835.034-91

**Tipo do Processo:**

APURAÇÃO

**Assunto Detalhado:**

APURAR POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO IDEOLÓGICA E RESTRIÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

**Unidade de Origem:**

GABINETE DO REITOR (11.32)

**Criado Por:**

KADMA LANUBIA DA SILVA MAIA

**Observação:**

A APURAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO DA VERDADE DA UFRN

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
22/08/2013	GABINETE DO REITOR - CHEFIA DE GABINETE (11.32.11) <i>Gabinete do Reitor</i>		

000002  
KJ

**Assunto:** Solicitação da Interveniência da Comissão da Verdade

**De:** Alberto Lima Leite <albertolima3@gmail.com>

**Data:** 28/01/2013 12:40

**Para:** kadmamaia@reitoria.ufrn.br

Prezada Srta. Kadma Maia,  
Secretária Executiva da Comissão da Verdade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Meu nome é Alberto Lima Leite, sou brasileiro, casado, nascido em 23/03/1952, economista formado pela UFRN em 11/07/1981 e também ex-funcionário dessa UFRN, no cargo de Agente Administrativo, no período de 01/04/1978 a 07/10/1983.

Fui vítima de discriminação ideológica nesse período, tendo sofrido violenta restrição dos meus direitos constitucionais que produziram graves danos sobre a minha vida profissional e financeira, com sérias sequelas sobre meu estado de saúde física e emocional.

Após 30 anos de silêncio e bastante feliz e motivado pela instalação da Comissão da Verdade na UFRN para tratar da reparação das injustiças cometidas na época da ditadura militar, gostaria muito de poder apresentar a denúncia do meu caso à elevada apreciação dessa Comissão da Verdade. Para isso, gostaria de contar com a gentileza da srta., informando como seguir o trâmite legal para dar entrada no meu documento:

1. Dia, local, hora e nome da pessoa que receberá meu documento?
2. O relatório será emitido em quantas vias? Há algum padrão específico ou pode ser elaborado em formato usual, em papel A4?

Estou finalizando o relatório do meu caso e ficaria muito grato se a srta. me fornecesse toda e qualquer informação que julgue relevante para que o mesmo se enquadre nos procedimentos definidos por essa egrégia Comissão.

Agradeço antecipadamente a atenção que puder dispensar-me.

Alberto Lima Leite

000003

*KL*



**Alberto Lima**

Gestor Adm. Financeiro, Analista de Investimentos & Especialista em Franquias

(84) 8890.8924

Projetos de Franquias em Natal/RN

Natal Empregos

00000/4  
R

## COMISSÃO DA VERDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### RELATÓRIO DOS EVENTOS

Natal, 31 de janeiro de 2013

Exm<sup>o</sup> Sr. Professor Carlos Roberto de Miranda

Digníssimo Presidente da Comissão da Verdade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Meu nome é Alberto Lima Leite, sou brasileiro, casado, nascido em 23/03/1952, economista formado pela UFRN em 11/07/1981 e também ex-funcionário dessa UFRN, no cargo de Agente Administrativo, no período de 01/04/1978 a 07/10/1983.

### BREVE RELATO DO CASO

Enquanto funcionário da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período retro-citado, um processo administrativo, do interesse do Agente Administrativo Alberto Lima Leite, de autoria do Departamento de Serviços Gerais da UFRN, reivindicando um benefício de equiparação salarial, foi extraviado, suprimido da relação de processos de idêntica natureza que estavam na mesa de despachos do Magnífico Reitor da época, Dr. Diógenes da Cunha Lima, fato que impediu-me de obter o benefício. O mais trágico, entretanto foi que após ter comunicado esse fato gravíssimo a todas as autoridades que integram a cadeia decisória responsável a saber, a Sra. Maria Daguia, Diretora do Departamento de Pessoal, o Sr. Ezequias Pegado Cortez, Pró-Reitor de Administração e por fim o Dr. Diógenes da Cunha Lima, Mag.Reitor, nenhuma providência foi tomada para corrigir ou reparar o trâmite natural do processo e garantir-me a concessão do benefício. Além de não obter absolutamente nenhuma resposta plausível, foi-me dito pelo próprio Mag.Reitor Diógenes da Cunha Lima, na única vez que me recebeu em seu Gabinete, que eu “não teria mais acesso a esse benefício” e que “deveria sair da UFRN pois aqui você não terá futuro”. Em plena repressão da ditadura militar, sem ninguém a quem recorrer, sem pessoa importante que me ouvisse, pobre, sem recursos, casado e com uma filha pequena, morando na casa dos meus pais, implorei ao Mag.Reitor, Dr. Diógenes da Cunha Lima, naquela ocasião e circunstância, que ele autorizasse a elaboração de outro processo, exatamente igual ao extraviado e autorizasse a concessão do benefício, que tivesse misericórdia de mim, pois ser funcionário público federal, em especial de uma Universidade, seria a garantia de uma vida profissional profícua e segura, pois planejava, como economista, me especializar em Gestão Patrimonial e ascender profissionalmente na UFRN. Nem que viva mais cem anos consigo esquecer as expressões faciais do Mag.Reitor: ouviu frio e impassível meus sinceros apelos por justiça, pois todos meus amigos tiveram seus requerimentos atendidos, expus as origens humildes de meus familiares, pedi, implorei sua compreensão e ajuda e por fim, calei-me; sem expressar qualquer emoção ou sentimento

disse-me: a reunião está encerrada! Adeus. Estarrecido e aturdido com aquele tratamento, pois tinha esperanças em obter justiça, ao dirigir-me a porta do gabinete que o Mag.Reitor abria para minha saída, ingênuo, balbuciei que iria informar o fato ao Ministro da Educação, como fiz um mês após.

A partir desse dia, não obtinha espaço em nenhuma agenda de qualquer autoridade da UFRN. Continuei meu trabalho no Departamento de Serviços Gerais, junto com amigos, economistas como eu que, diferente de mim, foram beneficiados com a equiparação salarial, ou seja, éramos funcionalmente agentes administrativos mas eles percebiam salários de economistas. Passei a receber visitas de funcionários de outros departamentos, colegas de profissão, que vinham me conhecer porque ficaram sabendo do ocorrido e mostrarem sua solidariedade, a maioria entretanto fazia graça e brincadeiras e percebi que estavam me transformando em objeto de escárnio e humilhações. As mais usadas eram, pela ordem de ocorrência:

1. "Vai pedir ajuda a quem agora? Aos comunistas?"
2. "Veja o que ganhou por falar coisas contra o sistema(ditadura)"
3. "Queria ser tão direito e honesto e veja o que conseguiu"

Atribuo essas afirmações, que ouvia diariamente, à postura crítica que adotava, em palavras e atitudes, contra a falta de liberdade de opinião, de pensamento, de expressão cultural e às restrições aos meus direitos de cidadão, inclusive no trabalho, onde nada poderia ser questionado. Cristalizou-se então, em minha mente, a convicção de tinha sido punido pelo "sistema". Estava claro, agora, porque meu processo tinha sumido, porque o Sr.Mag.Reitor tratou-me daquela forma, porque "não havia lugar para mim na UFRN" Só, sem ninguém para me ouvir, comecei a considerar a possibilidade de realmente demitir-me. O restabelecimento das liberdades individuais ainda era um sonho distante, apesar da anistia política estar sendo negociada para possivelmente 1985. Naquele contexto de repressão de direitos humanos as pessoas humildes eram nada. Assim, forçado pelo assédio moral e funcional, pela falta de esperança na justiça e pela falta de perspectiva de crescimento profissional, pedi demissão da UFRN em 07/10/1983.

Após 30 anos de silêncio, coagido pela impotência que caracteriza as vítimas perseguidas e injustiçadas pela ditadura militar que se abateu sobre o Brasil no período de 1964 a 1985, venho, motivado pela consolidação do Estado de Direito e pelas concretas atitudes que há 10 anos o Governo do Ex-Presidente Lula adotou para promover a justiça social e corrigir as injustiças cometidas, relatar o que se passou comigo, no período em que fui funcionário da UFRN, confiando nos princípios e objetivos que inspiraram e concretizaram a Comissão da Verdade da UFRN e na certeza de que, agora, obterei o tratamento justo e digno que me foi negado durante 30 anos, concretizado pelas devidas reparações e compensações que a lei permitir, dentro das alternativas que espero obter, tais como: Reintegração ao serviço ativo, reconhecido como economista e recebendo, a título de indenização, o montante relativo a soma dos salários mensais, férias e demais vantagens funcionais, contados da data da minha demissão até hoje; ou a compensação financeira prevista na legislação que trata dessa matéria. Ressalto entretanto, que aos 60 anos de idade, gostaria ainda de poder concretizar meu projeto de vida profissional interrompido há 30 anos – voltar a trabalhar na UFRN, exercendo a função de economista, contribuindo com meus conhecimentos e experiência e

quando chegar o tempo, por ocasião de aposentadoria, deixar a UFRN sob o amparo das Leis, pelo caminho dos homens livres e honrados, em paz com minha consciência.

#### RETROSPECTIVA DOS EVENTOS

- **Entrada para a UFRN**

Em 1978, já aluno de economia, tomei conhecimento que o Departamento de Serviços Gerais da UFRN, assessorado por uma equipes de professores e técnicos especialistas em Adm.Patrimonial, estava oferecendo um programa de estágio, com bolsa pecuniária, para alunos de economia, administração, contábeis e estatística para a realização de um inventário de todo o material permanente, de Natal e dos Campis avançados no interior do Estado, visando a digitalização de Acervo Patrimonial da UFRN.

Éramos uma equipe de aproximadamente 12 estudantes, liderados pelo Prof. José Arimatés de Oliveira. O trabalho consistia na visita física à unidade, identificação técnica do material permanente, classificação no grupo de despesa respectivo e elaboração de relatório final. Por meu desempenho e atitudes, o prof. Arimatés me fez coordenador de campo do grupo de trabalho que teve uma duração de 6 a 9 meses, salvo engano.

O professor Arimatés nos informou, no início do trabalho, que o alunos que demonstrassem o melhor desempenho, interesse, compromisso, conhecimento e eficiência seriam contratados como funcionários efetivos da UFRN, no cargo de Agente Administrativo, com base no conhecimento e experiência proporcionada pelo trabalho de campo e sua importância para a gestão eficiente do acervo digital daí para a frente.

E, de fato isso ocorreu. Eu e alguns amigos e membros do grupo fomos admitidos em 01/04/1978, no cargo de Agente Administrativo, percebendo o salário respectivo. Para dar continuidade ao trabalho, fui lotado no Departamento de Serviços Gerais – DSG. Acho importante destacar que do grupo de estudantes estagiários que realizaram o trabalho, construí uma sólida amizade com dois companheiros estudantes de economia, José Gurgel de Freitas e Francisco Queiroz de Lima, hoje lotados respectivamente na Direção do CCHLA e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, cujos testemunhos poderão ser úteis à Comissão.

Em 11/07/1981 concluí meu curso de economia, ainda na condição de Agente Administrativo. Não sei precisar a data mas aproximadamente 8 meses após a conclusão do curso, tomei conhecimento, através de Gurgel e Queiroz, meus amigos, que o Marcio, também integrante do grupo de estagiários e recém formado, orientado por amigos e parentes influentes no staf decisório da UFRN, tinha obtido um benefício pecuniário funcional chamado "Equiparação Salarial", que permitia ao beneficiário ascender funcionalmente, percebendo os proventos legais compatíveis com sua nova formação educacional de nível superior, no caso, passaria a perceber salários de funcionário de nível superior (Economista). Imediatamente, combinamos utilizar o mesmo recurso e eu, Gurgel e Queiroz, através dos nossos Departamentos e sob a

000007  
ll

orientação do Marcio, lotado na Reitoria, preparamos individualmente nossos processos e nossos Departamentos deram entrada no protocolo do Departamento de Pessoal para seguir seu trâmite legal.

Como a aprovação desses processos era algo absolutamente vital para nós, visto nossas origens humildes (Gurgel e Queiroz moravam na Residência Universitária I, localizada ao lado do Restaurante Universitário, local onde nos encontrávamos todos os dias para conversar), montamos um esquema de informação constante e diário, através de amigos funcionários, acerca do acompanhamento físico dos nossos processos durante o trâmite pelos setores responsáveis. Salvo engano, naquela época eram: Departamento de Pessoal, Finanças, Gab. Pró-Reitor de Administração, Gab. Reitor para homologação e retorno para o Departamento de Pessoal para registro e divulgação oficial. Assim, sabíamos em primeira mão, toda a sequência de despachos até o gabinete do Mag. Reitor para a homologação final. Então, no dia em que chegaram ao Gabinete do Reitor, Gurgel e Queiroz foram informados que muito provavelmente seriam assinados naquele dia mesmo. No dia seguinte, liguei para eles (Gurgel e Queiroz) que me informaram que seus processos tinham sido assinados/homologados, junto com outros da mesma natureza, mas que o meu não se encontrava junto, nem assinado nem indeferido, simplesmente havia sumido, evaporado e que ninguém sabia o que ocorrera, ou seja, no dia anterior estava com todos os outros sob a mesa do Mag. Reitor, no dia seguinte, nem estava mais, nem homologado, nem indeferido, nem devolvido para correção, nada, simplesmente desaparecera, sumira. Gurgel e Queiroz, naquele momento, me passavam apenas as informações do contato que tinham no Gabinete do Reitor e não sabiam mais nada além disso. Um indescritível terror apoderou-se de mim e antevendo o pior, sai em busca de informações oficiais a respeito. Procurei inicialmente a Chefe do Departamento de Pessoal, a Sra. Maria da Guia, que alegou não poder receber-me mas destacou a Srta. Kate, uma funcionária do setor para falar comigo. Disse-me que não tinha nenhuma informação a respeito que pudesse esclarecer o que acontecera com meu processo e que aquela era a posição da Chefe do DP, Sra. Maria da Guia. Pedi que formalizasse essa posição mas foi dito que não seria possível. Sem resposta, solicitei uma reunião com o Pró-Reitor de Administração, Sr. Ezequias Pegado Cortez Neto para tentar obter informação oficial a respeito. Ao atender-me, informou não possuir qualquer informação desse processo, "que isso jamais aconteceria na UFRN, especialmente na sua Pró-Reitoria e que achava melhor eu acabar com aquela história", aventando, de forma sublimar, possíveis punições funcionais. Mas sugeriu também que fosse procurar o Mag. Reitor e "contasse minha história".

Convencido que não havia outro caminho, solicitei uma reunião com o Mag. Reitor; obviamente o encontro demorou a acontecer, seja por sua carregada agenda, seja por outros motivos. Os resultados foram aqueles já assinalados anteriormente.

A partir desse estágio, sabendo que não resolveria a questão no âmbito da UFRN, por não ter laços de parentesco com o Mag. Reitor, nem a felicidade de manter relações de amizade com alguém de sua família, ou com algum Pró-Reitor ou qualquer outra autoridade em quem pudesse me apoiar, sem recursos para contratar um advogado, resolvi recorrer ao Ministério da Educação e Cultura, do Governo do General João Batista de Oliveira Figueiredo, mais precisamente ao Sr. Delegado Representante do MEC no Estado do Rio Grande do Norte, cujo nome agora não lembro, a quem enviei um relato pormenorizado do que tinha ocorrido e pedindo que se fizesse justiça. Jamais recebi qualquer informação oficial a respeito do desdobramento do documento enviado ao MEC. Entretanto, alguns meses depois, soube por amigos que trabalhavam na Reitoria e no Departamento de Pessoal, que conheciam o que tinha ocorrido comigo, que o MEC tinha aberto uma sindicância para apurar minha denúncia e que a Chefe do Departamento de Pessoal, Sra. Maria Daguia, já tinha sido ouvida. Fiquei extremamente feliz porque, como eu era parte denunciante, funcionário da UFRN, principal interessado em restabelecer a VERDADE, certamente seria chamado a depor, teria que ser ouvido. Passaram-se os dias, semanas, meses e não recebi nenhuma convocação da comissão de sindicância para ser ouvido, nem qualquer outra informação relativa ao caso, oficial ou oficiosa. Nem meus amigos ou conhecidos, que me passavam informações, não conseguia mais falar com eles. Silêncio sepulcral. Estava completamente só, isolado, como se fosse portador de uma pestilência mortal, que por cautela, conveniência ou necessidade de segurança, as pessoas achavam melhor evitar o contato. Assim, contando apenas com o apoio moral e a amizade dos poucos amigos que ainda tinham coragem de falar comigo, mas sofrendo um grande assédio moral e emocional de superiores e completamente exaurido de qualquer perspectiva de um justo tratamento, demiti-me da UFRN.

- **Algumas Considerações e Fatos Fundamentais**

Ressalto de relevante importância o compartilhamento de alguns dados e circunstâncias do contexto histórico em que vivi, como forma de emprestar vida e emoção a esse árido relato, sob a ótica de jovem pobre, de pais humildes e sem recursos, vindos da cidade de Picuí/PB e Canguaretama(RN);

É de uma verdade incontestável, a extrema relevância que a sociedade brasileira atribui a um emprego federal, pela estabilidade profissional que proporciona ao servidor. Isso era verdade na década de 70 e hoje mais ainda, considerando a extraordinária expansão dos concursos públicos, oferecidos por todas as instâncias do Governo Brasileiro. Em 1997, com então 25 anos, quando passei no vestibular para o curso de economia, já tinha planejado minha vida profissional. Sempre fui uma pessoa sedenta de informação e conhecimento, em função do caráter libertário e transformador que confere à mente e ao espírito humano. Passar no vestibular de Economia da UFRN foi o primeiro passo concretizado. O próximo seria exercer minha profissão como



funcionário da UFRN, pela admiração que tinha pelo elevado nível de qualidade da Instituição e por sua imprescindível importância social. Exultei de alegria pela oportunidade de participar, como estagiário, do trabalho oferecido pela Pró-Reitoria de Administração, para o levantamento do acervo patrimonial da UFRN, especialmente porque havia o compromisso de contratação, como funcionário, dos estudantes estagiários que apresentassem melhor desempenho. Estava nas minhas mãos a concretização do objetivo planejado. Mergulhei de corpo e alma no trabalho, fato que levou o Prof. José Arimatés de Oliveira, Coordenador do Projeto, a designar-me líder do grupo. Não posso transmitir-lhes a alegria que senti no dia 01/04/1978, quando fui oficialmente reconhecido como funcionário efetivo da UFRN.

Aos 25 anos, eu era um jovem com grande bagagem cultural, pois já conhecia as principais obras dos grandes filósofos gregos e romanos do mundo antigo e os mais expressivos pensadores a partir do século 15, consolidando uma consciência humanística e focada na relevância do conhecimento como agente da libertação e da transformação da realidade humana, com clara tendência e simpatia para regimes políticos de esquerda. Com facilidade de argumentação e convencimento, defendia esses princípios e criticava as atitudes restritivas de liberdade de um governo totalitário nas salas de aula, nos corredores do campus e no ambiente de trabalho (Departamento de Serviços Gerais - DSG); Conforme mencionei anteriormente, no (BREVE RELATO DO CASO), tenho a convicção, hoje, que essa foi a base motivadora da "punição ideológica" a que fui submetido com graves e severas sequelas para minha saúde emocional e física, conforme descrevo a seguir;

Por ter sido forçado a sair da UFRN, por sua máxima autoridade, o Sr. Mag. Reitor Diógenes da Cunha Lima, afirmando que eu "não teria mais acesso a esse benefício" e que "deveria sair da UFRN pois aqui você não terá futuro", por ter passado vários meses sendo vítima do escárnio, da indiferença e do assédio moral e psicológico de funcionários e até de alguns chefes no trabalho, por ter visto meu futuro profissional bem planejado e conquistado com trabalho, dignidade e honra ser destruído por uma questão ideológica, passei por um trauma emocional poderoso, que nos meses seguintes a minha saída da UFRN, produziu uma violenta infecção de pele, de natureza incurável, chamada Psoríase, que em seu pico de crise provocou inchaço em 90% do meu corpo. Outra enfermidade grave, ligada às sequelas da Psoríase, apareceu logo depois, chamada Espondilite Anquilosante, de natureza incurável, produz degeneração progressiva das grandes articulações do sistema ósseo. Prova disso é que meu pescoço está totalmente rígido e a perna e o braço direito já começam a apresentar severas limitações de movimento, além das fortes dores, controladas com medicamentos;

Os jovens de hoje, até mesmo as pessoas de minha idade que naquela época eram jovens, não têm e não tinham a mais vaga ideia do que representou o período de ditadura na vida do povo brasileiro, do sofrimento causado pela supressão de seus

direitos mais sagrados, o direito a liberdade de pensar, de trabalhar, de denunciar o erro e a injustiça. Para os que sofreram, morreram ou tiveram suas vidas transformadas para sempre pela violência, seja física, emocional ou psicológica, não importava muito se você era rico ou pobre. Claro que sendo rico, de família influente, sempre havia a possibilidade do exílio ou da interferência sigilosa de uma autoridade militar, intervindo nas sombras para que a vítima não fosse morta ou cruelmente torturada. Se fosse pobre, o rito era mais rápido e sumário: execução, "suicídios" e ocultação de cadáveres para aqueles que, a juízo dos tribunais militares, representassem uma maior ameaça e para aqueles cujas ações fossem entendidas apenas como opositores ideológicos, quando fosse o caso, receberiam a punição devida.

#### **FONTES DE REFERÊNCIA PARA O TRABALHO DA COMISSÃO**

- Relaciono a seguir algumas informações que podem ser úteis para checagem dos fatos que aqui relatei. Esclareço desde já que em Outubro/Novembro do ano passado(2012), por iniciativa própria e ainda sem saber da instalação da Comissão da Verdade, procurei a Reitoria para ver se obtinha alguma informação sobre o que aqui relatei. Fui informado da existência de minha ficha funcional em arquivo, mas nenhuma referência a todo esse episódio. O processo reivindicando equiparação salarial não estava em minha pasta. Claro. Obviamente não podia estar, primeiro porque ele sumiu definitivamente em um dia qualquer, entre os anos de 1981/1982, da mesa de despachos do Magnífico Reitor da UFRN, Prof.Dr. Diógenes da Cunha Lima; A carta denúncia que enviei ao Delegado do MEC no RN também não estava. Claro. Era um tempo de supressão de liberdades individuais e esse documento denunciava um ato de violência praticado pela UFRN contra um servidor com posições ideológicas contrárias ao regime; Cópia da sindicância relativa ao meu depoimento, também não estava. Óbvio, essa é que não deveria estar mesmo: apesar de efetivamente a sindicância ter acontecido, jamais prestei qualquer depoimento. Não disponho, por não ter tido acesso, de prova material para comprovar os fatos desse relato, posso, entretanto, fornecer os dados abaixo para subsidiar os esforços da comissão para fazer justiça.

#### **Nomes das Pessoas Citadas**

José Gurgel de Freitas, Direção do CCHLA, ramal 3598

Francisco Queiroz de Lima, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ramal 3109

Prof. José Arimatés de Oliveira

Sra. Maria Daguia – Aposentada, ocupava a chefia do Dep. de Pessoal da UFRN

Sr. Ezequias Pegado Cortez – Aposentado, Pró-Reitor de Administração

Prof.Dr. Diógenes da Cunha Lima – Ex-Reitor da UFRN

Sr. Marcio, economista, ocupa uma chefia na Reitoria

### **Sugestão de locais e documentos a serem pesquisados**

- **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – DSG** - Arquivos dos documentos oficiais emitidos pela Secretaria/Diretoria do Departamento de Serviços Gerais, no período de 01/04/1978 a 07/10/1983, visando identificar cópia do processo de equiparação salarial e data do respectivo protocolo de remessa ao Departamento de Pessoal;
- **DEPARTAMENTO DE PESSOAL – DP** – Registro dos protocolos de recepção(entrada) de documentos dos Departamento de Serviços Gerais (DSG) nesse mesmo período e registro do protocolo de Saída do documento do DP para o Departamento de Finanças;
- **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** – Registros dos protocolos de recepção(entrada) de documentos oriundos do DP, em igual período, assim como os registro de protocolo de remessa de Finanças para a Pró-Reitoria Administrativa;
- **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO** – Registros dos protocolos de recepção(entrada) de documentos oriundos do Departamento de Finanças, assim como os registros de protocolos de remessa para o Gabinete do Reitor.
- **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS (LOCAL DE ARQUIVAMENTO) DAS FICHAS FUNCIONAIS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS** – Nas fichas funcionais dos servidores José Gurgel de Souza e Francisco Queiroz de Lima certamente haverá anotações referentes aos dados do processo de equiparação salarial que os beneficiou e que é uma cópia idêntica ao meu processo que desapareceu, destacando data, fundamentação legal, remuneração, assim como outras informações relevantes. Oriente ainda que seja pesquisada a pasta funcional da servidora aposentada Sra. Maria Daguia, ex-chefe do Dep.Pessoal, onde possivelmente sejam encontradas informações relativas aos depoimentos que prestou na Sindicância Instaurada pelo MEC, para apurar as denúncias que relatei, ocorrida no âmbito da Reitoria/Dep.Pessoal
- **ARQUIVOS/REGISTROS NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC)** – Cópia da denúncia que enviei para o Delegado Representante do MEC no RN, entre os anos de 1981 a 1983 e como tenho certeza que a Sindicância efetivamente ocorreu aqui no prédio da Reitoria/Dep.Pessoal, o relatório oficial do resultado da Sindicância deve ter sido emitido e arquivado;
- **ARQUIVOS DO DOPS AQUI DE NATAL** – Não acredito muito que haja qualquer informação sobre mim, mas como isso foi algo tão absurdo e surreal, tudo pode ter acontecido

- **SRA. MARIA DA GUIA - EX-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFRN** – Por tudo que passei, por todas as conversas que tive com amigos, conhecidos, funcionários e autoridades envolvidos direta ou indiretamente na sequência de eventos que aqui relatei, estou plena e absolutamente convencido que a Sra. Maria Daguia é peça chave em tudo que ocorreu, embora talvez nunca vá saber a sua real responsabilidade e participação nesse evento que tanto sofrimento me causou.
- **PROF. DR. DIÓGENES DA CUNHA LIMA – EX-REITOR DA UFRN** – Cito o Prof.Dr. porque ele, como a máxima autoridade executiva da UFRN, informado por seus assessores e subalternos acerca de minha reivindicação, algo absolutamente trivial e prosaico no âmbito do serviço público e que já tinha sido concedido recentemente a funcionários com perfis funcionais idênticos aos meus, inexplicavelmente, além de não permitir a confecção de outro documento para substituir o extraviado, mandou-me abandonar a UFRN. Esclareço aos distintos membros da Comissão da Verdade que, antes dessa ocasião, jamais tive contato pessoal com o Reitor Diógenes da Cunha Lima, ou com a Sra. Maria Daguia, ou ainda com o Sr. Ezequias Pegado Cortez, Ex-Pré-Reitor de Administração.

#### MENSAGEM FINAL

Confesso aos senhores que o que me fez dissipar as brumas do passado e voltar a falar sobre isso, apesar de ser extremamente doloroso, foi o poder de um nome, algo tão importante para eu como o ar que respiro e que foi e ainda continua sendo, a razão da minha existência, o sentido da Vida – A BUSCA DA VERDADE. É assim que percebo a missão da Comissão da Verdade e sua relevância para as reparações das injustiças de um passado sombrio.

*Alberto Lima Leite*

84.8890.8924

albertolima3@gmail.com

000013  
M



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

DESPACHO

1. Recebido um documento do ex-servidor ALBERTO LIMA HEITE, seja o mesmo autua-  
do como processo; 2. Em seguida seja iniciada a instrução com as fichas  
funcionais e outros documentos de interesse do e das outras pessoas por  
ele mencionadas; 3. Sejam todos os relacionados convocados para prestar  
depoimentos, juntando-se as respectivas atas e transcrições no auto.

Natal, 05 de Janeiro de 2013.

  
CARLOS ROBERTO DE MIRANDA GOMES  
PRESIDENTE

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Matrícula n.º 5461

Nome ALBERTO LIMA LEITE

**FIRMAS**

*Alberto Lima Leite*  
*Alberto Lima Leite*  
*Alberto Lima Leite*



F. D. \_\_\_\_\_  
 Série \_\_\_\_\_  
 Secção \_\_\_\_\_



POLEGAR DIREITO

C.P.F.: 074 835 034 - 91  
 NATURALIDADE - FILIAÇÃO - DATA DO NASCIMENTO

REGISTRO DE FIRMAS (Tabelião)

ESTADO	RN	CIDADE	Natal	NATURALIZADO	5º Gartório
PAI	Adonias Nunes Leite	MÃE	Lídia Lima Leite	NASCIDO EM	23.03.52

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO					
CARTeira DE IDENTIDADE	CARTeira MILITAR	CARTeira ELEITORAL	CARTeira DO FUNCIONÁRIO	CARTeira PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA
N.º 186720 de 30.07/73	N.º 71263 de 23.1.07/73	N.º 36561 de 26.1.07/73	N.º .....	N.º 61734 de 26.1.07/73	TIPO "O" Rh. + 19/06/77
Exp.: IMTDC-RN	Exp.: M. da AERONAUTICA	Circunscrição RN 123ª 3.ª Zona		Série: 307ª	Médico Classificador

**HABILITAÇÕES E CONHECIMENTOS ESPECIAIS**

PASSEP: 10028147534

EMPREGOS ANTERIORES AO INGRESSO NO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS

NOMES ANTERIORES (Alterações)

000014

OBS. -- AS FICHAS SÓ TERÃO VALOR QUANDO RUBRICADAS E DATADAS POR FUNCIONÁRIO DA DIRETORIA DO PESSOAL, O QUAL DEVERÁ REPRODUZILAS NO QUADRO SEGUINTE:

### F I C H A S

Data	Rubrica	Observações	N°	Data	Rubrica	Observações	N°	Data	Rubrica	Observações

CONTRIBUIÇÃO PARA MONTEPIO—CAIXA DE APOSENTADORIA E PREVIDENCIA—SELO PAGO.

### F I A N Ç A S

CESSO	ACEITO		Boletim do Pessoal		VALOR	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES	NOME	OBSERVAÇÕES
	Data		Ano	Pág.					

### ASSOCIAÇÕES A QUE PERTENCE

Matrícula n.º 5461

Nome ALBERTO LIMA LEBES

Ficha n.º 1

Rubrica

REGISTRO FUNCIONAL

A N O	Natureza	A T O		Autoridade — Documento — Data	N.º do Processo	Vencimento	Gratificação de função	Boletim do pessoal			Posse			Exercício			
		Série de Classe e Classe — Cargo -- nível ou símbolo — Função	Ref. N.º-17					N.º	Pág	Ano	Dia	Mes	Ano	Dia	Mes	Ano	
1978	CONSTATADO SOB O REGIME DE C. G. J. A PARTIR DE 01.04.78 EM DECRETOS DE 10 DE ABRIL DE 1978 DE TRANSFERÊNCIA DE TRABALHOS.	AG. ADMINISTRATIVO		MRS. BEFOR	8858/78	4764,00											01 04 78
1982	Incluído na tabela remunerável desta Universidade, o professor de classe 3.ª A " em de 03.09.81, com nome Decreto- Lei 1894/81 e T.N. nº 127/81. DASP, no cargo de professor titular de 3.ª A.	Agente Administrativo	Ref. N.º-17	mpa. Reitor Portaria de nº 388/82 RUFAN DOU nº 274 de 11.10.82													
1983	Reiniciado o pedido de seu contrato de trabalho.																
				DIRETOR DO DP Port= 28/83-OP- de 16.02.83	3650/83				23	397	83						

000015







Rubrica

Ficha nº 2

Nome

Matricula nº

LOCAL DO TRABALHO E NATUREZA DAS FUNÇÕES

ANO	Nº. DO PROCESSO	A T O		AUTORIDADE	BOLETIM PESSOAL		EXERCÍCIO EM		NATUREZA DAS FUNÇÕES
		DOCUMENTO	DATA		Nº.	PAG. ANO	LOCAL	DATA	
1982	18.269/82	Port 21820	10/9/82	D. Depº. Pessoal	37	1805	82	FDI REMOVIDO "EX-OFFICIO" DO DEPARTAMENTO DE SERV. GERAIS PARA DEPTº DE COMUN. SOCIAL.	

000000





Rubrica .....

Matrícula n.º .....

Nome .....

Ficha n.º 4

Concursos prestados — Cursos de aperfeiçoamento concluídos — Diplomas conclusão cursos superiores e técnicos

N.º do  
Processo

HISTÓRICO

000019



Rubrica

Ficha nº 7

Nome

Matricula nº

FÉRIAS

N.º DO PROCESSO	PERÍODO		N.º DE DIAS	RELATIVOS AO ANO DE	BOLETIM PESSOAL		AUTORIDADE QUE CONCEDEU AS FÉRIAS	OBSERVAÇÕES
	DE	ATÉ			N.º	PÁG. ANO		
590/79	02-5-79	31-5-79	30	1979	25	206/79	Dir. de DP	
3596/80	07-04-80	06-05-80	30	1980	29	229/80	" "	
7359/81	06-04-81	05-05-81	30	1981	38	168/81	" "	
1509/82	10-04-82	11-05-82	30	1982	65	650/82	" "	CONCEDIDO ABONO PERMANENTE REF ADP.N. 81/83. CORR. PROC. Nº 7519/82



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CADASTRO

NOME: ALBERTO LIMA LEITE  
MAT. 5461 LOTAÇÃO: D.S.G  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
CIC. 074.835.034-91 PASEP: 10028147534  
EST. CIVIL CASADO DATA DE NASC. 23.05.1952  
CIDADE: NATAL ESTADO: RN  
PAI ASONIAS NUNES LEITE  
MÃE LIDIA LIMA LEITE  
Nº IDENTIDADE 186.720 EXP. IMELEC EM 30/07/73  
CART. MILITAR 171263 EXP. 23 ZONA AEREA EM 23/07/73  
T. ELEITORAL 36.561 ZONA 3º SEÇÃO 123º EM 26/07/73  
C. PROFIC. 61734 SÉRIE 307 EM 26/07/73  
TIPO SANGUINO "O" FATOR Rh + EM 19/06/73  
CLASSIFICADOR: Fotimo  
FIRMA EM CARTÓRIO: 5º Ofício  
ENDEREÇO: R. Campesinário Nº 4927/ Pirangi

Superior Incompleto

S.C. 30.05.79

Rubrica

Matricula n.º

Nome

Ficha n.º 8

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DO NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
<i>Melisa Vasiliens Louisa Koite</i>	<i>Filha</i>	<i>10-04-80</i>	

Atestamos a veracidade da declaração

(Data)

(Assinatura)

Visto do chefe do declarante

(Cargo)

(Assinatura do Funcionário)

(Assinatura)

(Cargo)

00

ALEM DO PAI, MAE, CONJUGE E FILHOS, SÓ DEVEM CONSTAR DA DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA OS NOMES DAS PESSOAS QUE VIVEM ÀS EXPENSAS DO FUNCIONÁRIO. O CANCELAMENTO DE QUALQUER NOME SERÁ FEITO PELA DIVISÃO DO PESSOAL A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO — O ACRESCIMTO DE NOMES OBRIGARÁ NOVA DECLARAÇÃO, QUE SUBSTITUIRÁ A EXISTENTE.

*[Handwritten signature]*

**RESIDÊNCIA DO FUNCIONÁRIO**

RUA	NÚMERO	BAIRRO	TELEFONE

É OBRIGATÓRIO A COMUNICAÇÃO IMEDIATA AO SERVIÇO DO PESSOAL DE QUALQUER ALTERAÇÃO

Matricula n.º

Nome

COMISSÕES, SERVIÇOS ESPECIAIS, DIVERSOS

HISTÓRICO

OBSE

ANO	N.º DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL			COMISSÕES, SERVIÇOS ESPECIAIS, DIVERSOS
		N.º	PÁG.	ANO	
1978	18268/78	119	820	78	Concedido gratificação por serviços prestados diários, a partir de 11/05/78.
1979	635/79	06	50	79	concedido gratificação por serviços extra-ordinários a partir de janeiro a maio/79
1979	17.100/79	76	714	79	Indefinido salário familiar pelo dependente Alberto L. Leite, por folha de imposto legal.
1979	14.055/79				concedido gratificação por serviços extra-ordinários a partir de 14/05/79.
1980	part. 100-R 4.03.80	25	194	80	Designado p/ presidir a comissão de visita e avaliação
1980	1606/80				concedido gratificação p/ serviços extraordinários de janeiro a junho/80
1980	11234/80	057	418	80	concedido salário familiar da dependente Helene a partir de maio/80.
1980	24.197/80	64	489	80	Em sessão ordinária do dia 16.06.80, declarou a CAE não haver acumulação de cargos.
1980	14203/80				concedido gratificação por serv. extraordinários de junho a dezembro/80.

000023

ANO

N.º DO  
PROCESSO

BOLETIM  
PESSOAL

N.º

PÁG. ANO

ANO

HISTÓRICO

O B S E R

981 28076/80

Concedido grat. pl serm. extraordinário de Janeiro a Junho/81.

981 14285/81

Concedida gratificação por serviços extraordinários, no período de Junho de dezembro/81.

982 ~~7509/82~~

CONCESSÃO ABONO PERMANENTE R\$ 400,00. No período de 12-04 A 30-04-82.

982 1357/82

Concedidos Descontos por serviços extraordinários em períodos de férias a Junho/82.

982 13796/82

Concedidos Gratificações por serviços extraordinários em períodos de férias a dezembro/82.

982 15674/82

Foi designado como Presidente para substituir a comissão de Visitação e Avaliação desta Autarquia.

19	GLOBAL		SERVIÇO							FALTA		SUSPENSÃO		LICENÇA				CONTROLE	OBSERVAÇÕES		
	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DIAS DE EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLÉSTIA COMUM	MOLÉSTIA CONTAGIOSA, ETC.	SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE			INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS.	SERVIÇO MILITAR
JAN.																					
FEV.																					
MAR.																					
ABRIL																					
MAIO																					
JUNHO																					
JULHO																					
AGOSTO																					
SET.																					
OUT.																					
NOV.																					
DEZ.																					
TOTALS																					
19																					
JAN.																					
FEV.																					
MAR.																					
ABRIL																					
MAIO																					
JUNHO																					
JULHO																					
AGOSTO																					
SET.																					
OUT.																					
NOV.																					
DEZ.																					
TOTALS																					

000024

MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (Anual)

FICHA N. 11

	GLOBAL	SERVIÇO							FALTA		SUSPENSÃO		LICENÇA				CONTROLE	OBSERVAÇÕES				
		DIAS DE EXERCÍCIO	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	TRATAMENTO DE SAÚDE		FUNCIONÁRIA GESTANTE			INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS.	SERVIÇO MILITAR		
														MOLÉSTIA COMUM	MOLÉSTIA CONTAGIOSA, ETC.						SEM VENCIMENTOS	
1982																						
JAN.	31																					31
FEV.	28																					
MAR.	31																					
ABRIL	30				19																	
MAIO	31				11																	
JUNHO	30																					
JULHO	31																					
AGOSTO	31																					
SET.	30																					
OUT.	31																					
NOV.	30																					
DEZ.	31																					
TOTALS	1983																					
JAN.	31																					
FEV.																						
MAR.																						
ABRIL																						
MAIO																						
JUNHO																						
JULHO																						
AGOSTO																						
SET.																						
OUT.																						
NOV.																						
DEZ.																						
TOTALS																						

SIPES-00 510

Processo n.º 2600/82 - Padre Baile Socia

Processo - 2344/82 - D.S.G.

OBSERVAÇÕES

450000

	GLOBAL	SERVIÇO						FALTA		SUSPENSÃO		LICENÇA					CONTROLE	OBSERVAÇÕES											
		CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÓRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PREMIO)	MOLESTIA COMUM	MOLESTIA CONTAGIOSA ETC.	SEM VENCIMENTOS			FUNCIONARIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR								
JAN.	31																												
FEV.	29																												
MAR.	31																												
ABRIL	30																												
MAIO	31																												
JUNHO	30																												
JULHO	31																												
AGOSTO	31																												
SET.	30																												
OUT.	31																												
NOV.	30																												
DEZ.	31																												
TOTALS																													
1981	31																												
JAN.	28																												
FEV.	28																												
MAR.	31																												
ABRIL	30																												
MAIO	31																												
JUNHO	30																												
JULHO	31																												
AGOSTO	31																												
SET.	30																												
OUT.	31																												
NOV.	30																												
DEZ.	31																												
TOTALS																													

1980.

000025



Rubrica .....

Ficha no. 11

Nome .....

Matricula no. ....

TEMPO DE SERVIÇO (Anual)

19.....	SERVIÇO					FALTA		LICENÇA							CONTROLE		OBSERVAÇÕES			
	GLOBAL	DIAS DE EXERCÍCIO	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÓRI	NOI	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	SUSPENSÃO	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLÉSTIA COMUM	MOLÉSTIA CONTAGIOSA ETC.	SEM VENCIMENTOS		FUNCIONARIA GESTANTE	INTERESSES PARITICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR
JAN.																				
FEV.																				
MAR.																				
ABRIL																				
MAIO																				
JUNHO																				
JULHO																				
AGOSTO																				
SET.																				
OUT.																				
NOV.																				
DEZ.																				
TOTAIS																				
19.79.																				
JAN.																				
FEV.																				
MAR.																				
ABRIL																				
MAIO																				
JUNHO																				
JULHO																				
AGOSTO																				
SET.																				
OUT.																				
NOV.																				
DEZ.																				

31 Ruc. 16.299/78 - D.S.G.

31 " 19533/78 - "

30 " 22257/78 - "

31 " 24822/78 - "

30 " 27077/78 - "

31 " 0291/79 - "

31 Ruc. 2529/79 - D.S.G.

28 " 4423/79 - "

31 " 4331/79 - "

30 " 70648/79 - "

31 " 78517/79 - "

30 " 15050/79 - "

31 " 18190/79 - "

31 " 20261/79 - "

30 " 23918/79 - "

31 " 26404/79 - "

30 " 29195/79 - "

31 " 31046/79 - "

31 " 31046/79 - "

Matrícula no. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Ficha no. 12

**TEMPO DE SERVIÇO (Geral)**

ANO	S E R V I Ç O							F A L T A		S U S P E N S A O		L I C E N Ç A					C O N T R O L E	O B S E R V A Ç O E S				
	GLOBAL	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PREMIO)	T R A T A M E N T O D E S A U D E		FUNCIÓNARIA GESTANTE			INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR		
														DIAS DE EXERCÍCIO	SEM VENCIMENTOS							
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						
19.....																						

*M* 000026

ANO	S E R V I Ç O							FALTA		S U S P E N S ã O		L I C E N Ç A					CON T R O L E	OBSERVAÇÕES			
	GLOBAL	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DIAS DE EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLÉSTIA COMUM	ART. 106	SEM VENCIMENTOS		FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					
19.....																					

Atipico de

Nome

TEMPO DE SERVIÇO (GERAL)

Registro

Folha nº 15

000008

5461-306



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atri-

buições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas, em 11 de julho de 1981, confere o título de Bacharel em Ciências Econômicas a

**ALBERTO LIMA LEITE**

filho de Adonias Nunes Leite e Lidia Lima Leite, nascido em 23 de março de 1952, natural do Estado do Rio Grande do Norte, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal. RN. 2.7. de agosto de 1981

*Ana Maria de Castro Guerra*  
ANA MARIA DE CASTRO GUERRA  
Diretor do Dep. de Administração Escolar

*Procenias da Cunha Lima*  
PROCENIAS DA CUNHA LIMA  
Reitor

*Alberto Lima Leite*  
Diplomando

00027

RESERVA: 770. O Curso de Ciências Econômicas foi instituído pelo Decreto Federal nº 9.372 de 1903/77, publicado no Diário Oficial do 11/03/77



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA  
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Assessoria de Planejamento e Organização

Departamento de Planejamento e Organização

Setor de Planejamento e Organização

12.521

K.M. 1. E. 60 em 27.08.81

08235/81

Solicitante: R. S. Siro de Dipomas em 27.08.81

14 Military

AMGUEIRO

Departamento de Planejamento e Organização

Setor de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Unidade de Planejamento e Organização

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Nome:

ALBERTO LIMA LEITE

Numero de Matrícula

Pai:

Adonias Nunes Leite

77130621

Mãe:

Lidia Lima Leite

HISTÓRICO ESCOLAR

Primeiro ciclo:  
Segundo ciclo:

General de Estudos

CONCURSO DE HABILITAÇÃO, 1977 - Classificado para o Curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS com os seguintes resultados  
 COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO: 639 - LÍNGUA ESPANHOLA: 569 - MATEMÁTICA: 490 - FÍSICA: 608 - GEOGRAFIA: 645  
 HISTÓRIA: 574 - QUINTA: 594 - BIOLOGIA: 711 - ARGUMENTO FINAL: 604.



PERÍODO	DISCIPLINAS	GR/CH	CONCEITOS	PERÍODO	DISCIPLINAS	GR/CH	CONCEITOS	PERÍODO	DISCIPLINAS	GR/CH	CONCEITOS	
771	Fund. de Matemática	6-	D	781	Est. Prob. Bras. I	2-30	0 - 28	79.1	Moeda e Bancos	4/60	0 - 74	
	Língua Portuguesa I	4-60	B - 95		Geom. Econômica	4-60	0 - 83		79.2	Amál. Micro-Econômica II	4/60	B - 104
	Metod. da Ciência	4-60	C - 87		Diem. Estatística	4-60	0 - 75			80.1	Híst. do Pens. Econômico	4/60
	Sociologia I	4-60	C - 85		Hist. Econ. Brasil	4-60	A - 123					
	Intr. à Economia I	4-60	C - 81		Calc. Dif. Int. I	6-90	C - 137					
Total Requiristado	22		Total Requiristado	24								
Total Obtido	16		Total Obtido	24								
Total Acumulado	16		Total Acumulado	62								
Dispensado de Bd. Física de acordo com o disposto na alínea "a" do Art. 6º do Dec. nº 69.450 de 19-11-71. Atas todo Trabalho												
772	CIÊNCIA POLÍTICA I	4-60	B - 99	78.2	Est. Prob. Bras. II	2-30	B - 28	79.2	Desenv. Econômico I	4/60	6,4 AP	
	Intr. Economia II	4-60	B - 98		Amél. Micro-Econ. I	4-60	C - 73		79.2	Cont. de Custos I	4/60	5,3 AP
	Sociologia II	4-60	C - 86		Estad. Aplicada I	4-60	D			80.1	Pol. e Prog. Econ. I	4/60
	Mund. Matemática	6-90	C - 111		Contab. Nacional	4-60	C - 79				Total Requiristado	24
	Hist. Econ. Geral	4-60	B - 102		Inst. Dir. Púb. Priv.	4-60	B - 106			Total Obtido	24	
Total Requiristado	22		Contab. Geral II	4-60	C - 80		Total Acumulado	124				
Total Obtido	22		Total Requiristado	22								
Total Acumulado	38		Total Acumulado	80								
PERÍODO 79.1 DISCIPLINAS Amál. Micro-Econômica I 4/60 B - 104 Híst. do Pens. Econômico 4/60 C - 85												
PERÍODO 79.2 DISCIPLINAS Amél. Micro-Econ. II 4/60 B - 106 Pol. e Prog. Econ. I 4/60 7,6 AP Total Requiristado 24 Total Obtido 24												
PERÍODO 80.1 DISCIPLINAS Obs: A Média Geral a partir do Período 792 é registrada em forma de notas de acordo com a Resolução nº 153/79 CONSEPE, de 24.08.79.												

000028

Colou Grau de Bacheler em Ciências Económicas, pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas desta Universidade em São Paulo em 11 de Julho de 1981.

DISCIPLINAS	CR/CH	NOTAS	SIT
Estat. Aplicada I	4	-	RF
Projetos II	4/60	5,7	AP
Pol. e Progr. Econ. II	4/60	6,8	AP
Desenv. Econ. II	4/60	5,1	AP
Planejamento	4/60	6,3	AP
<b>Total Requisitado</b>	<b>20</b>		
<b>Total Obtido</b>	<b>16</b>		
<b>Total Acumulado</b>	<b>140</b>		

PERÍODO 802	CR/CH	NOTAS	SIT
<b>DISCIPLINAS</b>			
Estat. Aplicada I	4/60	5,0	AP
Sociologia XII	4/60	6,7	AP
Introd. e Administração	4/60	6,3	AP
Economia Brasileira	4/60	5,4	AP
Planejam. Governamental	4/60	8,8	AP
Psicologia I	4/60	7,0	AP
<b>Total Requisitado</b>	<b>24</b>		
<b>Total Obtido</b>	<b>24</b>		
<b>Total Acumulado</b>	<b>164</b>		

PERÍODO 811	CR/CH	NOTAS	SIT
<b>DISCIPLINAS</b>			
Estat. Aplicada II	4/60	7,5	AP
Anál. Micro Econ. III	4/60	5,0	AP
Administ. Financ. Organ.	4/60	6,4	AP
Estágio Supervisionado	4/180	9,0	* AP
<b>Total Requisitado</b>	<b>16</b>		
<b>Total Obtido</b>	<b>16</b>		
<b>Total Acumulado</b>	<b>180</b>		

(\* ) Cumpriu Estágio Supervisionado, realizado junto ao Departamento de Economia da UNB. Parecer 237 Resolução 75/80 CONSEPE.

JANEIRO 83  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

03825  
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME: ALBERTO LIMA LITTLE

CONT. NOME: DEPT. C. COD. CONTA. BANCARIA  
 01 01 03 C0052361

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: A  
 REF. VINC: 17 2

CODIGO	NP PREST	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	53.520,00	
2043	999	1.016,00	
5105	888		4.549,00
5112	999		267,00
5113	001		1.570,00
5116	001		16.990,00

TOTAL VANTAGENS: 54.536,00  
 FOTS RECOLHIDO: 4.281,60  
 TOTAL DESCONTOS: 23.376,00  
 LIQUIDO: 31.160,00

CENTRO-DEP: 01 0806  
 MATRICULA: 05 05461-5

DATA DO LANÇAMENTO: FEVEREIRO 83

14	CODIGO	18	VALOR - 1	28	NUMERO PREST 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST 2
	5116		17.117,00						
	5113		3.929,00						
	2003		000000						
	2043		000000						
	5112		000000						
	5113		000000						
	5116		000000						
	2043		000000						

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000029



Notificação p. 2910/83  
Sertaneja p. 2974/83  
Reservas de contrato a partir de 14-02-83  
P. 3650/83

00317  
JANEIRO 82  
UFERN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
FICHA FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

ALBERTU LIMA LEITE					
CONT. NOME		DEPT. DEPT. C.BDO.		CONTA BANCARIA	
01		01 05		03105942	
CARGO			CLASSE REF. VING.		
AG. ADMINISTRATIVO			A 5		
VANTAGENS			DESCONTOS		
CODIGO	NO. PREST.				
2003	999	27.307,00			
2039	001	5.485,00			
2043	999	487,00			
5105	888		2.869,00		
5112	999		97,00		
5116	001		13.000,00		
TOTAL VANTAGENS		TOTAL DESCONTOS			
33.279,00		15.966,00			
Fgts RECOLHIDO		LIQUIDO			
2.623,36		17.313,00			

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST. 1	28	VALOR - 2	37	NUMERO PREST. 2
	2046		17493,00						
	2039		7.680,00						
	5116		13.000,00						

----- VISTO DO RESPONSÁVEL -----

----- ASSINATURA DO LANÇADOR -----

000030



FEVEREIRO 82  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00112

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME  
**ALBERTU LIMA LEITE**

CONT. NOME  
 DEPT. DEPT. C. BDO. CONTA. BANCARIA

01 01 05 03105942

CARGO  
 CLASSE REF. VINC.

AG. ADMINISTRATIVO A 5

CODIGO	Nº PREST.	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	27.307,00	
2039	001	7.680,00	
2043	999	487,00	
2046	001	17.493,00	
5105	888		3.061,00
5106	888		1.259,00
5112	999		136,00
5116	001		13.000,00
TOTAL VANTAGENS		52.967,00	17.456,00
FGTS RECOLHIDO		4.198,40	35.511,00

CENTRO-DP  
 01 0011 05 MATRICULA  
 05461-5

DATA DO LANÇAMENTO  
 MARCO 82

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST. 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST. 2
	5116		14.000,00						
	2039		7.680,00						

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

00003



DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
FICHA FINANCEIRA

00441  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

CENTRO-DEPARTAMENTO: 01 0011  
MATRICULA: 05461-5  
DATA DO LANÇAMENTO: ABRIL 82

ALBERTU LIMA LEITE  
AG. ADMINISTRATIVO

CONT. NOME: ALBERTU LIMA LEITE  
CONT. BANCARIA: C3105942

CODIGO	AP. PREST.	VANTAGENS	PESCONTOS
2003	999	27.307,00	
2039	001	7.680,00	3.061,00
2043	999	487,00	136,00
5105	888		14.000,00
5112	999		
5116	001		
TOTAL VANTAGENS		35.474,00	17.197,00
FGTS RECOLHIDO		2.798,96	18.277,00

14	16	18	26	29	37
..	..	VALOR - 1	NUMERO PREST. 1	VALOR - 2	NUMERO PREST. 2
5116		14.000,00			
2039		7.111,00			

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000032

AFUSN ady/82 PC 7047/82.  
SOS macel/82 PC 6681/82.

SECCAO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
FICHA ADMINISTRATIVA

NUM. DE PAGAMENTO	00.000.000
DATA DE PAGAMENTO	31.12.82
VALOR DE PAGAMENTO	20.000,00
VALOR DE DEBITO	20.000,00
VALOR DE CREDITO	00,00

AFUSN ady/82  
SOS macel/82

RECEBIMTO DE PAGAMENTO

NUM. DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO	VALOR DE DEBITO	VALOR DE CREDITO
00.000.000	31.12.82	20.000,00	20.000,00	00,00

AFUSN ady/82  
SOS macel/82

000000

ABRIL 82  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00401

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

ALBERTO LIMA LEITE				NOME	
CONT. NOME	DEPT	DEPT. E. BO	CONTA	BANCARIA	
	01	01 05	03105942		
AG. ADMINISTRATIVO			CLASSE	REF	VINC
			A		5
CODIGO	Nº PREST	VANTAGENS	DESCONTOS		
2003	999	27.307,00			
2039	001	7.111,00			
2043	999	487,00			
5105	888		3.011,00		
5112	999		136,00		
5116	001		14.000,00		
TOTAL VANTAGENS		34.905,00	TOTAL DESCONTOS		
FGTS RECOLHIDO		2.753,44	LIQUIDO		
		17.147,00	17.758,00		

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST. 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST. 2
	0011	05	05461,5	DATA DO LANÇAMENTO MAIO 82					
	2039		7.680,00						
	5116		15.000,00						
	2003		3.822,90						
	2043		6.96,00						
	5105		4.019,00						
	5112		1.36,00						

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

0000033



SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS  
CURITIBA - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS  
CURITIBA - PARANÁ

00001

000033

*sys celad/8 CPC 923372*  
*AFMAN mano/82 PC 9597/82*

CONTABILIZACAO	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA	STATUS
0011	0011	10.000,00		
0011	0011	130,00		
0011	0011	3.011,00		

CONTABILIZACAO	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA	STATUS
0011	0011	10.000,00		
0011	0011	130,00		
0011	0011	3.011,00		

SECRETARIA DE FINANÇAS

MAIU 82  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

C0907  
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME: ALBERTO LIMA LEITE  
 CONT. NOME: 01 01 05 03105942  
 DEPTO: 01 01 05 03105942  
 DEP. IN: 01 01 05 03105942  
 C. BO: 03105942  
 C. S. BO: 03105942  
 C. BANCARIA: 03105942  
 CARGO: AG. ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: A  
 REF.: 5  
 VINC.: 5

CODIGO	Nº PREST.	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	38.229,00	
2039	001	7.680,00	
2043	999	696,00	
5105	888		4.017,00
5112	999		136,00
5116	001		15.000,00
TOTAL VANTAGENS		46.605,00	19.153,00
TOTAL DESCONTOS			15.153,00
FGTS RECOLHIDO		3.672,72	27.452,00
LÍQUIDO			

14	18	19	26	29	37
CODIGO	VALOR - 1	HUMERO PREST. 1	VALOR - 2	HUMERO PREST. 2	
01 0011 050039	10.354,00				
5116	18.600,00				

VISTO DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO LANÇADOR \_\_\_\_\_

000032

Syde Muro/82 PC 1165/82.  
 PPSN Autum pe 120911 R

602001

SECRETARIA DE FINANÇAS  
 ESCAJO DE CONTABILIDADE DE PAGAMENTOS  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 RAIO 85

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - ESCAJO DE CONTABILIDADE DE PAGAMENTOS

ROBERTO LINA FELLE

2114 001	127000000
2115 000	1330000
2120 000	0100000
2124 000	0200000
2130 001	0200000
2130 000	0200000
2131 000	0200000
2132 000	0200000
2133 000	0200000
2134 000	0200000
2135 000	0200000
2136 000	0200000
2137 000	0200000
2138 000	0200000
2139 000	0200000
2140 000	0200000
2141 000	0200000
2142 000	0200000
2143 000	0200000
2144 000	0200000
2145 000	0200000
2146 000	0200000
2147 000	0200000
2148 000	0200000
2149 000	0200000

ROBERTO LINA FELLE

NUM. CONTAB.	DESCRIÇÃO	NUM. CONTAB.	DESCRIÇÃO
001	0200000	001	0200000
002	0200000	002	0200000
003	0200000	003	0200000
004	0200000	004	0200000
005	0200000	005	0200000
006	0200000	006	0200000
007	0200000	007	0200000
008	0200000	008	0200000
009	0200000	009	0200000
010	0200000	010	0200000
011	0200000	011	0200000
012	0200000	012	0200000
013	0200000	013	0200000
014	0200000	014	0200000
015	0200000	015	0200000
016	0200000	016	0200000
017	0200000	017	0200000
018	0200000	018	0200000
019	0200000	019	0200000
020	0200000	020	0200000

000635

**JUNHO 82**  
**UFRRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**  
**FICHA FINANCEIRA**

00882

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME			ALBERTO LIMA LEITE		
CONT. NOME	GER.	DEPR.	C. B.D.	CONT. BANCARIA	
	01	01	05	03105942	
CARGO			CLASSE	REF.	VINC.
AG. ADMINISTRATIVO			A		5
CÓDIGO	N.º P. RES.	VANTAGENS	DESCONTOS		
2003	999	38.229,00			
2039	001	10.354,00			
2043	999	696,00			
5105	888		4.251,00		
5112	999		136,00		
5116	001		18.600,00		
TOTAL VANTAGENS		49.279,00	TOTAL DESCONTOS		22.987,00
FGTS RECOLHIDO		3.886,64	LIQUIDO		26.292,00

CENTRO-DEP 01 0011	MTRICULA 05 05461-5	DATA DO LANÇAMENTO JULHO 82
-----------------------	------------------------	--------------------------------

14 CÓDIGO	18 VALOR - 1	26 NUMERO PREST. 1	29 VALOR - 2	37 NUMERO PREST. 2
5113	1.570,00	07		
2039	9.956,00			
5116	15.600,00			

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000035

AFUSN Campos na petunja 7X 1.570,00  
 SOB Junho/20 PC 1337/20  
 AFUSN Centro PC 14050/20

FOLHA PAGADORA  
 RECEBO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 AFUSN - DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS  
 JUNHO 20

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO
01/06/20	1.570,00	AFUSN Campos	AFUSN Campos	1.570,00	AFUSN Campos	AFUSN Campos
01/06/20	1337,00	SOB Junho/20	AFUSN Junho/20	1337,00	SOB Junho/20	AFUSN Junho/20
01/06/20	14050,00	AFUSN Centro	AFUSN Centro	14050,00	AFUSN Centro	AFUSN Centro

000032

JULHÚ 82  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00829

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

01	05	05461-5	DATA DO LANÇAMENTO
CENTRO DP	MATRÍCULA		AGOSTO 82

ALBERTO LIMA LEITE				NOME			
CONT. NOME		DEPT. DEPT. C. BUD.		CONTA BANCARIA			
01	01	26	00000000				
CARGO				CLASS. REF. VINC.			
AG. ADMINISTRATIVO				A			
				5			
CODIGO	Nº PREST.	VANTAGENS		DESCONTOS			
2003	999	38.229,00					
2039	001	9.956,00					
2043	999	696,00					
5105	888			4.216,00			
5112	999			136,00			
5113	007			1.570,00			
5116	001			15.600,00			
TOTAL VANTAGENS		48.881,00		TOTAL DESCONTOS			
FÓTS RECOLHIDO		3.854,80		LIQUIDO			
				27.359,00			

14	18	19	26	29	37
CODIGO	VALOR - 1	NÚMERO PREST 1	VALOR - 2	NÚMERO PREST 2	
0039	10.354,00				
5116	16.200,00				

VISTO DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO LANÇADOR \_\_\_\_\_

000036

526 gubno/82 PC 16/11/82. ~~82~~  
 AFUM eautim-, 160570/82. PROC. 16.353/82.

DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS  
 FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

NUM. DE FOLHA	DATA	NOME	VALOR
0011	02-12-82		
0012	02-12-82		
0013	02-12-82		
0014	02-12-82		
0015	02-12-82		
0016	02-12-82		
0017	02-12-82		
0018	02-12-82		
0019	02-12-82		
0020	02-12-82		
0021	02-12-82		
0022	02-12-82		
0023	02-12-82		
0024	02-12-82		
0025	02-12-82		
0026	02-12-82		
0027	02-12-82		
0028	02-12-82		
0029	02-12-82		
0030	02-12-82		
0031	02-12-82		
0032	02-12-82		
0033	02-12-82		
0034	02-12-82		
0035	02-12-82		
0036	02-12-82		
0037	02-12-82		
0038	02-12-82		
0039	02-12-82		
0040	02-12-82		

NUM. DE FOLHA	DATA	NOME	VALOR
0041	02-12-82		
0042	02-12-82		
0043	02-12-82		
0044	02-12-82		
0045	02-12-82		
0046	02-12-82		
0047	02-12-82		
0048	02-12-82		
0049	02-12-82		
0050	02-12-82		
0051	02-12-82		
0052	02-12-82		
0053	02-12-82		
0054	02-12-82		
0055	02-12-82		
0056	02-12-82		
0057	02-12-82		
0058	02-12-82		
0059	02-12-82		
0060	02-12-82		
0061	02-12-82		
0062	02-12-82		
0063	02-12-82		
0064	02-12-82		
0065	02-12-82		
0066	02-12-82		
0067	02-12-82		
0068	02-12-82		
0069	02-12-82		
0070	02-12-82		
0071	02-12-82		
0072	02-12-82		
0073	02-12-82		
0074	02-12-82		
0075	02-12-82		
0076	02-12-82		
0077	02-12-82		
0078	02-12-82		
0079	02-12-82		
0080	02-12-82		
0081	02-12-82		
0082	02-12-82		
0083	02-12-82		
0084	02-12-82		
0085	02-12-82		
0086	02-12-82		
0087	02-12-82		
0088	02-12-82		
0089	02-12-82		
0090	02-12-82		
0091	02-12-82		
0092	02-12-82		
0093	02-12-82		
0094	02-12-82		
0095	02-12-82		
0096	02-12-82		
0097	02-12-82		
0098	02-12-82		
0099	02-12-82		
0100	02-12-82		

SETEMBRO 82  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

00422

NOME			ALBERTO LIMA LEITE		
CONT. NOME	DESP. REP. R. G. BOD.	CONTA BANCARIA			
01	01 03				
CARGO			CLASSE	REF.	VINC.
AG. ADMINISTRATIVO			A		5
CODIGO	REP. PREST.	VANTAGENS	DESCONTOS		
2003	999	38.229,00			
2039	001	10.354,00			
2043	999	696,00			
5105	888		4.251,00		
5112	999		191,00		
5113	005		1.570,00		
5116	001		15.000,00		
TOTAL VANTAGENS		49.279,00	TOTAL DESCONTOS		
FGTS RECOLHIDO		3.886,64	LÍQUIDO		
			28.267,00		

CENTRO-DP	MATRÍCULA
01 0306	05 054615

DATA DO LANÇAMENTO
OUTUBRO 82

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST. 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST. 2
	5116		16.750,00						
	2039		5.575,00						

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000038



5/16. Pror. 2183682

28 hours

Ext. Pror. 2148182

*[Handwritten signature]*

BOJA LIMANOSIA  
OFICIO DE CONTROL DE PAGAMENTOS  
GRAN - DEPARTAMENTO DE PESCAJ  
SANTO ANTONIO, R.S.

2119 001	12.000.00
2119 002	1.215.00
2119 003	1.195.00
2119 004	2.525.00
2119 005	10.220.00
2119 006	2.220.00
2119 007	2.220.00
2119 008	2.220.00
2119 009	2.220.00
2119 010	2.220.00
2119 011	2.220.00
2119 012	2.220.00
2119 013	2.220.00
2119 014	2.220.00
2119 015	2.220.00
2119 016	2.220.00
2119 017	2.220.00
2119 018	2.220.00
2119 019	2.220.00
2119 020	2.220.00
2119 021	2.220.00
2119 022	2.220.00
2119 023	2.220.00
2119 024	2.220.00
2119 025	2.220.00
2119 026	2.220.00
2119 027	2.220.00
2119 028	2.220.00
2119 029	2.220.00
2119 030	2.220.00
2119 031	2.220.00
2119 032	2.220.00
2119 033	2.220.00
2119 034	2.220.00
2119 035	2.220.00
2119 036	2.220.00
2119 037	2.220.00
2119 038	2.220.00
2119 039	2.220.00
2119 040	2.220.00
2119 041	2.220.00
2119 042	2.220.00
2119 043	2.220.00
2119 044	2.220.00
2119 045	2.220.00
2119 046	2.220.00
2119 047	2.220.00
2119 048	2.220.00
2119 049	2.220.00
2119 050	2.220.00
2119 051	2.220.00
2119 052	2.220.00
2119 053	2.220.00
2119 054	2.220.00
2119 055	2.220.00
2119 056	2.220.00
2119 057	2.220.00
2119 058	2.220.00
2119 059	2.220.00
2119 060	2.220.00
2119 061	2.220.00
2119 062	2.220.00
2119 063	2.220.00
2119 064	2.220.00
2119 065	2.220.00
2119 066	2.220.00
2119 067	2.220.00
2119 068	2.220.00
2119 069	2.220.00
2119 070	2.220.00
2119 071	2.220.00
2119 072	2.220.00
2119 073	2.220.00
2119 074	2.220.00
2119 075	2.220.00
2119 076	2.220.00
2119 077	2.220.00
2119 078	2.220.00
2119 079	2.220.00
2119 080	2.220.00
2119 081	2.220.00
2119 082	2.220.00
2119 083	2.220.00
2119 084	2.220.00
2119 085	2.220.00
2119 086	2.220.00
2119 087	2.220.00
2119 088	2.220.00
2119 089	2.220.00
2119 090	2.220.00
2119 091	2.220.00
2119 092	2.220.00
2119 093	2.220.00
2119 094	2.220.00
2119 095	2.220.00
2119 096	2.220.00
2119 097	2.220.00
2119 098	2.220.00
2119 099	2.220.00
2119 100	2.220.00



DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
FINANCIERA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

526 Deposto/82 PC 18653/82  
AFUSN Cuentas PC 18741/82

FECHA	DESCRIPCION	DEBITO	CREDITO	Saldo
1982-01-01	Saldo Inicial			100.000,00
1982-01-15	Deposito		50.000,00	150.000,00
1982-01-31	Retiro	20.000,00		130.000,00
1982-02-15	Deposito		30.000,00	160.000,00
1982-02-28	Retiro	10.000,00		150.000,00
1982-03-31	Saldo Final			150.000,00

FECHA	DESCRIPCION	DEBITO	CREDITO	Saldo
1982-01-01	Saldo Inicial			100.000,00
1982-01-15	Deposito		50.000,00	150.000,00
1982-01-31	Retiro	20.000,00		130.000,00
1982-02-15	Deposito		30.000,00	160.000,00
1982-02-28	Retiro	10.000,00		150.000,00
1982-03-31	Saldo Final			150.000,00

**OUTUBRO 82**  
**UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**  
**FICHA FINANCEIRA**

**03936**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**  
**BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA**

NOME						ALBERTO LYMA LEITE											
CONT. NOME	DEPS	DEPR	C.BOD	CONTA	BANCA	BANCARIA											
	01	01	03	C0052	2361												
CARGO						AG. ADMINISTRATIVO											
				CLASSE	RET	VINC											
				A	17	2											
CÓDIGO						VANTAGENS						DESCONTOS					
2003	999			38,229,00													
2039	001			5,575,00													
2043	999			696,00													
5105	888									3,832,00							
5112	999									191,00							
5113	004									1,570,00							
5116	001									16,750,00							
TOTAL VANTAGENS						TOTAL DESCONTOS											
44.500,00						22.343,00											
FGTS RECOLHIDO						LIQUIDO											
3.504,32						22.157,00											

14	CENTRO-DP	05	MATRICULA	20	DATA DO LANÇAMENTO	29	VALOR - 1	37	VALOR - 2	37	NUMERO PREST. 2
	01	0306	05461-5		NOVEMBRO 82						
14	CÓDIGO	18	VALOR - 1	20	NUMERO PREST. 1	29	VALOR - 1	37	VALOR - 2	37	NUMERO PREST. 2
	5116		15.000,00								

----- VISTO DO RESPONSÁVEL -----

----- ASSINATURA DO LANÇADOR -----

000039

*Cartão nº 74098187*

SECRETARIA DE ECONOMIA  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
ALM - DEPARTAMENTO DE RESCISÃO  
OUTUBRO 85

DEPARTAMENTO DE RESCISÃO - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
03030

VALORES DE ATENDIMENTO		VALORES DE RESCISÃO	
DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE ATENDIMENTO	DATA DE RESCISÃO	VALOR DE RESCISÃO
	10.100,00		10.100,00
	1.200,00		1.200,00
	1.100,00		1.100,00
	1.000,00		1.000,00
	900,00		900,00
	800,00		800,00
	700,00		700,00
	600,00		600,00
	500,00		500,00
	400,00		400,00
	300,00		300,00
	200,00		200,00
	100,00		100,00
	00,00		00,00

VALORES DE ATENDIMENTO		VALORES DE RESCISÃO	
DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE ATENDIMENTO	DATA DE RESCISÃO	VALOR DE RESCISÃO
	10.100,00		10.100,00
	1.200,00		1.200,00
	1.100,00		1.100,00
	1.000,00		1.000,00
	900,00		900,00
	800,00		800,00
	700,00		700,00
	600,00		600,00
	500,00		500,00
	400,00		400,00
	300,00		300,00
	200,00		200,00
	100,00		100,00
	00,00		00,00

090030

NOVEMBRO 82  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

04134  
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

ALBERTO LIMA LEITE		NOME	
CONT. NOME	DESP. DEPT.	CARGO	CONTA BANCARIA
01	01	03	00052361
CARGO		CLASSE	REF. VINC
Ag. ADMINISTRATIVO		A	17 2
CODIGO	NR. PREST.	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	38.229,00	
2043	999	1.016,00	
2045	001	43.804,00	
5046	001		17.493,00
5105	888		3.249,00
5106	888		1.894,00
5112	999		191,00
5113	003		1.570,00
5116	001		15.000,00
TOTAL VANTAGENS		TOTAL DESCONTOS	
83.049,00		39.397,00	
Fóts. RECOLHIDO		LIQUIDO	
5.163,20		43.652,00	

CENTRO-DEP	MATRICULA	DATA DO LANÇAMENTO	CODIGO	VALOR - 1	NUMERO PREST. 1	VALOR - 2	NUMERO PREST. 2
01	0306	05	05461-5			DEZEMBRO 82	
14	5116	16.896,00					

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000040

Contas p/rd. 26/04/83/82

SECRETARIA DE FINANÇAS  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
UNIDADE - DEPARTAMENTO DE RESERVA  
INVESTIMENTO 45

DATA	VALOR	VALOR
01/01/83	12.000,00	12.000,00
01/02/83	1.250,00	1.250,00
01/03/83	1.000,00	1.000,00
01/04/83	1.000,00	1.000,00
01/05/83	1.000,00	1.000,00
01/06/83	1.000,00	1.000,00
01/07/83	1.000,00	1.000,00
01/08/83	1.000,00	1.000,00
01/09/83	1.000,00	1.000,00
01/10/83	1.000,00	1.000,00
01/11/83	1.000,00	1.000,00
01/12/83	1.000,00	1.000,00
TOTAL	12.000,00	12.000,00

DATA	VALOR	VALOR
01/01/83	12.000,00	12.000,00
01/02/83	1.250,00	1.250,00
01/03/83	1.000,00	1.000,00
01/04/83	1.000,00	1.000,00
01/05/83	1.000,00	1.000,00
01/06/83	1.000,00	1.000,00
01/07/83	1.000,00	1.000,00
01/08/83	1.000,00	1.000,00
01/09/83	1.000,00	1.000,00
01/10/83	1.000,00	1.000,00
01/11/83	1.000,00	1.000,00
01/12/83	1.000,00	1.000,00
TOTAL	12.000,00	12.000,00

020000





Carlinos Prot. 479/83 *A*

FICHA FINANCIERA  
SECCION DE CONTROLES DE PAGAMIENTOS  
BENEFICARIO - DEPARTAMENTO DE BENSOL  
DELETTRE 58

DEPARTAMENTO DE BENSOL - SECCION DE CONTROLES DE PAGAMIENTOS  
BENEFICARIO - DEPARTAMENTO DE BENSOL  
DELETTRE 58

FECHA	DESCRIPCION	DEBITO	CREDITO
1983			
1984			
1985			
1986			
1987			
1988			
1989			
1990			
1991			
1992			
1993			
1994			
1995			
1996			
1997			
1998			
1999			
2000			
2001			
2002			
2003			
2004			
2005			
2006			
2007			
2008			
2009			
2010			
2011			
2012			
2013			
2014			
2015			
2016			
2017			
2018			
2019			
2020			
2021			
2022			
2023			
2024			
2025			
2026			
2027			
2028			
2029			
2030			

FECHA	DESCRIPCION	DEBITO	CREDITO
1983			
1984			
1985			
1986			
1987			
1988			
1989			
1990			
1991			
1992			
1993			
1994			
1995			
1996			
1997			
1998			
1999			
2000			
2001			
2002			
2003			
2004			
2005			
2006			
2007			
2008			
2009			
2010			
2011			
2012			
2013			
2014			
2015			
2016			
2017			
2018			
2019			
2020			
2021			
2022			
2023			
2024			
2025			
2026			
2027			
2028			
2029			
2030			

450000

ABRIL 81  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA  
 00656

NOME  
**ALBERTO LIMA LEITE**

CONT. NOME DEPART. C. B. GONTA BANCARIA  
**01 01 05 03105942**

CARGO CLASS. REE. VINC  
**AG. ADMINISTRATIVO A 5**

CODIGO	VR PREST	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	19,505,00	
2039	001	3,960,00	1,877,00
2043	999		70,00
5105	888	222,50	7.000,00
5112	999		
5116	001		

TOTAL VANTAGENS	TOTAL DESCONTOS
<b>23.687,50</b>	<b>8.947,00</b>
FGTS RECOLHIDO	LIQUIDO
<b>1.877,20</b>	<b>14.740,50</b>

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST. 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST. 2
	<b>5116</b>		<b>8.000,00</b>		<b>01</b>				
	<b>2039</b>		<b>5485,00</b>		<b>01</b>				

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

AFRAN Cardiac Mads/S1 PC 9370/8/8  
 546 odd/S1 PC 9333/8/8

DATE	TIME	DESCRIPTION	AMOUNT
01/01/81	11:11		
01/03/81		18 000000	2119
01/03/81		19 000000	1391
01/03/81		20 000000	
01/03/81		21 000000	
01/03/81		22 000000	
01/03/81		23 000000	
01/03/81		24 000000	
01/03/81		25 000000	
01/03/81		26 000000	
01/03/81		27 000000	
01/03/81		28 000000	
01/03/81		29 000000	
01/03/81		30 000000	
01/03/81		31 000000	
01/03/81		32 000000	
01/03/81		33 000000	
01/03/81		34 000000	
01/03/81		35 000000	
01/03/81		36 000000	
01/03/81		37 000000	
01/03/81		38 000000	
01/03/81		39 000000	
01/03/81		40 000000	
01/03/81		41 000000	
01/03/81		42 000000	
01/03/81		43 000000	
01/03/81		44 000000	
01/03/81		45 000000	
01/03/81		46 000000	
01/03/81		47 000000	
01/03/81		48 000000	
01/03/81		49 000000	
01/03/81		50 000000	

MARCO 81  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00793

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

01	05	054615	ABRIL 81
----	----	--------	----------

ALBERTO LIMA LEITE			NOME	
CONT. NOME	DEPS	DEPR	C.BOD	CONTA BANCARIA
01	01	05	03105942	
CARGO			CLASSE	REF
AG. ADMINISTRATIVO			A	
VANTAGENS			DESCONTOS	VINC
				5
CODIGO	RG PREST	VANTAGENS	DESCONTOS	
2003	999	14.081,00	1.408,00	
2039	001	3.520,00	70,00	
2043	999	222,50	6.000,00	
5105	888			
5112	999			
5116	001			
TOTAL VANTAGENS		TOTAL DESCONTOS		
17.823,50		7.478,00		
FGTS RECOLHIDO		LIQUIDO		
1.408,08		10.345,50		

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST. 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST. 2
	2003		19.505,00		01				
	5116		7.000,00		01				
	2039		3.960,00		01				

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000043



FEVEREIRO 81  
UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
FICHA FINANCEIRA

00300

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME				ALBERTO LIMA LEITE		
CONT. NOME	DEPT	DEPR	DIRBOR	GONTA	BANCARIA	
	01	01	05	03105942		
CARGO						
AG. ADMINISTRATIVO						
				CLASSE	REF	LIQU
				A		5
VANTAGENS						
CODIGO	NP	PRESL				DESCONTOS
2003	999		14,081,00			
2039	001		3,960,00			
2043	999		222,50			
2046	001		8,507,00			
5105	888			1,443,00		
5106	888			612,00		
5112	999			45,00		
5116	001			5,000,00		
TOTAL VANTAGENS			TOTAL DESCONTOS			
26.770,50			7.100,00			
FOLTS RECOLHIDO			LIQUIDO			
2.123,84			19.670,50			

07	0011	09	05461-5	DATA DO LANCAMENTO		01			
CENTRO DE P			MATRICULA		MARCO 81				
14	CODIGO	18	VALOR - 1	28	NUMERO PREST 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST 2
	2039		3520,00		01				
	5116		6.000,00		01				

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000044

SECRET  
 DEPARTAMENTO DE DEFESA  
 SECRETARIA DE DEFESA

486. Feb/81 PC 4670/80.  
 AFURN Cam Lira Mar 20/81 PC 4595/81.

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
01/01/81	100.000,00	...
02/01/81	200.000,00	...
03/01/81	300.000,00	...
04/01/81	400.000,00	...
05/01/81	500.000,00	...
06/01/81	600.000,00	...
07/01/81	700.000,00	...
08/01/81	800.000,00	...
09/01/81	900.000,00	...
10/01/81	1.000.000,00	...
11/01/81	1.100.000,00	...
12/01/81	1.200.000,00	...
TOTAL	12.000.000,00	...

2119  
 2230000  
 01

0063

**JANEIRO 81**  
**UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**  
**FICHA FINANCEIRA**

00286

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

<b>ALBERTO LIMA LEITE</b>					
CONT. NOME	DIR. DEPT.	DIR. C. BOD.	CONTA - BANCARIA		
01	01	05	03105942		
CARGO			CLASSE	REF.	VINC.
Ag. ADMINISTRATIVO			A		3
CODIGO	DIR. PREST.	VANTAGENS	DESCONTOS		
2003	999	14,081,00			
2039	001	2,933,00			
2043	999	222,50			
5105	888		1,361,00		
5112	999		45,00		
5116	001		5,000,00		
TOTAL VANTAGENS		TOTAL DESCONTOS			
17.236,50		6.406,00			
Fóts RECOLHIDO		LIQUIDO			
1.361,12		10.830,50			

14	CENTRO-DEP	19	MATRICULA	26	DATA DO LANÇAMENTO	29	VALOR	37	NUMERO PREST 2
01	0011	05	0546145		FEVEREIRO	81			
14	CODIGO	19	VALOR	26	NUMERO PREST 1	29	VALOR	37	NUMERO PREST 2
	2046		8.507,00		01				
	5116		5.000,00		01				
	2039		3.960,00		01				

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000045



50% do / 3<sup>o</sup> Set. Proc. 753/81.

APURM Curitiba Fev/81. PC 2410/81.

5465 Janeiro/81 PC 2410/81.

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
10/03/81	10.000,00	...
11/03/81	10.000,00	...
12/03/81	10.000,00	...
13/03/81	10.000,00	...
14/03/81	10.000,00	...
15/03/81	10.000,00	...
16/03/81	10.000,00	...
17/03/81	10.000,00	...
18/03/81	10.000,00	...
19/03/81	10.000,00	...
20/03/81	10.000,00	...
21/03/81	10.000,00	...
22/03/81	10.000,00	...
23/03/81	10.000,00	...
24/03/81	10.000,00	...
25/03/81	10.000,00	...
26/03/81	10.000,00	...
27/03/81	10.000,00	...
28/03/81	10.000,00	...
29/03/81	10.000,00	...
30/03/81	10.000,00	...

MAID 81  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00722  
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME		ALBERTO LIMA LEITE	
CONT. NOME	DEPT. DEPT. C. BOO	CONTA. BANCARIA	
01	01 05	03105942	
CARGO		CLASSE	REF. VINC.
AG. ADMINISTRATIVO		A	5
CODIGO	AP. PREST.	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	19.505,00	
2039	001	5.485,00	
2043	999	335,65	
5005	888		1.999,00
5112	999		97,00
5116	001		8.000,00
TOTAL VANTAGENS		25.325,65	10.096,00
TOTAL DESCONTOS		1.999,20	15.229,65
FÓTS. RECOLHIDO			
LIQUIDO			

CENTRO-DP  
 01 0011 05  
 MATRICULA  
 0546175

DATA DO LANÇAMENTO  
 JUNHO 81

14	CODIGO	18	VALOR . 1	26	NUMERO PREST. 1	29	VALOR . 2	37	NUMERO PREST. 2
	5116		8.000,00		01				
	2039		5485,00		01				

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000000

PFCUAN Cantón - Junho/81 PE 12/29/81 D  
 Syb mudo/81 PE 1222/81 P

VERIFICAÇÃO DE FÉRIAS

PERÍODO DE FÉRIAS

DATA DE INÍCIO

DATA DE TÉRMINO

12/29/81  
 12/29/81  
 12/29/81  
 12/29/81  
 12/29/81

12/29/81  
 12/29/81  
 12/29/81  
 12/29/81  
 12/29/81

00.000,00  
 00.000,00  
 00.000,00  
 00.000,00  
 00.000,00

12/29/81  
 12/29/81  
 12/29/81  
 12/29/81  
 12/29/81

00.000,00  
 00.000,00  
 00.000,00  
 00.000,00  
 00.000,00

UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00732

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME					ALBERTO LYMA LEITE				
CONT. NOME	DEPT.	DEPT. C/BDO	CONTA BANCARIA		DEPT.	DEPT. C/BDO	CONTA BANCARIA		
01	01	05	03105942		01	01	05461-5		
CARGO					A				
VANTAGENS					DESCONTOS				
CODIGO	MP PREST	VANTAGENS	DESCONTOS						
2003	999	19.505,00							
2039	001	5.485,00							
2043	999	335,65							
5105	888		1.999,00						
5112	999		97,00						
5116	001		8.000,00						
TOTAL VANTAGENS		25.325,65	TOTAL DESCONTOS		10.096,00				
FGTS RECOLHIDO		1.999,20	TOTAL LIQUIDO		15.229,65				

14	CODIGO	18	VALOR . 1	28	NUMERO PREST 1	29	VALOR . 2	37	NUMERO PREST 2
	5116		9.000,00		01				
	2039		5.485,00		01				

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000047

AFUBW Cantina Junho/81 PC 14776/81P

546 Junho/81 PC 14704/81P

VIGERD LHA FELI

01 01 02 0310000

VO ADMINISTRATIVO

A 1 2

4100 001  
2115 000  
2102 000  
5003 001  
5003 001  
5003 000

332,00  
2.482,00  
10.202,00

0.000,00  
21,00  
1.000,00

1.000,50  
12.552,00  
52.352,00  
10.000,50

0011

0011

0011 0011

0011 0011

0000

JULHO 81  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00734  
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME			ALBERTO LIMA LEITE		
CONT. NOME	DESI	DEPR	CIRDO	CONTA BANCARIA	
01	01	05	03105942		
CARGO			CLASSE	REF	VINC
AG. ADMINISTRATIVO			A		5
CODIGO	NP PREST	VANTAGENS	DESCONTOS		
2003	999	19,505,00			
2039	001	5,485,00			
2043	999	335,65			
5105	888		1.999,00		
5112	999		97,00		
5116	001		9.000,00		
TOTAL VANTAGENS			TOTAL DESCONTOS		
254325,65			11.096,00		
FGTS RECOLHIDO			LIQUIDO		
1.999,20			14.229,65		

CENTRO-DP	MATRICULA	DATA DO LANÇAMENTO
01 0011 05	05464-5	AGOS-01-81

14	CODIGO	18	VALOR . 1	25	NUMERO PREST. 1	29	VALOR . 2	37	NUMERO PREST. 2
	5116		9.000,00		01				
	2039		5.485,00		01				

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000048

AFUBW Curritim Agosto/81 \$18/000/81  
 546 Julio/81 \$18200/81

JULHO 81

1.000.000	10.550.000
52.352.000	11.000.000
2119 001	0.000.000
2115 000	0.000.000
2102 000	0.000.000
5003 000	332.000
5030 001	2.482.000
5003 000	18.202.000
VG. ADMINISTRATIVO	
01 01 02 03102000	
ALBERTO LIMA FELTE	

0011	02491.02	ALBERTO LIMA
5030	001	01
2119	000	01

UFRRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00769

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME  
**ALBERTO LIMA LEITE**

CONT. NOM. DEPT. DEPT. C. BCO. CONTA BANCARIA  
**01 01 05 03105942**

CARGO CLASSE REF. VINC  
**AG. ADMINISTRATIVO A 5**

CODIGO	Nº PREST	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	19,505,00	1,999,00
2039	001	5,485,00	97,00
2043	999	335,65	
5105	888		
5112	999		
5116	001		9,000,00

TOTAL VANTAGENS	TOTAL DESCONTOS
25,325,65	11,096,00
FGTS RECOLHIDO	LIQUIDO
1,999,20	14,229,65

CENTRO-DP  
 01 0011  
 MATRICULA  
 05 05461-5

DATA DO LANÇAMENTO  
 SETEMBRO 81

14	CODIGO	18	VALOR - 1	20	NÚMERO PREST. 1	29	VALOR - 2	37	NÚMERO PREST. 2
	2039		5.282,00		01				
	5116		9.000,00						

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000000





SETEMBRO 81

*Handwritten notes:*  
00743  
00820  
10/1988

ALBERTO LIMA LEITE

01 01 05 03105942

0011 05461-5 CUTUBRO 81

*Handwritten:* 2039- 5.485,00 - 01

*Handwritten:* 5116- 10.000,00 - 01

AG. ADMINISTRATIVO A 5

2003 999	19.505,00	1.982,00
2039 001	5.282,00	97,00
2043 999	335,65	9.000,00
5105 888		
5112 999		
5116 001		

25.122,65	11.079,30
1.982,96	14.043,65

576 Seton/81 Pe 23802/84  
 AFUN Cantin Oct/81 Pe 23899/84

DATE: 02-01-81 C111960 81

2114 - 10,000.00 - 01  
 2114 - 2,782,000.00 - 01

CREDIT FUND FEILE

OF CI J2 QRTZ2085

ADMINISTRATIVE

2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001
2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001
2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001
2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001
2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001
2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001
2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001
2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001
2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001
2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001	2114 001

000000

*Handwritten notes and scribbles at the top of the page.*

0011 05401-5 NOVEMBER 81

ALBERTO LIMA LEITE

01 01 05 03105942

AG. ADMINISTRATIVO A 5 5116- 10.000,00 - 01  
2039- 5.495,00 - 01

2003 999	19.505,00	
2039 001	5.485,00	
2043 999	335,65	
5205 888		1.999,00
5112 999		97,00
5116 001		10.000,00

25.325,65	12.096,00
1.999,20	13.229,65

APFELMAN, Constance North St. Rm. 26267/84  
57 S. out 111 PC 2667/11 R

VIRGINIA LINE FILE

01 01 02 031022805

VG ADMINISTRATION

V 2/1/82

2

2110 001

10000000

2115 000

21000

2102 800

10000000

2003 001

20000000

10000000

SP. 25200 15.00000

1.00000 12.55000

**FEVEREIRO 81**  
**UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS**  
**FICHA FINANCEIRA**

00828

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

ALBERTO LIMA LEITE			
CONT. NOME	DEPS	DEPR. C.BON.	CONTA. BANCARIA
	01	01 05	03105942
CARGO			
AG. ADMINISTRATIVO		CLASSE	REF. VINC.
		A	5
CODIGO	NP PREST	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	19,505,00	
2039	001	5,485,00	
2043	999	487,00	
2045	001	24,990,00	
5046	001		8,507,00
5105	888		1,999,00
5106	888		1,186,00
5112	999		97,00
5116	001		10,000,00
TOTAL VANTAGENS		TOTAL DESCONTOS	
50,467,00		21,789,00	
FGTS RECOLHIDO		LIQUIDO	
3,317,84		28,678,00	

14	16	18	20	26	29	37
CODIGO	MATRICULA	VALOR - 1	DATA DO LANÇAMENTO	NUMERO PREST. 1	VALOR - 2	NUMERO PREST. 2
01	0011	05461=5	JANEIRO 82			
5116		13.000,00		01		
2039		5.485,00				

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

APUSN Continues PC 4/4/82 ✓  
S4da Reg 81 PC 8/9/82 ✓

FORM 1042-80 (REV. 1-78)

DATE	AMOUNT	DESCRIPTION
3-21-82	25,000.00	
20-02-80	25,000.00	

ALBERTO LIMA FELIX

AG ADMINISTRATIVO

NO.	FECHA	DEBITO	CREDITO	SALDO
0001	10-02-80	10,000.00		10,000.00
0002	10-02-80	10,000.00		20,000.00
0003	10-02-80	10,000.00		30,000.00
0004	10-02-80	10,000.00		40,000.00
0005	10-02-80	10,000.00		50,000.00
0006	10-02-80	10,000.00		60,000.00
0007	10-02-80	10,000.00		70,000.00
0008	10-02-80	10,000.00		80,000.00
0009	10-02-80	10,000.00		90,000.00
0010	10-02-80	10,000.00		100,000.00

NO.	FECHA	DEBITO	CREDITO	SALDO
0011	10-02-80	10,000.00		110,000.00
0012	10-02-80	10,000.00		120,000.00
0013	10-02-80	10,000.00		130,000.00
0014	10-02-80	10,000.00		140,000.00
0015	10-02-80	10,000.00		150,000.00
0016	10-02-80	10,000.00		160,000.00
0017	10-02-80	10,000.00		170,000.00
0018	10-02-80	10,000.00		180,000.00
0019	10-02-80	10,000.00		190,000.00
0020	10-02-80	10,000.00		200,000.00

NOVEMBRO 81  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00726  
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

NOME			ALBERTO LIMA LEITE		
CONT. NOME	DEPT. DEPT. C. BDO.	CONTA BANCARIA			
01	01 05	03105942			
CARGO			CLASSE	REF.	VINC.
AG. ADMINISTRATIVO			A		5
CODIGO	MP PREST.	VANTAGENS	DESCONTOS		
2003	999	19.505,00			
2039	001	5.485,00			
2043	999	487,00			
5105	888		1.999,00		
5112	999		97,00		
5116	001		10.000,00		
TOTAL VANTAGENS			TOTAL DESCONTOS		
25.477,00			12.096,00		
FGTS RECOLHIDO			LIQUIDO		
1.999,20			13.381,00		

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST. 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST. 2
01	0011	06	05461-5				DEZEMBRO 81		
	2039		5485,00		01				
	5116		10.000,00						

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

000053



REGIÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO  
NARR - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
POA - 2000

50y6 nov/01 pc 29618/81  
AFMAN Cantão 28/01 pc 297786/81

NOME	CÓDIGO	VALOR	DATA	DESCRIÇÃO
AFMAN Cantão	28/01			pc 297786/81

CÓDIGO	NOME	VALOR	DATA	DESCRIÇÃO
1000	AFMAN Cantão			pc 297786/81

TOTAL: 1000,00

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

FIRMAS

Matrícula n.º 5464-0

Nome FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA

C.P.F.: 116 876 491 - 20

*Francisco Queiroz de Lima*  
*Francisco Queiroz de Lima*



Site  
F. D. Secção

POLEGAR DIREITO

NATURALIDADE - FILIAÇÃO - DATA DO NASCIMENTO

REGISTRO DE FIRMAS (Tabelão)

ESTADO RN	CIDADE Macaíba	NATURALIZADO
PAI Vicente Mendes de Lima	MÃE Geralda Andrade de Araújo	NASCIDO EM 16.04.53

## ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

CARTERA DE IDENTIDADE N.º 445537 de 23/03/76 Exp: S.S.P DP	CARTERA MILITAR N.º 800411 de 15/01/73 Exp: M. do Exército	CARTERA ELEITORAL N.º 6377 de 01/02/72 Circunscrição RN 1ª Zona	CARTERA DO FUNCIONÁRIO N.º .....	CARTERA PROFISSIONAL N.º 40272 de 16/05/75 Série: 427E	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA Tipo "O" Rh + 28/05/79 Típicvel Médico Classificador
--	--	---	-------------------------------------	--	---

## HABILITAÇÕES E CONHECIMENTOS ESPECIAIS

EMPREGOS ANTERIORES AO INGRESSO NO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS

NOMES ANTERIORES (Alterações)

000054

OBS. — AS FICHAS TERÃO VALOR QUANDO RUBRICADAS E DATADAS POR FUNCIONÁRIO DA DIRETORIA DO PESSOAL, O QUAL DEVERÁ REPRODUZIRAS NO QUADRO SEQUINTE:

F I C H A S

N.º	Data	Rubrica	Observações	N.º	Data	Rubrica	Observações	N.º	Data	Rubrica	Observações

CONTRIBUIÇÃO PARA MONTEPIO.—CAIXA DE APOSENTADORIA E PREVIDENCIA—SELO PAGO

F I A N Ç A S

ASSOCIAÇÕES A QUE PERTENCE

PROCESSO	ACEITO			FIADOR	VALOR	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES	NOME	OBSERVAÇÕES
	Data	Ano	Boletim do Pessoal Pag. N.º						

000055

ATO

ANO	Natureza	Série de Classe e Classe - Cargo - nível ou símbolo - Função	Autoridade - Documento - Data	Nº do Processo	Vencimen.	Gratific. de função	Boletim do pess.			Posse		Exercício	
							Nº	Pág.	Ano	Dia	Mês	Ano	Dia
1983	com a Lei do Roraima	Exoneração	Dir. de Pessoal				083	ES	83				
	com a Lei do Roraima	Exoneração	Dir. de Pessoal										
	com a Lei do Roraima	Exoneração	Dir. de Pessoal										
1984	Procedido Progressão Horizontal da Ref. NS-18 para a Ref. NS-19, com efeitos a partir de 01-09-84	Economista LT-NS-922 classe "A", 04-NS-07	Dir. de Pessoal				011	AT	84				
1985	Reposicionando a partir de 13-03-85, da classe "A" para a Ref. NS-07, para classe "B" a partir de 01-09-85.	Organista código: 27-NS-922 classe "B", Ref. NS-16.	Mag. Tabela				35	41	85				
1985	Procedido Progressão Vertical, da classe "B" Ref. NS-16, para classe "C" a partir de 01-09-85.	Organista código: 27-NS-922 classe "C", Ref. NS-17.	Dir. de Pessoal				50	41	85				
1986	Procedido Progressão Horizontal, a partir de 01-09-86, da Ref. NS-17 para NS-18.	Economista código: LT-NS-922 classe "C", Ref. NS-18	Dir. de Pessoal				45	41	86				
1987	Concedido Progressão Horizontal da Ref. NS-18 para a Ref. NS-19, a partir de 01-09-87.	Economista código: JM-NS-922 classe "C", Ref. NS-19	Dir. de Pessoal										

000058

MATRICULA Nº 5464

NOME

REGISTRO FUNCIONAL

RUBRICA

FICHA Nº 1

ANO	Natureza	ATO		Autoridade - Documento - Data	Nº do Processo	Vencimen.	Gratific. de função	Boletim do pess.			Posse			Exercício		
		Série de Classe e Classe - Cargo - nível ou símbolo - Função						Nº	Pág.	Ano	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
1979	Contratado sob regime da E.L.T. a partir de 01/04/78 no emprego de	Agente Administrativo		Mag. Rotor	8858/79	4.169,00								01	04	78
1981	Mudança de função a partir de 01-7-81	Economista		Mag. Rotor	16937/81	35.832 + 20%										
1982	Inclusão ANTARELA PERMANENTE DESTA UNIVER-SIDADE A PARTIR DE 09-07-81, CONFORME DECRETO-LEI Nº 1874/81 E Nº 19781-DESP/MIN CATEGORIA FUNCIONAL DE;	ECONOMISTA TRANS-CLASSC 7º Ref. NS-05		Mag. Rotor												
1983	Designado para exercer a função de chefe de Seção de Contabilidade LT-DAI-M-111-2 de D-C-F.			Ponto nº 0224/83-R de 28-04-83 D.O.U. nº 92 de 16-05-83.	7964/83				210	663	83					



Matricula n.º

Nome

Rubrica

Ficha n.º 4

Concursos prestados — Cursos de aperfeiçoamento concluídos — Diplomas conclusão cursos superiores e técnicos

N.º do  
Processo

HISTÓRICO

Participou de "Terminamento de Desenvolvimento Quinzenal dos Desportistas de Função de 1.ª Cadeira" e "Assistência Intermediária - 2011" promovido por via UFRN, no período de 26-08 a 09-09-85. BS n.º 49/85, ano IV.

000009  
000009  
000009





Nº do  
Processo

HISTÓRICO

--	--

*[Handwritten signature]*  
000081







N.º DO PROCESSO	PERIODO		N.º DE DIAS	RELATIVOS AO ANO DE		BOLETIM PESSOAL			AUTORIDADE QUE CONCEDEU AS FERIAS	OBSERVAÇÕES
	DE	ATE		DE	DE	N.º	PÁG.	ANO		
19674/91	03.02.92	22.02.92	20	1992						
18738/92	01.02.93	30.02.93	20	1993						



Matrícula nº.

Nome

FÉRIAS

Ficha nº 7

Rubrica

N.º DO PROCESSO	PERÍODO		N.º DE DIAS	RELATIVOS AO ANO DE	BOLETIM PESSOAL			AUTORIDADE QUE CONCEDEU AS FÉRIAS	OBSERVAÇÕES
	DE	ATE			N.º	PÁG.	ANO		
0590/79	02.7.79	31.7.79	30	9979	93	286	79	Divisor do D.P.	
17490/80	11.08.80	09.09.80	30	1980				" "	
18860/80	01.09.80	30.09.80	30	1980	98	727	80	" "	transferidas conj. proc. nº 18860/80.
17757/81	03.08.81	01.09.81	30	1981	84	948	81	Divisor do D.ptº Personal	
13849/82	05.07.82	03.08.82	30	1982	132	1749	82	" "	
6094/83	29.05.83	17.09.83	80	1983	45	1271	83	" "	Periclitado 1/3 do abono pecuniário em 29/08/83
44824/84	02.04.84	21.04.84	20	1984	032	01	84	" "	Cancelado. Abono pecuniário REF. 5/85
3887/85-16	08.04.85	27.04.85	20	84/85	18	AV	85	" "	83/84 Concedido abono pecuniário em 8/1/85.
3654/86	01.04.86	20.04.86	20	85/86	15	AV	86	" "	5985-Templ. Abono id. 85/86.
3574/87	20.04.87	09.05.87	20	86/87	12	AV	87	Divisor do Depto Personal	Concedido abono pec. 29/8/87.
5464/88	04.04.88	23.04.88	20	87/88	.			" "	abono 14.37/88.
23006/88	03.04.89	22.04.89	20	88/89				" "	
17000/89	13.05.90	31.05.90	20	89/90				" "	* an. To. e. An. de abon. em 21.05.91
20638/90	08.07.91	27.07.91	20	90/91	80			" "	Proc. 5675/91.

Handwritten signature and stamp at the bottom left.

Matricula nº. \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Ficha nº. 8

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DO NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
CRISTINA CARREIRO FERREIRA.	ESPOSA.	23.02.55.	
EDUARDO ASSEIRO FERREIRA.	FILHO	01.09.83.	
Rodrigo Luis dos Santos	Filho	02.01.86.	

Atestamos a veracidade da declaração

(Data) \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_

Visto do chefe do declarante \_\_\_\_\_

(Assinatura do Funcionário) \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_

(Cargo) \_\_\_\_\_

AÉM DO PAI, MAE, CONJUGE E FILHOS, SÓ DEVEM CONSTAR DA DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA OS NOMES DAS PESSOAS QUE VIVEM AS EXPENSAS DO FUNCIONÁRIO. O CANCELAMENTO DE QUALQUER NOME SERÁ FEITO PELA DIVISÃO DO PESSOAL. A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO — O ACRESCIMO DE NOMES OBRIGARÁ NOVA DECLARAÇÃO, QUE SUBSTITUIRÁ A EXISTENTE.

00000





Rubrica

Matricula nº \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

Ficha n.º 9

COMISSÕES, SERVIÇOS ESPECIAIS, DIVERSOS

HISTÓRICO

OBSERVAÇÕES

ANO	N.º DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL			OBSERVAÇÕES
		N.º	PÁG.	ANO	
1993	1915/93	19	450	93	DESIGNADO PARA SUBSTITUIR O DIRECTOR DA DIV. 146 DE BAPTARSAKIDZE E PINGAL PAS DE 04.93, DO DEPARTAMENTO DE BONTA BAKIDZE DE 1.ª FINANÇAS, NO PERÍODO DE 01.9.93, tendo em vista o mesmo tempo de trabalho em caso de férias retribuídas.
1993	1915/93	19	451	93	NOMEADO COMO SUPLENTE DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO DE 1.ª FINANÇAS DO PERÍODO DE 01.9.93, tendo em vista o mesmo tempo de trabalho em caso de férias retribuídas.
1993	1915/93	19	452	93	SEM AVALIAÇÃO DE CAPAC.
1993	1915/93	19	453	93	DESIGNADO PARA SUBSTITUIR O DIRECTOR DA DIV. 146 DE BAPTARSAKIDZE E PINGAL PAS DE 04.93, tendo em vista o mesmo tempo de trabalho em caso de férias retribuídas.

000070



ANO	N.º DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL		HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
		N.º	Pág. Ano		
1992	5460/92. AUT 244/92 DP.05.0590	84	55892	DESIGNADO PARA RESERVA DE LÍDIA DIAS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS, PCLY, NO REMO DO OF. 01.00 DE ABIL DE 1992, PERDO EM VISTA O DESEMPENHO DO TITULAR EM GOZO DE FÉRIAS ACUMULADAS.	
1992	12027/92			CONCEDIDO INGOB PARADO DE 2/5 DE AG. A PARTIR DE 01.01.91.	
1992	12027/92			CONCEDIDO INGOB PARADO DE 1/5 DE BR. A PARTIR DE 16.05.91.	
1992	12027/92			CONCEDIDO 1/5 DE AG. A PARTIR DE 16.05.92	
1993	107=156/93 A.1703/93	15	50293	DESIGNADO PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ELABORAR OS PROCEDIMENTOS SUGERIDOS PARA SE INSTALAR O CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES DA INFORMÁTICA NO OF. 002/PQOM, A DESPEJOS DE CUMPRIDAS CERTALDAS ATIVIDADES VIGES NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ABADE-LOPES.	
1993	P.136/93 A.1703/93	15	35893 199893	DESIGNADO PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ELABORAR OS PROCEDIMENTOS SUGERIDOS PARA SE INSTALAR O CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES DA INFORMÁTICA NO OF. 002/PQOM, A DESPEJOS DE CUMPRIDAS CERTALDAS ATIVIDADES VIGES NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ABADE-LOPES.	

000072

MATRÍCULA N.º

NOME

COMISSÕES, SERVIÇOS ESPECIAIS, DIVERSOS

RUBRICA

FICHA N.º

ANO	N.º DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL		HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
		N.º	Pág.   Ano		
1988	9481/88 Aut 9481/88 DP.00.08.14	62	1446 89	DESIGNADO, PARA SUBSTITUIR O DIRECTOR DA DIV. SÃO DE BIBLIOTECA DE, LT-DAT-111.3 (MS), DO DEPTO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTOS, NO PERÍODO DE 01 A 20 DE ABRIL DE 1988, POR FÉRIAS EM BOM DE FÉRIAS PRELIMINARES.	
1988	14.636/88	53	1358 90	SEM AGENCIAS DE FÉRIAS.	
1990	Aut 8388/90 DP.12.08.90	55	1505 90	DESIGNADO, PARA SUBSTITUIR O DIRECTOR DA DIV. DE CONTRIBUIÇÃO DO DEPTO DE BIBLIOTECA E DE DOCUMENTOS LT-DAT-111.3 (MS) POR FÉRIAS PRELIMINARES EM 03.03.90, DE ABRIL DE 01 DE ABRIL DE 05.08.90, DE 09 DE JUNHO DE 1988, NO PERÍODO DE 01 A 30 DE ABRIL DE 1990 TENDO EM VISTA O ATRASAMENTO DO DIRECTOR EM CASO DE FÉRIAS PRELIMINARES.	
1991	Aut 8504/91 DP.16.06.91 14025/91	72	1611 91	DESIGNADO, PARA SUBSTITUIR O DIRECTOR DA DIV. DE CONTRIBUIÇÃO E DOCUMENTOS NO PERÍODO DE 01 A 20 DE ABRIL DE 1991, TENDO EM VISTA O ATRASAMENTO DO DIRECTOR EM CASO DE FÉRIAS PRELIMINARES.	

000023

ANO	Nº DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL		HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
		Nº	PÁG. ANO		
1981	14950/81			Concedido gratificação por serviços extraordinários, no período de julho de dezembro/81.	
1982	0033/82			Por melhores qualificações de serviços ex luoracionem do J. Janeiro e julho/82	
1982	11480/82			Concedido gratificação de serviços extraordinários de julho a dezembro/82.	
1983	00484/83			Concedido gratificação por serviços extraordinários no período de julho a dezembro/83.	
1983	001315133-7	091	119 83	com a criação do Pólio de multa de 20% de 01 a 31/12/83 e em 01 de 01/01/84.	
1985	19097/85-44	28	422 85	Arquivado, para substituir o Livro de Registro de Contas de 1981-1985, no período de 01 a 31-08-85, tendo em vista o pagamento do Título em gozo de férias regulamentares. Compõe-se de 13-09-85.	
1986	0769/86-56	18	41 86	Quarta-feira, pela deputada Rodrigo, a partir de Janeiro/86	
	001-531/86	50	144 88	DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIR o Diretor de Divisão de Atividades, 1981-1985, no período de 01.09.85 até 08.08.86 em vista do afastamento de 01.09.85.	

000074

MATRICULA Nº

NOME

RUBRICA

FICHA N. 11

19 86

TEMPO DE SERVIÇO (Anual)

Mês	GLOBAL	SERVIÇO						FALTA				LICENÇA				CONTROLE				
		CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLÉSTIA COMUM	MOLÉSTIA CONTAGIOSA, ETC.		SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS.	SERVIÇO MILITAR
JAN.	31																			
FEB.	28																			
MAR.	31																			
ABRIL	30			200																
MAIO	31																			
JUNHO	30																			
JULHO	31																			
AGOSTO	31																			
SET.	30																			
OUT.	31																			
NOV.	30																			
DEZ.	31																			
TOTALS	19 87																			
JAN.	31																			
FEB.	28																			
MAR.	31																			
ABRIL	30			11																
MAIO	31			09																
JUNHO	30																			
JULHO	31																			
AGOSTO	31																			
SET.	30																			
OUT.	31																			
NOV.	30																			
DEZ.	31																			
TOTALS	19 87																			

SIPES-90 510

0000078

	GLOBAL		SERVIÇO							FALTA		SUSPENSÃO		LICENÇA					CONTROLE	OBSERVAÇÕES		
	CARGO EFETIVO	DIAS DE EXERCÍCIO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLESTIA COMUM	MOLESTIA CONTAGIOSA ETC.	SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS.			SERVIÇO MILITAR	
JAN.																						
FEV.																						
MAR.																						
ABRIL																						
MAIO																						
JUNHO																						
JULHO																						
AGOSTO																						
SET.																						
OUT.																						
NOV.																						
DEZ.																						
TOTALS																						

000077



19	SERVIÇO							FALTA		SUSPENSÃO		LICENÇA					CONTROLE	OBSERVAÇÕES		
	GLOBAL	DIAS DE EXERCÍCIO	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	TRATAMENTO DE SAÚDE	FUNCIONÁRIA GESTANTE			INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS.	SERVIÇO MILITAR
JAN.	31																		31	
FEV.	29																		29	Proc. M.º 02086/84-0 D.C.F.
MAR.	31																		31	" " 04494/84-9 "
ABRIL	30				20														30	" " 06998/84-4 "
MAIO	31																		31	" " 08716/84-6 "
JUNHO	30																		30	" " 11256/84-8 "
JULHO	31																		31	" " 12434/84-9 "
AGOSTO	31																		31	" " 14425/84-9 "
SET.	30																		30	" " 16632/84-8 "
OUT.	31																		31	" " 18988/84-4 "
NOV.	30																		30	" " 20858/84-2 "
DEZ.	31																		31	" " 23363/84-3 "
TOTALS	1985																		31	" " 25909/84 "
JAN.	31																		31	Proc. m.º 02199/85 D.C.F.
FEV.	28																		28	" " 04109/85 "
MAR.	31																		31	" " 06837/85 "
ABRIL	30				20														30	" " 08109/85 "
MAIO	31																		31	" " 11219/85 "
JUNHO	30																		30	" " 13262/85 "
JULHO	31																		31	" " 16158/85 "
AGOSTO	31																		31	" " 18970/85 "
SET.	30																		30	" " 21131/85 "
OUT.	31																		31	" " 23823/85 "
NOV.	30																		30	" " 26444/85 "
DEZ.	31																		31	" " 29808/85 "
TOTALS																				

000008



000080

19...	GLOBAL										OBSERVAÇÕES									
	SERVIÇO					LICENÇA						CONTROL								
	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÓRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA			CANCELADA	ESPECIAL (PREMIO)	MOLESTIA COMUM	MOLESTIA CONTAGIOSA ETC.	SEM VENCIMENTOS	FUNÇÃO GASTANTE	INTERESSES PARITICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR
JAN.	31																			Proc. 1976/80 - D.S.G.
FEV.	29																			4224/80 - "
MAR.	31																			6659/80 - "
ABRIL	30																			9055/80 - "
MAIO	31																			17457/80 - "
JUNHO	30																			14432/80 - "
JULHO	31																			17138/80 - "
AGOSTO	31																			19171/80 - "
SET.	30																			21712/80 - "
OUT.	31																			24047/80 - "
NOV.	30																			25981/80 - "
DEZ.	31																			28161/80 - "
TOTALS	1981																			
JAN.	31																			processo nº 2387/81 - D.S.G.
FEV.	28																			" " 4589/81 - "
MAR.	31																			" " 6611/81 - D.C.F.
ABRIL	30																			" " 8635/81 - "
MAIO	31																			" " 11396/81 - "
JUNHO	30																			" " 13949/81 - "
JULHO	31																			" " 17337/81 - "
AGOSTO	31																			" " 20911/81 - "
SET.	30																			" " 23989/81 - "
OUT.	31																			" " 26397/81 - "
NOV.	30																			" " 28895/81 - "
DEZ.	31																			" " 32334/81 - "
TOTALS																				

1981



000082  
*kl*

Matricula no. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Ficha no. 12

**TEMPO DE SERVIÇO (Geral)**

ANO	SERVIÇO							FAITA		SUSPENSÃO		LICENÇA							CONTROLE	OBSERVAÇÕES									
	GLOBAL	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DIAS DE EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLESTIA COMUM	ART. 106	SEM VENCIMENTOS	TRATAMENTO DE SAÚDE			FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR						
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													
19.....																													

*Com a presente processo de 30.12.90, foi feito o tempo de serviço prestado ao MUNICÍPIO DE SÃO PAULO de 09.01.88 a 30.12.71 pelo ato de concessão de férias, para fins de concessão das férias, para fins de concessão de 135. de 1981.*

002084

mat 5464 - 02  
ag. adm. +



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

82811

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas, em 19 de Junho de 1980, confere o título de Bacharel em Ciências Econômicas a

**FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA**

filho de Vicente Mendes de Lima e Geralda Andrade de Araujo, nascido em 16 de abril de 1933, natural do Estado do Rio Grande do Norte, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal - RN, 24. de março..... de 1981

*Ana Maria de Castro Guerra*  
ANA MARIA DE CASTRO GUERRA  
Diretor do Dep. de Administração Escolar

*Francisco de Assis*  
Francisco de Assis  
Diplomando

*Diocenes da Cunha Lima*  
DIOCENES DA CUNHA LIMA  
Reitor

54246-025

OBSERVAÇÃO: O curso de *Diagnóstico Epidemiológico* foi aprovado conforme Decreto Federal nº 10.031/81 publicado no Diário Oficial de 11/03/81

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Expediente registrado sob nº *11.858*  
K.M.1 sig. 40 nº *24.03/81*

Assinatura: *Paulo de Fátima*  
Data: *03/03/81*

FRANCO BORNOS DE LIMA

Assinatura: *Amor Quem*  
Data: *03/03/81*  
Direção de Ensino Superior

1891 ab ... Y. S. M. L. B. N.

*Assinatura*

000086

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE CADASTRO

NOME: FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA  
MAT. 5464 LOTAÇÃO: D. S. G.  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 116876491-20 PASEP: —  
EST. CIVIL SOLTEIRO DATA DE NASC. 16/04/53  
CIDADE: MACAIBA ESTADO: RN  
PAI VICENTE MENDES DE LIMA  
MÃE GERALDA ANDRADE DE ARAÚJO  
Nº IDENTIDADE 445537 EXP. SSP-DFEM 23/03/1976  
CART. MILITAR 800411 EXP. MINIST. EXERC. EM 15/01/73  
T. ELEITORAL 6.377 ZONA <sup>RN</sup> 51 SEÇÃO 21 EM 01/02/72  
C. PROFIS. 40272 SÉRIE 427 EM 16/05/75  
TIPO SANGUINO 0 FATOR Rh + EM 28/05/79  
CLASSIFICADOR: ILEGIVEL  
FIRMA EM CARTÓRIO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: RUA DA FLORITA 103 Nº \_\_\_\_\_ / POTILÂNDIA  
- SUPERIOR INCOMPLETO

S.C. 30.05.79

VDM/JAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Matricula n.º 5462

Nome JOSÉ GURGEL DE FREITAS

C.P.F.: 097 409 374 - 20

FIRMAS

*José Gurgel de Freitas*  
*José Gurgel de Freitas*  
*José Gurgel de Freitas*



Série F. D. Secção



REGISTRO DE FIRMAS (Tabelião)

POLEGAR DIREITO

NATURALIDADE - FILIAÇÃO - DATA DO NASCIMENTO

ESTADO RN

CIDADE

Portalegre

NATURALIZADO

NASCIDO EM

22.12.50

PAI Sebastião Gurgel de Freitas

MÃE

Maria do Socorro Freitas

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

CARTERA DE IDENTIDADE

CARTEIRA MILITAR

CARTEIRA ELEITORAL

CARTEIRA DO FUNCIONÁRIO

CARTEIRA PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO SANGÜINEA

N.º 127481 de 13/10/72

N.º 264974 de 30/03/70

N.º 19249 de 03/04/70

N.º ..... de ...../...../.....

N.º 54381 de 07/04/70

TIPO "O" Rh +. 28/05/79

Exp: IMTEC-RN

Exp. M. do Exército

Circunscrição, RN

2ª Zona

Série: 2098

Série: 2098

Ilégitimo Médico Classificador

PTS: 10221282146

HABILITAÇÕES E CONHECIMENTOS ESPECIAIS

EMPREGOS ANTERIORES AO INGRESSO NO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS

NOMES ANTERIORES (Alterações)

000087

MATRICULA Nº

NOME

RUBRICA

REGISTRO FUNCIONAL

FICHA Nº 1

ANO	Natureza	ATO			Nº do Processo	Vencimen.	Gratific. de função	Boletim do pess			Posse			Exercício		
		Série de Classe e Classe - Cargo - nível ou símbolo - Função	Autoridade - Documento - Data					Nº	Pág.	Ano	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	DESIGNADO SUBSTITUTO EVENTUAL DO															
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.															
1991	DESIGNADO PARA EXERCER O CARGO EM DEMISSÃO DE.	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, P.C.A.	Port. 284/91-A, de 31.05.91, de 20.02.92, de 07.06.91.		6983/91											
1991	EXONERAR A PARTIR DE 11.06.91 DO CARGO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.		Port. 914/91-A, de 05.04.91,													

000000

ANO	Natureza	ATO			Nº do Processo	Vencimen	Gratific. de função	Boletim do pess.			Posse			Exercício		
		Série de Classe e Classe - Cargo - nível ou símbolo - Função	Autoridade - Documento - Data					Nº	Pág.	Ano	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
1983	em virtude da progressão funcional	8000000000	Port. 585/83-DP, de 09.09.83				83	ESP	83							
	class. ref. NS-05 para a partir de 01.09.83	LT-NS-922, class. "A"														
1984	Concedido Progressão Hier. para a partir de 01.09.84	Economista LT-NS-922	Port. de Pessoal 181/84-DP, de 21.09.84				071	AT	84							
	class. ref. NS-07, com quitação a partir de 01.09.84															
1985	Reposicionado a partir de 13.03.85, da classe "P" ref. NS-07 para classe "B" ref. NS-16	Economista código: LT-NS-922	Port. de Pessoal 19/85-R, de 28.05.85				35	41	85							
	class. ref. NS-17, com quitação a partir de 01.09.85															
1985	Concedido Progressão Vertical, da classe "B" ref. NS-16 para a classe "C" ref. NS-17	Economista código: LT-NS-922	Port. de Pessoal 176/85-DP, de 22.08.85				50	AT	85							
	class. ref. NS-17, com quitação a partir de 01.09.85															
1986	Concedido Progressão Vertical, da 01.09.86, da Reg. 1ª para 18.	Economista código: LT-NS-922	Port. de Pessoal 217/86-DP, de 21.08.86				45	AT	86							
	class. ref. NS-18															
1987	Concedido Progressão Horizontal da Ref. NS-18 para a Ref. NS-19, a partir de 01.09.87.	Economista código: LM-NS-922	Port. nº 258/87-DP, de 28.09.87.													
	class. ref. NS-19															

000083

MATRICULA Nº 5462

NOME José Samuel de Freitas

RUBRICA

FICHA Nº 1

REGISTRO FUNCIONAL

ANO	Natureza	Série de Classe e Classe - Cargo - nível ou símbolo - Função	ATO	Autoridade - Documento - Data	Nº do Processo	Vencimen	Gratific. de função	Boletim do pess.			Posse			Exercício						
								Nº	Pág.	Ano	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano				
1978	Contratação pelo artigo 27, a partir de 08.04.78, em favor de João de-... ... ... ...	Assistente Administrativo - Nível 0		... ... ... ...	8858/78											01	04	78		
1979	Dotação de 1º aux. - Chefe de Divisão de ... ... ... ...	111.3 do Regimento - N.E. Nível de Serviços Gerais nos setores e auxiliares do ... ... ... ...		... ... ... ...	30951/79													07	23	79
1982	Prescrição contida no ... ... ... ...	Administrativa - LT N.º 922 de 15.05.82		... ... ... ...	388/82-2/UFRR															

000090

Matricula nº \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Ficha nº 2

LOCAL DO TRABALHO E NATUREZA DAS FUNÇÕES

ANO	N.º DO PROCESSO	A.T.O.			BOLETIM PESSOAL		EXERCÍCIO EM LOCAL	NATUREZA DAS FUNÇÕES
		DOCUMENTO	DATA	AUTORIDADE	N.º	PAG. ANO		
1978	8358/78	-	01/01/78	amq Acha			D. S. E.	
1995	8300/95	PROV. 24/95	03.05.95	Provetor	95	588	Removido a pedido do Departamento de Serviços Gerais F. A. P. - Nova York de Planejamento.	
1996	93683/95	PROV. 25/96	02.04.96	Provetor	96	762	Removido na pro-moção de Provetor para o Gabinete do Provetor.	

000081



Matricula n° .....

Nome

FÉRIAS

Rubrica

Ficha n° 7

N° DO PROCESSO	PERÍODO		N° DE DIAS	RELATIVOS AO ANO DE		BOLETIM PESSOAL			AUTORIDADE QUE CONCEDEU AS FÉRIAS	OBSERVAÇÕES
	DE	ATE		DE	DE	N°	PÁG.	ANO		
0590/79	01-12-79	30-12-79	30	1979	85	236	45			21.04.78
8755/80	05.05.80	03.06.80	30	1980					Director do DP	
8834/81	04-05-81	02-06-81	30	1981					" "	
13544/82	01-07-82	30-07-82	30	1982	134	144	82		" "	
4614/83	02-05-83	21-05-83	20	1983	34	559	83		" "	Concedido através de Portaria ref. 82/83
4488/84	01.04.84	30.04.84	30	83/84	36	02	84		" "	Concedido através de Portaria ref. 83/84
4344/85	08.04.85	27.04.85	20	84/85	18	A-V	85		" "	Concedido através de Portaria ref. 84/85
3741/86	01.04.86	30.04.86	30	85/86	15	AII	86		Director do Depto Pessoal	Concedido através de Portaria ref. 85/86
3642/87	02.04.87	21.04.87	20	86/87	13	AII	87		" "	Concedido através de Portaria ref. 86/87
5618/88	04.04.88	23.04.88	20	87/88					" "	Concedido através de Portaria ref. 87/88
22932/88	03.04.88	22.04.88	20	88/89					" "	Concedido através de Portaria ref. 88/89
15008/89	02.04.90	21.04.90	20	89/90					" "	Concedido através de Portaria ref. 89/90
218/91	02.04.91	21.04.91	20	1991					" "	Concedido através de Portaria ref. 90/91
19675/91	03.02.92	03.03.92	30	1992					" "	Concedido através de Portaria ref. 91/92
18733/92	08.02.93	09.03.93	30	1993					" "	Concedido através de Portaria ref. 92/93

Matricula n° \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Ficha n° 8

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DO NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
Kleyner Pinheiro de Freitas	filho	25.09.1981	
Kelyvia Pinheiro de Freitas	filha	05.05.83	
Márcia Selma Pinheiro de Freitas	Esposa	03-08-62	Proc. 7997/84.1
CLAUSSA PINHEIRO DE FREITAS	FILHO	23.11.84	

Atestamos a veracidade da declaração

(Data) \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_

Visto do chefe do declarante

(Cargo) \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_

(Assinatura do Funcionário) \_\_\_\_\_

(Cargo) \_\_\_\_\_

ALÉM DO PAI, MÃE, CONJUGE E FILHOS, SÓ DEVEM CONSTAR DA DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA OS NOMES DAS PESSOAS QUE VIVEM ÀS EXPENSAS DO FUNCIONÁRIO. O CANCELAMENTO DE QUALQUER NOME SERÁ FEITO PELO DIVISÃO DO PESSOAL. A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO — O AGRÉSCIMO DE NOMES OBRIGARÁ NOVA DECLARAÇÃO, QUE SUBSTITUIRÁ A EXISTENTE.

000009



MATRICULA Nº

NOME

RUBRICA

FICHA Nº 9

COMISSÕES, SERVIÇOS ESPECIAIS, DIVERSOS

HISTÓRICO

OBSERVAÇÕES

ANO	Nº DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL			HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
		Nº	PAG.	ANO		
1986	2753/86	19	ATM	86	Comunidade 50% de Adicional de Funcionidade a partir de 19.02.86.	
1989	Port 2386/89 A, 18.04.89	612	89		DESIGNADO, SOB A RESERVA DO PARECER ACERCA O ARREVO DE MATERIAL DO PROCTO - PPAR JON NO ESTADO PAR.	
1991	Port 84/91 A, 28.01.91 104/91.	44	331	91	DESIGNADO PARA SUBSTITUIR O CONDOMINIO DO EST. NO DE NOME DE 04 DE TRAVESSO A 02 DE FEVEREIRO DE 1991 TENDO EM VISTA O PRECATORIO DE TRAVESSO COM O CORO DE FÉRIAS DE 1991.	
1992	15.953/92				Reduções trabalhistas - Hora Extra	
1990	10.649/90				INTÉRRITO O PEDIDO DE ADICIONAL DE DENICHOSSA DE.	
1993	10.889/93	35	835	93	SEM AVALIAÇÃO DE CARREI.	

000095

ANO	Nº DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL			HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
		Nº	PÁG.	ANO		
1984	23.005/84	02	A-V	85	Requisição solicitada para a prestação de serviços de limpeza, a partir de 1º de novembro de 1984.	
1984	12.483/84				CONCESSÃO GRATIFICADOS POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 84. Conforme F.F. concessão relatada em anexo de 19/12/85	
1984	24322/84-9	07	043	85	Designado, para substituir Comissão de visita e avaliação do material do Depto de Serviços Gerais, conf. Port. nº 515/84-R, de 19-12-84.	
1985	Port. 089/85-2810	013	013	85	Designado para ser a Presidência de Comissão constituir de comiss. encarregada de organizar a solenidade de inauguração do Pavão de Seguro Fideiussor de 1984, ficando a cargo da PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS A SUPERVISAR OS TRABALHOS.	
1985	Port. 541/84	15	108	85	Designado, para ser a presidência do primeiro conselho de administração incumbido de proceder à tomada de contas do Al. morarizado ental da Universidade.	
1985	Port. 240/85-R, de 14.06.85	34	211	85	Designado, para presidir Comissão de História e Memória do mo. Brasil permanente desta Universidade de que trata o artigo 180 e 193 do Regimento da Universidade.	
1985	27343/85-12 Port. 683/85-R, de 11-12-85				Designado a Comissão Especial constituída por Francisco Holanda Filho para a tarefa de proceder à tomada de contas dos funcionários do D.S.G., incluindo a tarefa de elaboração dos seus respectivos relatórios de prestação de serviços financeiros.	
1986	Port. 001/85-056	007	81	86	Designado para ser a Comissão de Avaliação de desempenho dos funcionários da pasta port. 001/85-056 de 11.06.85	

000005

MATRÍCULA Nº

NOME

COMISSÕES, SERVIÇOS ESPECIAIS, DIVERSOS

RUBRICA

FICHA Nº 9

ANO	Nº DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL			HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
		Nº	PÁG.	ANO		
1982	15674/82	1231475		82	Foi designado como <i>Reservista</i> <i>Sobrinho</i> da <i>Companhia de História e Memórias</i> desta <i>Município</i> , <i>fundo</i> como <i>Presidente</i> <i>Tatiana</i> , <i>Oreni-van</i> <i>Alfred</i> , <i>haver</i> <i>verif</i> <i>mat</i> nº 5461	
1982	1582 04/82 <i>partida de</i> 16/12/82.	185 977		82	<i>Designado</i> <i>este</i> <i>o</i> <i>previdenciário</i> <i>de</i> <i>Charles</i> <i>Simões</i> <i>de</i> <i>Diniz</i> , <i>proceder</i> <i>a</i> <i>tomada</i> <i>de</i> <i>conta</i> <i>do</i> <i>Alambrão</i> <i>foi</i> <i>do</i> <i>trabalho</i> <i>deste</i> <i>VRMS</i> .	
1983	98314/82				<i>Comediante</i> <i>de</i> <i>Qualificação</i> <i>em</i> <i>serviços</i> <i>de</i> <i>furo</i> <i>de</i> <i>diminuição</i> <i>dos</i> <i>fundos</i> <i>de</i> <i>junho</i> <i>a</i> <i>junho</i> <i>83</i> .	
1983	10155782/82 <i>30.12.82</i>	001 005		83	<i>Designado</i> <i>este</i> <i>o</i> <i>previdenciário</i> <i>de</i> <i>Somente</i> <i>de</i> <i>Alameda</i> <i>Paraná</i> , <i>proceder</i> <i>a</i> <i>tomada</i> <i>de</i> <i>conta</i> <i>do</i> <i>Alambrão</i> <i>foi</i> <i>do</i> <i>trabalho</i> <i>deste</i> .	
1983	12554/83	056169		83	<i>concedido</i> <i>salário</i> <i>fornecido</i> <i>pelo</i> <i>departamento</i> <i>de</i> <i>Revisão</i> <i>para</i> <i>partida</i> <i>de</i> <i>matr.</i> <i>83</i> .	
1983	16019/83				<i>Comediante</i> <i>de</i> <i>qualificação</i> <i>por</i> <i>serviços</i> <i>de</i> <i>redução</i> <i>de</i> <i>diminuição</i> <i>no</i> <i>período</i> <i>de</i> <i>junho</i> <i>a</i> <i>agosto</i> <i>83</i> .	
1984	2058/84.0				<i>Comediante</i> <i>de</i> <i>qualificação</i> <i>por</i> <i>serviços</i> <i>de</i> <i>redução</i> <i>de</i> <i>diminuição</i> <i>no</i> <i>período</i> <i>de</i> <i>junho</i> <i>a</i> <i>junho</i> <i>84</i> .	

SIPES-00 509

000097

ANO	Nº DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL		HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
		Nº	PÁG. ANO		
1980	14203/80			concedido grat. p/ serviços extraordinários de julho a dezembro/80.	
1980	Por 12.467-R de 11.12.80	133	1046 80	Designado, como membro suplente, para, sob a presidência de Francisco Holanda Pessoa Campelo, constituir a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia.	
1980	Por 12.467-R de 11.12.80	133	1045 80	Revogado os termos da Por 12. n.º 64-R de 05.02.79	
1981	28076/80			concedido grat. p/ serv. extraordinário de janeiro a junho/81.	
1981	14285/81			concedido gratificação por serviços extraordinários, no período de julho a dezembro/81.	
1981	24839/81	143	1530 81	concedido auxílio família pelo dependente Klayner, a partir de outubro/81.	
1981	Por 12.536-R de 09.12.81	152	1614 81	Designado, sob a presidência de Francisco Holanda Pessoa Campelo, para proceder à Tomada de Contas do Exercício de 1981, para a Unidade de Trabalho referente ao exercício de 1981, permitindo o envio da Contabilidade das Dem. existentes no Exercício, no último dia do exercício financeiro.	
1982	136/82			concedido Prodi-ficções por serviços extraordinários em períodos de férias a junho/82.	
1982	13496/82			concedido Prodi-ficções por serviços extraordinários em períodos de férias a dezembro/82.	

OBSERVAÇÕES

00000000

Matrícula n.º

Nome

COMISSÕES, SERVIÇOS ESPECIAIS, DIVERSOS

Ficha n.º 9

HISTÓRICO

OBSERVAÇÕES

ANO	N.º DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL			
		N.º	PÁG. ANO		
1978	18248/78	119	821	78	Concedido gratificações por serviços extraordinários a partir de 14/10/78.
1979	635/79	06	50	79	Concedido gratificações por serviços extraordinários, no período de Janeiro a maio/79.
1979	port. 64 de 5-2-79	10	139	79	Proposto para constituir a Comissão consultiva de avaliação desta autarquia.
1979	1405/79				Concedido gratificações por serviços extraordinários a partir de junho/1979.
1980	769/80 Art. 028-A 31.01.80	06	050	80	Desligado para cobrar como suplente a comissão permanentes de licitação desta Divisão.
1980	Port. 103-A 24.02.80	15	194	80	Desligado como suplente da Comissão de História e Avaliação.
1980	1606/80				Concedido gratificações por serviços extraordinários a partir de Junho/80.
1980	24224/79	70	525	80	Em sessão ordinária de dia 30.06.80, declinou a cargo não haver acumulação de cargos.

500000

19 86

MÊS	SERVIÇO							FALTA		SUSPENSÃO		LICENÇA				CONTROLE	OBSERVAÇÕES			
	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DIAS DE EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLÉSTIA COMUM	MOLÉSTIA CONTAGIOSA, ETC.			SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS.
JAN.																				
FEV.																				
MAR.																				
ABRIL																				
MAIO																				
JUNHO																				
JULHO																				
AGOSTO																				
SET.																				
OUT.																				
NOV.																				
DEZ.																				
TOTALS																				
JAN. 1987																				
FEV.																				
MAR.																				
ABRIL																				
MAIO																				
JUNHO																				
JULHO																				
AGOSTO																				
SET.																				
OUT.																				
NOV.																				
DEZ.																				
TOTALS																				

31  
Proc. n.º 01827/86-256

OBSERVAÇÕES

000100

Matricula no. ....

Nome .....

TEMPO DE SERVIÇO (Anual)

Rubrica .....

Ficha no. 11

19.....	SERVIÇO						FALTA		LICENÇA						CONTROLE	OBSERVAÇÕES				
	GLOBAL	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PREMIO)	MOLESTIA COMUM			MOLESTIA CONTAGIOSA ETC.	SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS
JAN.																				
FEB.																				
MAR.																				
ABRIL																				
MAIO																				
JUNHO																				
JULHO	31																			
AGOSTO	31																			
SET.	31																			
OUT.	31																			
NOV.	30																			
DEZ.	31																			
TOTALS	1979																			
JAN.	31																			
FEB.	28																			
MAR.	31																			
ABRIL	30																			
MAIO	31																			
JUNHO	30																			
JULHO	31																			
AGOSTO	31																			
SET.	30																			
OUT.	31																			
NOV.	30																			
DEZ.	31																			
TOTALS	31																			

000101

19. 80	SERVIÇO						FALTA		LICENÇA				OBSERVAÇÕES								
	GLOBAL	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÓRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA		ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLESTIA COMUM	MOLESTIA CONTAGIOSA ETC.	SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR	CONTROL
JAN.	31																				
FEV.	29																				
MAR.	31																				
ABRIL	30																				
MARÇO	31				26																
JUNHO	30				04																
JULHO	31																				
AGOSTO	31																				
SET.	30																				
OUT.	31																				
NOV.	30																				
DEZ.	31																				
TOTALS	31																				
19. 81	31																				
JAN.	28																				
FEV.	31																				
MAR.	30																				
ABRIL	31																				
MARÇO	30				28																
JUNHO	30				02																
JULHO	31																				
AGOSTO	31																				
SET.	30																				
OUT.	31																				
NOV.	30																				
DEZ.	31																				
TOTALS	31																				

000102



MATRÍCULA N.º \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (Anual)

FICHA N. 11

19 82	GLOBAL	DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	CARGO EM COMISSÃO	SERVIÇO							FALTA							SUSPENSÃO							LICENÇA					CONTROLE	OBSERVAÇÕES
				DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	TRATAMENTO DE SAÚDE		SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS.	SERVIÇO MILITAR												
														MOLÉSTIA COMUM	MOLÉSTIA CONTAGIOSA, ETC.																
JAN.	31																							31	Procedido - 2374 / 82	D-S 6					
FEV.	28																							28	11	4762 / 82	11 11				
MAR.	31																							31	11	6680 / 82	11				
ABRIL	30																							30	11	9289 / 82	11				
MAIO	31																							31	11	11650 / 82	11				
JUNHO	30																							30	11	13545 / 82	11				
JULHO	31					30																		31	11	16119 / 82	11				
AGOSTO	31																							31	11	19659 / 82	11				
SET.	30																							30	11	21414 / 82					
OUT.	31																							31	11	23108 / 82					
NOV.	30																							30	11	26031 / 82					
DEZ.	31																							31	11	00089 / 83					
TOTAIS																															
JAN.	31																								31	Diuçano =	2581 / 83	D-S 6			
FEV.	28																								28	11	4613 / 83	11 11			
MAR.	31																							31	11	7520 / 83	11				
ABRIL	30																							30	11	10436 / 83	11				
MAIO	31					20																		31	Procedido	13248 / 83	DSG				
JUNHO	30																							30	11	16263 / 83	11				
JULHO	31																							31	11	19305 / 83	11				
AGOSTO	31																							31	11	0041 / 83	11				
SET.	30																							30	11	2367 / 82	11				
OUT.	31																							31	11	4411 / 83	11				
NOV.	30																							30	11	6836 / 83	11				
DEZ.	31																							31	11	0016 / 84	11				

000103

MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

FICHA Nº 11

TEMPO DE SERVIÇO (Anual)

	GLOBAL	SERVIÇO							FALTA		SUSPENSÃO		LICENÇA					CONTROLE	OBSERVAÇÕES					
		CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLÉSTIA COMUM	MOLÉSTIA CONTAGIOSA, ETC.	SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE			INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS.	SERVIÇO MILITAR			
1982																								
JAN.	31																							
FEV.	28																							
MAR.	31																							
ABRIL	30																							
MAIO	31																							
JUNHO	30																							
JULHO	31			30																				
AGOSTO	31																							
SET.	30																							
OUT.	31																							
NOV.	30																							
DEZ.	31																							
TOTALS																								
1983																								
JAN.	31																							
FEV.	28																							
MAR.	31																							
ABRIL	30																							
MAIO	31				20																			
JUNHO	30																							
JULHO	31																							
AGOSTO	31																							
SET.	30																							
OUT.	31																							
NOV.	30																							
DEZ.	31																							
TOTALS																								

SIPES-00 510

OBSERVAÇÕES

processo 2374/82 = D.S.G.

11-11-4162182

6680/82

9232/82

11650/82

13545/82

16112/82

19652/82

2144-82

23108/82

26032/82

2089/83

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

00104



Matrícula no. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Ficha no. 12

TEMPO DE SERVIÇO (Geral)

ANO	SERVIÇO							FALTA		SUSPENSÃO		LICENÇA							CONTROLE	OBSERVAÇÕES				
	GLOBAL	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLESTIA COMUM	ART. 106	SEM VENCIMENTOS	FUNCIONARIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS			SERVIÇO MILITAR			
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								
19.....																								

*despedido 500 dias, para quinquênas, estando ao Anu. do Gracif, no ano de 15.05.89 a SR0370, para 15/13/87*

000100

U F R N  
Auditoria Interna

Autenticamos esta fotocópia pelo original  
(Decreto nº, 83.936, de 06.02. 9)

EM 25/12/76



Severino Cesário de Lima  
Auditor - CRC 4.531/95  
Mat. 10.758-1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas, em 15 de dezembro de 1979, confere o título de Bacharel em Ciências Econômicas a

**JOSÉ CURGEL DE FREITAS**

filho de Sebastião Gurgel de Freitas e Maria do Socorro Freitas, nascido em 22 de dezembro de 1950, natural do Estado do Rio Grande do Norte, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal - RN, 07. de março... de 1980

*Belvalva Simões de Souza*  
R1 Diretor do Dep. de Administração Escolar

*Luiz Fernandes dos Santos*  
Reitor

*José Gurgel de Freitas*  
Diplomado

1.ª AÇÃO: O Curso de Viência Económica  
feito conforme Decreto Federal nº. 99.372  
03/74, publicado no Diário Oficial de 11/03/74

MINISTÉRIO DA PROTEÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob nº 10.159

R111F 07 em 07.03.80

Processo nº 0658/80

Sua(s) de Registro de Diplomas 07/03/80

Paulo de Aguiar Pereira  
Chefe de SRD

VISTO: João Augusto  
Aida Maria da Silva Guerra  
Diretora do DAT

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

— 10ª REGIÃO  
Rde NATAL

Sede Territorial: Rio Grande

Registro sob nº 385

Natal, 31 de Março de 1980

Francisco  
Presidente

Francisco  
Presidente

Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
 HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: JOSÉ GURGEL DE FREITAS  
 Pai: Sebastião Gurgel de Freitas  
 Mãe: Maria do Socorro Freitas  
 Primeiro filho: Geral de Estudos  
 Segundo filho:

Número de Matrícula: 76137661



CONCURSO DE HABILITAÇÃO: 1975 - Classificado para o Curso de ESTUDOS SOCIAIS com as seguintes notas: BIOL. 499 - Port. 442 - Física 471 - Geogr. 649 - Matemática 435 - LÍNG. Estrangeira 468 - Química 428 - Hist. 616 - Arg. Final 10.191 - 1976 - Classificado no Teste de Seleção (Reopção) para o Curso de Economia. com nota final 63.

PERÍODO 761:  
 DISCIPLINAS

Intr. à Economia I	4-60	B - 97
Fund. Matemática	6-90	F - 97
Hist. Econ. Geral	5-75	B - 115
Intr. à Administ.	4-60	B - 104
Sociologia I	4-60	B - 104
Met. da Ciência	4-60	*B - 101
Intr. Cien. Política	4-60	*B - 97
Líng. Portuguesa I	5-75	*B - 154
Psicologia I	4-60	*B - 93
Educ. Física I	2-30	*B - 25
Est. Prop. Bras.	4-60	*B - 112
História I	2-30	*A - 35
Geografia I	2-30	*B - 29
Fund. Cien. Sociais II	3-45	*B - 55
Total Requisitado	53	
Total Obtido	47	
Total Acumulado	47	

(\*) Aproveitamento de estudos Proc. nº 0325/76 - DAE

PERÍODO 762:  
 DISCIPLINAS

Fund. Matemática	6-60	D - 92
Intr. à Economia II	4-60	B - 116
Sociologia II	4-60	* -
Geog. Econ. Brasil	4-60	C - 90
Inst. Dir. Pub. Priv.	4-60	A - 125
Hist. Econ. Brasil	4-60	* - 125
Total Requisitado	22	
Total Obtido	15	

Total Acumulado 63

PERÍODO 771:  
 DISCIPLINAS

Fund. Matemática	6-90	C - 117
Micro-Economia I	4-60	C - 85
Contab. Geral I	4-60	*B - 93
Anal. Macro-Econ. I	4-60	B - 105
Econ. Brasileira	4-60	
Total Requisitado	22	
Total Obtido	18	
Total Acumulado	18	

(\*) Canc. inscrição Proc. nº 6125/77

PERÍODO 772:  
 DISCIPLINAS

Elem. Estatística	4-60	C - 81
Calc. Dif. Int. I	6-90	C - 118
Mat. Com. Financ.	4-60	C - 74
Moeda e Bancos	4-60	C - 88
Contab. Geral II	4-60	B - 103
Total Requisitado	22	
Total Obtido	22	
Total Acumulado	103	

PERÍODO 772:  
 DISCIPLINAS

Adm. Fin. Organizativa	4-60	B - 98
Total Requisitado	4	
Total Obtido	4	
Total Acumulado	107	

PERÍODO 781:  
 DISCIPLINAS

Anal. Macro-Econ. I	4-60	B - 92
Geog. Econômica	4-60	A - 122
Contab. Nacional	4-60	C - 77
Adm. de Pessoal	5-75	B - 177
Estat. Aplicada I	4-60	C - 84
Anal. Micro-Econ. II	4-60	B - 96
Total Requisitado	25	
Total Obtido	25	
Total Acumulado	132	

PERÍODO 78.2  
 DISCIPLINAS

Anal. Macro-Econ. II	4-60	C - 79
Finanças Públicas	4-60	C - 89
Projetos I	4-60	A - 117
Estat. Aplicada II	4-60	C - 90
Economia Internac.	4-60	B - 94
Total Requisitado	20	
Total Obtido	20	
Total Acumulado	152	

PERÍODO 79.1  
 DISCIPLINAS

Pol. e Prog. Econômica I	4/60	B - 112
Desenv. Econômico I	4/60	B - 99
Hist. do Pens. Econômico	4/60	B - 104
Elem. Dir. Comercial	4/60	B - 114
Cont. de Custos I	4/60	B - 95

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

DISCIPLINAS	CR/CH	CONCEITOS
Total Requisitado	20	
Total Obtido	20	
Total Acumulado	172	

PERÍODO 79.2

DISCIPLINAS	CR/CH	NOTAS	SIT
Polít.e Prog.Econ. II	4/60	7,1	AP
Desenv.Economico II	4/60	7,0	AP
Projetos II	4/60	7,0*	AP
Sem.de Economia I e II			
Legisl. Tributária	4/60	6,5	AP
Organização e Métodos	4/60	9,6	AP
Total Requisitado	20		
Total Obtido	20		
Total Acumulado	192		

(\*) Substituiu a disciplina SEMINÁRIO DE ECONOMIA I e II por ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS.

A Média Geral a partir do período 792 e registrada em forma de notas de acordo com a Resolução nº 153/79-DAE, de 24.08.79.

DISCIPLINAS	CR/CH	CONCEITOS
Educação Física II	2/30	* A - 35
Total Obtido	02	
Total Acumulado	194	

(\* ) Aproveitamento de estudos.Proc.nº 0325/76-DAE

Colou Grau de BACHAREL em CIÊNCIAS ECONÔMICAS pelo CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS desta UFRN, em solenidade pública realizada aos 15 de dezembro de 1979.

o cargo de LOBRANCA ECONOMISTAS

foi reconhecido conforme Decreto Federal nº 39.322

de 12/03/77, publicado no Diário Oficial de 11/03/77

Assinado por [Assinatura]

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Departamento de Administração Escolar

A presente xerocópia confere com o original arquivado neste Departamento.

Natal-RN, 28 de nov de 1979

Márcia Silva Fernandes  
Cent. Administrativo  
Chefe de Seção





# ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE NATAL

Ato de Autorização - Despacho do Ministério da Agricultura de 29-06-1930

Entidade Mantenedora - Sociedade Norte Rio-grandense de Ensino

Sistema de Ensino Federal

Natal-Rio Grande do Norte



O Diretor da Escola Técnica de Comércio de Natal, de acôrdo com os preceitos legais e tendo presente os termos de aprovação em tôdas as disciplinas do Curso Técnico de Contabilidade concluido no ano letivo de 1974 que obteve o

Filho de **Sebastião Borgeal de Freitas** José Borgeal de Freitas natural do Estado **Rio Grande do Norte** Maria do Socorro Freitas 22 de dezembro de 19 50, conferido do **Senhor** o nascido em

## DIPLOMA DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

de que trata o Decreto-lei 6.141, de 28 de dezembro de 1943, com base na Lei n. 4.024 de 20 de dezembro de 1961, nas indicações do Conselho Federal de Educação, para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidos a este título pelas Leis do País.

NATAL (RN) 17 de dezembro de 1974

Auditoria Interna

Autenticamos esta fotocópia pelo original (Decreto n.º, 83.936, de 05.07. 9)

EM 25 de 1976

Suzanna César de Lima  
Auditor - CRC 4.531/95

Blasius de Bastos B. Filho  
Secretário  
José Borgeal de Freitas  
Diplomado

Inspector da Diretoria do Ensino Comercial

Blasius de Souza Bastos  
Diretor

Mat. 10.758-1

364

Registro nº 1131 do Livro Compromisso nº 110

em 05 de Mayo de 1975

SECRETARIA DE ECONOMIA DE MATO GROSSO

Valente de Bastos B. F. M.

GEOMETRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 DELEGACIA REGIONAL - DF 2  
 Nº. 201.825 - DF 2  
 Representação do Sr. Grande do I. C. I. S.  
 Registrado na fl. 74  
 Nível 03 de abril de 1975  
 Cláudio Francisco Penna  
 Diretor Regional  
 Paulo Roberto de A. S.

1131

Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

201725-2-80 - 101254

COMERCIO DE MATO GROSSO

Nome		No.		
JOSE GURGEL DE FREITAS		5462		
Unidade		Cargo ou Função		
DSG				
Data	Doc.	Assunto	E/R	proc. ou Dest.
10.05.78	8858/78	Solic. contrato	R.	D.S.G.
06.06.78	11181/78	Eme. Mat. Mat. Serv. Extraord.	E	D.S.G.
22.08.78	18248/78	Eme. Mat. Mat. Serv. Extraord.	E	D.S.G.
16.10.78	22280/78	Aferencias em Folha	E	REURN
13.01.79	6357/79	Eme. Mat. Mat. Serv. Extraord.	E	D.S.G.
06.03.79	01185/79	Post. 691/79 - R. Desig. Membro Comiss. Serv.	E	D.S.G.
16.03.79	5644/79	Sol. 50% do 13º Salário	E	D.S.G.
17-9-79	21626/79	Substituição de férias	R	"
27-9-79	8.111/79	Dep. 220/79 - R. Desig. p. Subs. Ch. de Dir. de Administração do DSG	E	D.S.G.
25-01-80	1606/80	Eme. plano ment. para extra	R	D.S.G.
17-2-80	2674/80	Sol. e empréstimo CET	R	"
11-2-80	01.120/80	Cop. Pont. 29/80 - R. Desig. Suplente de Comiss. S.	E	D.S.G.
28-2-80	3864/80	Sol. 50% do 13º Salário	R	"
12-3-80	3993/80	Ind. p. Victoria e Avaliaç.	R	"
31-3-80	01.277/80	Cop. Pont. 102/80 - R. Desig. p. Comiss.		

FICHA INDIVIDUAL DE PROTOCOLO

Data	Doc.	Assunto	E/R	proc. ou Dest.
10-6-80	24224/80	Comiss. de Visit. e Avaliaç.	E	D.S.G.
23-07-80	14208/80	Eme. de el. de al. de cargos	R	"
16-12-80	07.124/80	Eme. plano p. prest. serv. ext.	R	"
05-01-81	27463/80	Desp. p. constituição a com. p. prest. de recitacão	E	S. Gerain'
05-01-81	28076/80	Sub. Servidor Período Férias	R	D.S.G.
16-01-81	751/81	Eme. plano serv. Extraord.	R	D.S.G.
08-07-81	14285/81	Solic. H. extra	R	"
04-08-81	18237/81	Solic. 50% do 13º Salário	R	"
15-10-81	24837/81	Substituição férias	R	"
27-12-81	10628/81	Indic. p. Presidente suplente da Comiss. S.	E	D.S.G.
29-12-81	32438/81	Indic. p. Presidente suplente da Comiss. S.	R	"
3-8-82	15674/82	Indic. p. Presidente suplente da Comiss. S.	R	"
14-10-82	01.570/82	Indic. p. Presidente suplente da Comiss. S.	R	"
		Indic. p. Presidente suplente da Comiss. S.	E	D.S.G.

FICHA INDIVIDUAL DE PROTOCOLO

Nome: José Gurgel de Freitas  
 Unidade: \_\_\_\_\_  
 Cargo ou Função: \_\_\_\_\_  
 Nº: 5462  
 000111

Data	Doc.	Assunto	E/R	proc. ou Dest.
26.01.83	0959/83	Substituição de férias	R	D. S. P.
3-3-83	4614/83	Abono pecuniário	R	"
10.3.83	5308/83	diff. salarial	R	"
24.5.83	12554/83	Sal. Família	R	"
0.09.84	Port. 84/83-8	Desig. substituir Tomada Contos Aluorari	E	"
29-2-84	4488/84-9	abono pecuniário	R	"
28.04.84	1997/84	Enc. Dependente P Imposto Renda	R	"
04.12.84	23305/84	-3 Jobatio Família	R	"
05.12.84	24322/84-5	Dirig. p. cursos de instr. e alicu.	R	DP
14.01.85	315/85-68	Subst. Director gozo de férias	R	"
31.01.85	Port. nº 515/84-R	Desig. P. Comiss. de Instr. e alicu. de sc	E	"
6.3.85	4344/85-16	Abono pecuniário	R	"
29.03.85	6526/85-96	DIFERENÇA SALARIAL	R	DP
17.6.85	Port. 240/85-R	Desig. Comiss. de Instr. e alicu. do material	E	Interessa
17.01.86	00908/86	Substituição de férias	R	"

FICHA INDIVIDUAL DE PROTOCOLO

Data	Doc.	Assunto	E/R	proc. ou Dest.
20.02.86	002757/86	Periculosidade	R	D. S. G.
01.8.86	14852/86	sub. substituir em gozo de férias	R	"
05.03.87	3642/87	abono pecuniário	R	"
24.3.87	5181/87	Susp. periculosidade	R	"
19.08.87	15773/87-18	atribuição de tempo de serviço	R	"
01.12.87	Port. 548	Desig. Comiss. C. T. Aluorari	E	Interess
01.12.87	Port. 542	Desig. substituir Comiss. Limitação	E	Interess
4-2-88	3310/88	Substituição	R	"
09.3.88	5618/88-10	Abono pec.	R	"
21.4.88	Port. 965/87	R-Desig. Comiss. Horeda	T. Contos E R	"
03.5.88	5391/88-18	Subst. férias	R	"
11.05.88	Port. 150/88-R	Desig. Comiss. de Instr. e alicu. e	E	Interess
20.6.88	Port. 411/78-R	Desig. Comiss. Limitação	E	Interess
25.7.88	Port. 536/88-R	Desig. presidente comissão de instr. e alicu.	E	"
19.06.89	6983/89-80	SUBSTITUIÇÃO	"	"
12.9.89	11857/89	Sal. cane. SUPERV	R	"
07.11.89	Port. 429/89-R	Desig. Comiss. especial elaborar manual de normas e procedimentos	E	"
16.11.89	Port. 616/89-R	Desig. Comiss. instr. e alicu. e	E	"
29.5.90	7645/90	Banc. T. Depur.	R	"

FICHA INDIVIDUAL DE PROTOCOLO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

000113 *[Handwritten Signature]*

NOME DO SERVIDOR			MATRICULA	DEPSF	DEPIR
JOSE GURGEL DE FREITAS			05462-3	01	01
LOTAÇÃO			CARGO		CL REF
DEPARTAMENTO DE SERV GERAIS			AG. ADMINISTRATIVO		A
FONTE PAGADORA			AGÊNCIA	CONTA BANCARIA	
BANCO DO BRASIL S/A			CAMPUS UNIV	01400975	
CÓDIGO	Nº PREST	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS	VANTAGENS	DESCONTOS	
2003	999	SALARIO	38.229,00		
2039	001	SERVICO EXTRA (CLT)	10.752,00		
2043	999	SALARIO FAMILIA (CLT)	696,00		
5105	888	IAPAS - PESSOAL CLT		4.285,00	
5112	999	AFURN CONTRIBUICAO		191,00	
DATA DO PAGAMENTO			FGTS RECOLHIDO	TOTAL LIQUIDO	TOTAL VANTAGENS
SETEMBRO 82			3.918,48	45.201,00	49.677,00
					TOTAL DESCONTOS
					4.476,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

NOME DO SERVIDOR			MATRICULA	DEPSF	DEPIR
JOSE GURGEL DE FREITAS			05462-3	01	01
LOTAÇÃO			CARGO		CL REF
DEPARTAMENTO DE SERV GERAIS			ECONOMISTA		A 05
FONTE PAGADORA			AGÊNCIA	CONTA BANCARIA	
BANCO DO BRASIL S/A			CAMPUS UNIV	01400975	
CÓDIGO	Nº PREST	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS	VANTAGENS	DESCONTOS	
2003	999	SALARIO	38.229,00		
2039	001	SERVICO EXTRA (CLT)	10.752,00		
2043	999	SALARIO FAMILIA (CLT)	696,00		
5105	888	IAPAS - PESSOAL CLT		4.285,00	
5112	999	AFURN CONTRIBUICAO		191,00	
DATA DO PAGAMENTO			FGTS RECOLHIDO	TOTAL LIQUIDO	TOTAL VANTAGENS
OUTUBRO 82			3.918,48	45.201,00	49.677,00
					TOTAL DESCONTOS
					4.476,00

OBS: CONCLUSÃO DO CURSO EM 15/12/1979

*[Handwritten signature]*

CENTRO-DP	MATRICULA	DATA DO LANÇAMENTO
01 0011	05 05462-3	OCTUBRO 82

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST 2
	2039		10.752,00						

NOME				
JOSE GURGEL DE FREITAS				
CONT. NOME	DEPSI	DEPR	C. BCO	CONTA BANCARIA
	01	01	26	01400975
CARGO				CLASSE
AG. ADMINISTRATIVO				A
				REF
				5
				VINC
CODIGO	Nº PREST	VANTAGENS	DESCONTOS	
2003	999	38.229,00		
2039	001	10.752,00		
2043	999	696,00		
5105	888		4.285,00	
5112	999		191,00	
TOTAL VANTAGENS		TOTAL DESCONTOS		
49.677,00		4.476,00		
FGTS RECOLHIDO		LIQUIDO		
3.918,48		45.201,00		

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

CENTRO-DP	MATRICULA	DATA DO LANÇAMENTO
01 0011	05 05462-3	NOVEMBRO 82

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST 2
	2003		70.229,00						
	3003		283.428,00						
	2067		14.044,00						
	3067		124.392,00						
	2039		19.752,00						
	2045		1040.25,00						
	5105		46.066,00						

NOME				
JOSE GURGEL DE FREITAS				
CONT. NOME	DEPSI	DEPR	C. BCO	CONTA BANCARIA
	01	01	26	01400975
CARGO				CLASSE
ECONOMISTA				A
				05
				2
				VINC
CODIGO	Nº PREST	VANTAGENS	DESCONTOS	
2003	990	38.229,00		
2039	001	10.752,00		
2043	990	696,00		
5105	888		4.285,00	
5112	990		191,00	

NOVEMBRO 82  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00420

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

000115

*Handwritten signature*

**NOME**  
 JOSE GURGEL DE FREITAS

**CONT. NOME**    **DEPSI**    **DEPIR**    **C.BCO**    **CONTA BANCARIA**  
 01    01    26    01400975

**CARGO**    **CLASSE**    **REF**    **VINC**  
 ECONOMISTA    A    05    2

CODIGO	Nº PREST	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	70.229,00	
2039	001	19.752,00	
2043	999	1.016,00	
2045	001	104.025,00	
2067	999	14.044,00	
3003	001	283.428,00	
3067	001	124.392,00	
5046	001		18.680,00
5105	001		46.066,00
5106	888		6.144,00
5112	999		191,00
<b>TOTAL VANTAGENS</b>		<b>616.886,00</b>	<b>71.081,00</b>
<b>FGTS RECOLHIDO</b>		<b>47.775,20</b>	<b>545.805,00</b>

**CENTRO-DP**    **MATRICULA**    **DATA DO LANÇAMENTO**  
 01 0011    05 05462-3    DEZEMBRO 82

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST 2
	2039		19.752,00						

VISTO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO LANÇADOR

DEZEMBRO 82  
 UFRN - DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 FICHA FINANCEIRA

00399

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS  
 BOLETIM DE ALTERAÇÕES FINANCEIRA

**NOME**  
 JOSE GURGEL DE FREITAS

**CONT. NOME**    **DEPSI**    **DEPIR**    **C.BCO**    **CONTA BANCARIA**  
 01    01    26    01400975

**CARGO**    **CLASSE**    **REF**    **VINC**  
 ECONOMISTA    A    05    2

CODIGO	Nº PREST	VANTAGENS	DESCONTOS
2003	999	70.229,00	
2039	001	19.752,00	
2043	999	1.016,00	
2067	999	14.044,00	
5105	888		9.362,00
5112	999		191,00

**CENTRO-DP**    **MATRICULA**    **DATA DO LANÇAMENTO**  
 01 0011    05 05462-3    JANEIRO 83

14	CODIGO	18	VALOR - 1	26	NUMERO PREST 1	29	VALOR - 2	37	NUMERO PREST 2
	2039		19.752,00						



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

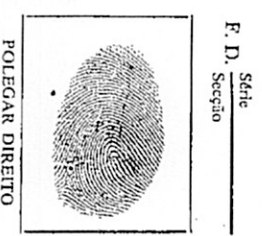
## FIRMAS

Matricula n.º 5800

Nome MARCIO ROBERTO GUEDES VIANNA

CPF 088.688.754-20

*Marcio Roberto Guedes Vianna*  
*Marcio Roberto Guedes Vianna*  
*Marcio Roberto Guedes Vianna*



F. D. Série Secção

POLEGAR DIREITO

## NATURALIDADE - FILIAÇÃO - DATA DO NASCIMENTO

ESTADO Rio Grande do Norte

CIDADE Natal

NATURALIZADO

1º Ofício de Notas

REGISTRO DE FIRMAS (Tabelião)

PAI João Martins Viana

MAE Raimunda Guedes Vianna

NASCIDO EM 17-11-55

Estado civil - solteiro

## ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE	CARTEIRA MILITAR	CARTEIRA ELEITORAL	CARTEIRA DO FUNCIONÁRIO	CARTEIRA PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO SANGÜINEA
Nº 197722 de 22-11-73 Exp: IMJDC	Nº 117215 de 14-11-74 Exp: 7ª RM 24ªCSM	Nº 24617 de 16-11-78 Circunscrição, RN 2º ZONEAMENTO 78ª A. Zona	Nº ..... de ..... / ..... / .....	Nº 77433 de 29-11-73 Série 307	Tipo "P" RH "B" 33.04.79 I. E. I. V. E. I. Médico Classificador

## HABILITAÇÕES E CONHECIMENTOS ESPECIAIS

EMPREGOS ANTERIORES AO INGRESSO NO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS

NOMES ANTERIORES (Alterações)

OBS. — AS FICHAS SÓ TERÃO VALOR QUANDO RUBRICADAS E DATADAS POR FUNCIONÁRIO DA DIRETORIA DO PESSOAL, O QUAL DEVERÁ REPRODUZÍ-LAS NO QUADRO SEGUINTE:

F I C H A S

Nº	Data	Rubrica	Observações	Nº	Data	Rubrica	Observações	Nº	Data	Rubrica	Observações

CONTRIBUIÇÃO PARA MONTEPIO—CAIXA DE APOSENTADORIA E PREVIDENCIA—SELO PAGO

F I A N Ç A S

ASSOCIAÇÕES A QUE PERTENCE

PROCESSO	ACEITO		Boletim do Pessoal		FIADOR	VALOR	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES	NOME	OBSERVAÇÕES
	Data		Ano	Pág. N.º						

000117

A T O

A N O	Natureza	Série de Classe e Classe — Cargo — nível ou símbolo — Função	Autoridade — Documento — Data	N.º do Processo	Vencimento	Gratificação de função	Boletim do pessoal			Posse			Exercício			
							N.º	Pág.	Ano	Dia	Mes	Ano	Dia	Mes	Ano	
1984	Concedida Progressão Horizontal, da vt NS-05 para a vt NS-06, com efeitos a partir de 01.09.84.	Técnico em Administração LT-NS-923, classe "A" vt NS-06	Director do Deptº Pessoal Portº 181/84-DP, de 21-09-84				071	AI	84							
1985	Proposiçáo a partir de 13-03-85, da vt NS-06 para vt NS-11.	Técnico em Administração código: LT-NS-923 classe "A", Ref. NS-11	Mag. Natal Portº 219/85-R, de 28-05-85 Ofício Bicalor, n.º 08/85-295P.				35	41	85							
1985	Atendida a descontinuaçáo da categoria Funcional de Técnico de Administração, para:	Administrador código: LT-NS-923 classe "A", Ref. NS-11	Portº n.º 7321, de 13-06-85 DOU de 31-07-85.													
1985	Concedida Progressáo Vertical, da classe "A", vt NS-11, para classe "B", vt NS-12, com efeito a partir de 01-09-85.	Administrador código: LT-NS-923 classe "B", Ref. NS-12	Director do Deptº Pessoal Portº n.º 176/85-DP, de 22-08-85				50	A-II	85							
1986	Concedida Progressáo Horizontal, a partir de 01-09-86, da Ref. 12 para 13.	Administrador código: LT-NS-923 classe: "B" Ref. NS-13	Portaria 217/86-DP de 21-08-86				43	AI	86							
1987	Concedido Progressáo Horizontal da Ref. NS-13 para a Ref. NS-14 a partir de 01-09-87.	Administrador código: IT-NS-923 Classe: "B", Ref. NS-14	Portarº nº 258/87-DP de 28-09-87.													

Rubrica

Ficha n.º 1

Nome

Matricula nº 5800

### REGISTRO FUNCIONAL

ANO	Natureza	A.T.O		Autoridade — Documento — Data	N.º do Processo	Vencimento	Gratificação de função	Boletim do pessoal			Posse			Exercício					
		Série de Classe e Classe — Cargos — nível ou símbolo — Função						N.º	Pág	Ano	Dia	Mes	Ano	Dia	Mes	Ano			
1979	Contrato nos termos da C.L.T. a partir de 1-2-79.	Agente Administrativo - F. 1.00	mag. Reitor		2636/79	4.769,											01	02	79
1981	mpromocão de função a partir de 15-7-81	Técnico de Administr.	mag. Reitor		16.937/81	35.832, + 20%													
1981	Designado para exercer as funções de Diretor de Divisão de Superação de Dificuldades - DIFRED do Dept. de Administração Escolar			Port. 11/81 - PAAC, de 20/08/81					108	1194	81								
1983	Solicitou rescisão de contrato a partir de 04/04/83				7375/83														
1983	Aduitado sobre o re- gime da C.T. na tabela permanentemente desta UFRAC a partir de 05-04-83. Com 40 horas semanais de trabalho na função de	Técnico de Administração - código "LT-NS-923 Class. A" referência "05"		Port. n.º 21/83-R de 21-01-83 D.O.U. n.º 48 de 11-03-83															

0119

Rubrica

Matrícula nº. 5800

Nome

Ficha nº 2

LOCAL DO TRABALHO E NATUREZA DAS FUNÇÕES

ANO	Nº DO PROCESSO	A T O		BOLETIM PESSOAL	EXERCICIO EM		NATUREZA DAS FUNÇÕES
		DOCUMENTO	AUTORIDADE		Nº	ANO	
1980	6217/80	PM. 71-90		77	15	80	Depto de Pessoal RESOLUÇÃO, EX-OFFICIO, P/ 01.04.80 PRO-REITORIA PLANO DE ACADÊMICOS

000120



Rubrica

Ficha nº 4

Nome

Matricula nº. 5800

Concursos prestados — Cursus de aperfeiçoamento concluídos — Diplomas conclusão cursos superiores e técnicos

HISTÓRICO

N.º do  
Processo

000122

N.º do  
Processo

HISTÓRICO

000123 *Al*



Rubrica

Nome

Ficha nº. 5

Matricula nº.

ELOGIOS E PENALIDADES

ANO	Nº. DO. PROCESSO	ATO		BOLETIM PESSOAL		HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES (OS ELOGIOS SÃO REGISTRADOS A PRÉTO, AS PENALIDADES A GARMIM).		
		DOCUMENTO	DATA	AUTORIDADE	Nº.			PÁG. ANO	
1980		Proc. 09-DP	11.08.80	DIRETOR D.P.	04	36	80	ELOGIADO PELA CAPACIDADE FUNCIO- NAL, COLABORAÇÃO COM OS COLÉ- GAS, ABNEGAÇÃO, ZELO, ÉTICA PRO- FISSIONAL E ELEVADO ESPÍRITO DE DEDICAÇÃO AOS INTERESSES DO DE- PARTAMENTO DE PESSOAL, CONTRI- BUINDO PARA A ELEVAÇÃO DO SEU CONCEITO DURANTE O EXERCÍCIO DE 1979.	
1991		Proc. 09-DP	22.02.91	PARC.	11	28	91	ELOGIADO, PELO EXCELENTE DE- SEMPELHO DE SUAS ATIVIDADES, TUANTO AO SETOR DE TRABALHO.	

000124

Table with columns: ANO, Nº. DO PROCESSO, A T O (DOCUMENTO, DATA, AUTORIDADE), BOLETIM PESSOAL (Nº. PAG., ANO), HISTÓRICO, OBSERVAÇÕES (OS ELOGIOS SÃO REGISTRADOS A PRÉTO, AS PENALIDADES A CARMIM).

000125 [Signature]

Rubrica

Ficha nº 6

Nome

Matricula nº. 5800-2

LICENÇAS

Nº. DO PROCESSO	A T O		BOLETIM PESSOAL		PERÍODO DE LICENCIAMENTO		HISTÓRICO (PRAZO DE LICENÇA - VANTAGENS - FUNDAMENTO LEGAL)	OBSERVAÇÕES
	DOCUMENTO	DATA	AUTORIDADE	Nº. PÁG	ANO	DE		
11.804/89.	Porte 5408/21.09.89		DP.	50	1989	04.12.89	04.02.90	20 MESES DE LICENÇA ESPECIAL DEC. 01.02.89 A 01.02.89
15.402/90.				58	1990	10.12.90	10.02.91	02 MESES LICENÇA ESPECIAL
19.274/92			DP.	55	1992	04.01.93	04.03.93	02 MESES LICENÇA PREMIO
24.466/94						23.01.95	23.02.95	01 MÊS LICENÇA PREMIO

0001 0000



Nome

Matricula nº. 5800

FÉRIAS

N.º DO PROCESSO	PERÍODO		N.º DE DIAS	RELATIVOS AO ANO DE	BOLETIM PESSOAL		AUTORIDADE QUE CONCEDEU AS FÉRIAS	OBSERVAÇÕES
	DE	ATE			N.º	PÁG. ANO		
1671/87	01.12.80	30.12.80	30	1980	020	234	DIRETOR DO D.P.	01.02.79
29644/81	01.12.81	30.12.81	30	1981	15	99	Diretor do Dept.º Pessoal	
00672/82	01.06.82	20.06.82	20	1982	72	711	" " " "	CONCEDIDO ABRONTE PEXUNIAÇÃO REF. 81/82. CONF. O PPOE. Nº 00072/82. INSCRIÇÃO
5345/84-0	02.07.84	21.07.84	20	83/84	43	02	" " " "	CONCEDIDO ABRONTE PEXUNIAÇÃO REF. 83/84.
5704/85	01.07.85	20.07.85	20	84/85	37	AIII	" " " "	CONCEDIDO ABRONTE PEXUNIAÇÃO REF. 84/85
4684/86-47	02.06.86	21.06.86	20	85/86	2A	AIV	Diretor do Dept.º Pessoal	Solic. abronte ref. 85/86
4472/87-30	06.04.87	25.04.87	20	86/87	12	AI	" " " "	Precedido abronte pec. ref. 85/87
6671/88	09.05.88	28.05.88	20	87/88			" " " "	abronte ref. 87/88
23089/88	20.03.89	08.04.89	20	88/89			" " " "	ABRONTE 88/89.
15979/84	05.02.90	24.02.90	20	89/90			" " " "	
174/91	07.01.92	26.01.92	20	90/91			" " " "	
19718/91	11.01.93	30.01.93	20	1990	*		" " " "	* ANTES PARA PARA ABRONTE 92/93
1865/92	10.01.94	29.01.94	20	1993			ALTERADA	21.07.93, DETERMINAÇÃO DE 31/08/93, DE 2.P.05.94.

000129

*Handwritten signature*

OBSERVAÇÕES

AUTORIDADE QUE CONCEDEU AS FÉRIAS

BOLETIM PESSOAL

RELATIVOS AO ANO DE

Nº PÁG. ANO

Nº DE DIAS

PERÍODO

DE ATÉ

Nº DO PROCESSO

*Director de SR*

*1993*

*20*

*05.07.93 24.07.93*

*18655/92*







ANO	Nº DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL		HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
		Nº	PÁG. ANO		
1983	46.801/83			e em razão da participação por serviços extraordinários no período de julho a dezembro de 1983.	
1984	8973/830			em razão da participação por serviços extraordinários no período de janeiro a junho de 1984.	
1983	23.392/83	109	A II 83	em razão da participação por serviços extraordinários no período de julho a dezembro de 1983. A CAC, examinaram os processos e concluíram que houve a ocorrência de erro.	
1984	13265/84			Concedido gratificação por serviços extraordinários, no período de janeiro a junho de 1984.	
1985	0123/85-05			Concedido gratificação por serviços extraordinários, no período de julho a dezembro de 1985.	
1985	13870/85-31			Concedido gratificação por serviços extraordinários, no período de julho a dezembro de 1985.	
1986	6297/86-81	22	A II 86	Concedido salário familiar pelo dependente Bruno a partir de Abril/86.	
1987	6629/87	29	B 87	Concedido salário familiar pelo dependente Vanessa a partir de Abril/87.	
1993	2089/93	54	1990 93	SEM AVALIAÇÃO DE CARGOS.	

Rubrica

Ficha nº 9

Nome

Matricula nº. 5800

COMISSÕES, SERVIÇOS ESPECIAIS, DIVERSOS

ANO	N.º DO PROCESSO	BOLETIM PESSOAL		HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
		N.º	PÁG. ANO		
1979	16372/79			Concedido gratificação por serviços extraordinários no período de Junho a Dezembro/79	
1979	08149/79	117	79	EM Sessão Plenária do dia 17.12.79, a C.A.C. declarou não acumulação de cargos	
1980	1444/80			Concedido gratificações por serviços extraordinários de Janeiro a Junho/80.	
1980	15311/80			Concedido gratificação por serviços extraordinários de Julho a Dezembro/80	
1981	0764/81			concedido gratificação por serviços extraordinários de Janeiro a Junho/81.	
1981	15026/81			Concedido gratificação por serviços extraordinários, no período de julho a dezembro/81.	
1982	2916/82			concedido gratificação por serviços extraordinários no período de Janeiro a Junho/82	
1982	11416/82			Concedido gratificação por serviços extraordinários no período de julho a dezembro/82.	
1983	01307/83			Concedido gratificação por serviços extraordinários no período de Janeiro a Junho/83.	0001

11

OBSEVAÇÕES

19 87	GLOBAL	SERVIÇO			FALTA		SUSPENSÃO		LICENÇA						CONTROLE				
		DIAS DE EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALÁ DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLESTIA COMUM	MOLESTIA CONTAGIOSA ETC.		SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR
	31																		31
JAN.	31																		31
FEV.	29																		29
MAR.	31																		31
ABRIL	30			30															30
MAIO	31																		31
JUNHO	30																		30
JULHO	31																		31
AGOSTO	31																		31
SET.	30																		30
OUT.	31																		31
NOV.	30																		30
DEZ.	31																		31
TOTALS	19 88																		31
JAN.	31																		31
FEV.	29																		29
MAR.	31																		31
ABRIL	30																		30
MAIO	31																		31
JUNHO	30																		30
JULHO	31																		31
AGOSTO	31																		31
SET.	30																		30
OUT.																			
NOV.																			
DEZ.																			
TOTALS																			

Proc. 1581/87 P.R. Acadêmica

Proc. no 3917/88 P.R. ACADEMICA

000134



19 85	GLOBAL		SERVIÇO										FALTA			SUSPENSÃO		LICENÇA								CONTROLE	OBSERVAÇÕES
	31	GLOBAL	DIAS DE EXERCÍCIO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLESTIA COMUM	MOLESTIA CONTAGIOSA ETC.	SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR							
																					31	31	31	31	31		
JAN.	31																				31	P	1985. AL <sup>2</sup> 02923/85 P.R.A. Acadêmicos				
FEV.	28																				28	"	03990/85 "				
MAR.	31																				31	"	06679/85 "				
ABRIL	30																				30	"	08973/85 "				
MAIO	31																				31	"	11091/85 "				
JUNHO	30																				30	"	13863/85 "				
JULHO	31																				31	"	16677/85 "				
AGOSTO	31					20															31	"	18978/85 "				
SET.	30																				30	"	21292/85 "				
OUT.	31																				31	"	24349/85 "				
NOV.	30																				30	"	26962/85 "				
DEZ.	31																				31	"	0080/86 "				
TOTALS																											
19 86	31																				31	P	1986. AL <sup>2</sup> 02122/86 P.R.A. Acadêmicos				
JAN.	31																				31	"	3730/86 "				
FEV.	28																				28	"	6104/86 "				
MAR.	31																				31	"	8095/86 "				
ABRIL	30																				30	"	10427/86 "				
MAIO	31																				31	"	12979/86 "				
JUNHO	30																				30	"	15268/86 "				
JULHO	31																				31	"	17838/86 "				
AGOSTO	31																				31	"	1975/86 "				
SET.	30																				30	"	2037/86 "				
OUT.	31																				31	"	2345/86 "				
NOV.	30																				30	"	25092/86 "				
DEZ.	31																				31	"					
TOTALS																											

000186

RUBRICA

FICHA N. 11

MATRÍCULA Nº

NOME

TEMPO DE SERVIÇO (Anual)

19 83	GLOBAL	DIAS DE EXERCÍCIO		SERVIÇO								FALTA			LICENÇA						CONTROLE	OBSERVAÇÕES
		CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FÉRIAS	JÚRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	SUSPENSÃO	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLESTIA COMUM	MOLESTIA CONTAGIOSA ETC.	SEM VENCIMENTOS	FUNCIONÁRIA GESTANTE	INTERESSES PAR. TICULARES E OU. TRAS SEM VENCIMENTOS.	SERVIÇO MILITAR			
JAN.	31																			31	Processo nº 03556/83 P.R. ACADEMICA	
FEV.	28																			28	Processo nº 15122/83	
MAR.	31																			31	Processo nº 08039/83	
ABRIL	30																			30	Processo nº 10819/83	
MAIO	31																			31	Processo nº 14108/83	
JUNHO	30																			30	Processo nº 14108/83	
JULHO	31																			31	Processo nº 16347/83	
AGOSTO	31																			31	Processo nº 16366/83	
SET.	30																			30	Processo nº 2190/83 P.R.A. ACADEMICA	
OUT.	31																			31	Processo nº 4512/83	
NOV.	30																			30	Processo nº 6564/83	
DEZ.	31																			31	Processo nº 9026/83	
TOTALS	1984																					
JAN.	31																			31	Processo nº 2265/84 P.R. A. ACADEMICA	
FEV.	29																			29	Processo nº 5025/84	
MAR.	31																			31	Processo nº 6869/84	
ABRIL	30																			30	Processo nº 8872/84	
MAIO	31																			31	Processo nº 11030/84	
JUNHO	30																			30	Processo nº 12465/84	
JULHO	31								20											31	Processo nº 14894/84	
AGOSTO	31																			31	Processo nº 16833/84	
SET.	30																			30	Processo nº 18876/84	
OUT.	31																			31	Processo nº 20881/84	
NOV.	30																			30	Processo nº 24571/84	
DEZ.	31																			31	Processo nº 25862/84	
TOTALS																						

SIPES-00510

000137

1981

GLOBAL	DIAS DE EXERCICIO		SERVICO					FALTA			SUSPENSAO			LICENÇA					OBSERVAÇÕES
	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSAO	DISPONIBILIDADE	FERIAS	JORNADA	NOJO	CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PREMIO)	TRATAMENTO DE SAUDE			FUNÇIONARIA GESTANTE	INTERESSES PAR. TICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVICO MILITAR	
													MOLSTIA COMUM	MOLSTIA CONTAGIOSA, ETC.	SEM VENCIMENTOS				
JAN.	31																	31	processo nº 3082/81 - P.R.A. Acadêmicos
FEV.	28																	28	" " 5212/81 - " " "
MAR.	31																	31	" " 5115/81 - " " "
ABRIL	30																	30	" " 5124/81 - " " "
MAIO	31																	31	" " 12402/81 - " " "
JUNHO	30																	30	" " 14809/81 - " " "
JULHO	31																	31	" " 17929/81 - " " "
AGOSTO	31																	31	" " 21186/81 - " " "
SET.	30																	30	" " 24205/81 - " " "
OUT.	31																	31	" " 21363/81 - " " "
NOV.	30																	30	" " 29646/81 - " " "
DEZ.	31								30									31	" " 32428/81 - " " "
TOTAIS	19.82																		
JAN.	31																	31	processo - 02881/82 - P.R.A. Acadêmicos
FEV.	28																	28	" " - 04864/82 - " " "
MAR.	31																	31	" " 6952/82 - " " "
ABRIL	30																	30	" " 9420/82 - " " "
MAIO	31																	31	" " 12194/82 - " " "
JUNHO	30								20									30	" " 14120/82 - " " "
JULHO	31																	31	" " 16057/82 - " " "
AGOSTO	31																	31	" " 18588/82 - " " "
SET.	30																	30	" " 21519/82 - " " "
OUT.	31																	31	" " 21896/82 - " " "
NOV.	30																	30	" " 25985/82 - " " "
DEZ.	31																	31	" " 03029/83 - " " "
TOTAIS																			

Handwritten signature

Rubrica

Ficha n.º 11

Nome

Matricula n.º

TEMPO DE SERVIÇO (Anual)

GLOBAL	DIAS DE EXERCÍCIO		SERVIÇO			FALTA			SUSPENSÃO			LICENÇA					CONTROLE	OBSERVAÇÕES		
	EFETIVO	COMISSÃO	DISPONIBILIDADE	FERIAS	JGRI	NOJO	GALA DE CASAMENTO	JUSTIFICADA	NÃO JUSTIFICADA	CUMPRIDA	CANCELADA	ESPECIAL (PRÊMIO)	MOLESTIA COMUM	MOLESTIA CONTAGIOSA ETC	SEM VENCIMENTOS	FUNCIONARIA GESTANTE			INTERESSES PARTICULARES E OUTRAS SEM VENCIMENTOS	SERVIÇO MILITAR
19 79	28																		28	Proc. 4518/79 - DP
	30																		30	35549/79
	31																		31	4493/79
	30																		30	20483/79
	31																		31	24383/79
	30																		30	27647/79
	31																		31	29933/79
	30																		30	000580/80
	31																		31	
TOTALS	19 80																		31	Proc. 3105/80 - DP
	31																		31	4672/80 - "
	30																		30	8971/80 - Pro-Rollon p/Desconto Descontos
	31																		31	5925 "
	30																		30	14239/80 - "
	31																		31	17160/80 - "
	31																		31	19605/80 - "
	30																		30	82/64/80 - "
	31																		31	23814/80 - "
	30																		30	26124/80 - "
	31																		31	0041/81 - "
TOTALS																				







5800-005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, em 11 de julho de 1981, confere o título de Técnico de Administração a

MARCIO ROBERTO GUEDES VIANNA

filho de João Martins Vianna e Raimunda Guedes Vianna, nascido em 17 de novembro de 1955, natural do Estado do Rio Grande do Norte, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

edição de Grau em  
11/07/1981 - Administr. Quem  
em 5.  
Mudança de Função em  
15/07/1981  
Processo nº 16.937/81  
(MARCIO)

Natal - RN. 24 de agosto de 1981

ANA MARIA DE CASTRO  
Diretor de Administração

18 de agosto de 1981

DIOGENES DA CUNHA LIMA  
Reitor

Marcio Roberto Guedes Vianna  
Diplomado



mat. 5800.005  
ag. adm. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO ESTADUAL WINSTON CHURCHILL

Certificado de Conclusão de Curso COLEGIAL

Certificamos que Marcio Roberto Guedes Vianna  
filho de João Martins Vianna  
e de Raimunda Guedes Vianna  
natural de Natal-RN nascido em 17 de novembro  
de 1955 tendo em vista os resultados das provas prestadas no ano letivo de 1975  
na 3ª série do Curso científico é considerado habilitado  
no 2º (segundo) ciclo Secundário, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases  
da Educação Nacional (Lei nº. 4024 de 20 de Dezembro de 1961)

Natal, 07 de janeiro de 1976

(DIRETOR)

(SECRETÁRIO)

Isento de selo, ex-vi do Decreto-Lei nº. 8029, de 2-10-1945

Memo. nº 44 / 79

Total, 01 de fevereiro de 79

Do Chefe da SPT

A SCP/DCEE

E E S T A

Senhor:

Para seu controle e providências cabíveis, informamos que foi autorizado (a) contratação

do (a) servidor (a) abaixo indicado (a):

Nome: MARCIO ROBERTO GUEDES VIANNA mat. 5800

Designação do emprego: Ag. Administrat. Titulação: ( - )

Vigência: de 01 / 02 / 79 a - / - / - carga horária: 40

Salário: CR\$ 4.769,00 lotação: Deptº de Pessoal

Processo nº 2636/79

Carteira Minist. Trab. nº 77433 Série: 307

Atenciosamente,

Chefe do Deptº de Pessoal *[Signature]*

*[Signature]*  
Dir. de Reg. D. DE

Assessor: RIA (SCP)

C. Viçar (Cadastro)

000146 *ll*

Memo. nº **080/83-SPT**

Nata, **08** de **abril** de **1983**

Do Chefe da SPT  
À SCP/DCCE

Senhor:

Para seu controle e providências cabíveis, informamos que foi autorizado(a) **CONTRATAÇÃO (CONC. PÚBLICO)** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome: **MARCIO ROBERTO GUEDES VIANNA** **NS-923, me. 5800, Cls. A, Ref. 01**

Denominação do emprego: **TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO, LT** Titulação: ( )

Vigência: de **05/04/83** a **x / x / x** carga horária: **40**

Salário: **98.320,00** Lotação: **Pró-Reitoria Acadêmica**

Processo nº **07360/83**

Cart. Prof. Minist. Trabalho nº **77433** Série: **307**

PIS/PASEP **10080376166**

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*

Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista  
**OBS: Admitido na Tabela Permanente, conforme Port. nº 21/83-R, publicada no DOU nº 48 de 11.03.83 de 21.01.83.**

~~V I S T O:~~  
Diretor da D.L.D  
Anexos: Curriculum Vitae

000147

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

NATAL, 28 DE MAIO DE 1992, 11:52:44 H

MATRICULA...: 05800-9  
SERVIDOR...: MARCIO ROBERTO GUEDES VIANNA  
CARGO.....: ADMINISTRADOR  
LOTACAO.....: PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ACADEMICOS

Conforme MEMORANDO n. 00039/92/0005, apresentado pelo servidor supra citado, foi efetuada a alteracao do periodo de gozo de ferias neste Departamento conforme descrito abaixo:

SITUACAO ANTERIOR:

De 11/01/93 a 30/01/93, com abono pecuniario e com adiantament de salario, processo 0019718/91

SITUACAO ATUAL:

De 06/07/92 a 25/07/92, com abono pecuniario e com adiantament de salario, processo 0019718/91

Ciente:

-----

servidor

Visto:

-----  
*Leuzora*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

NATAL, 8 DE JUNHO DE 1993, 16:22:54 Hs.

MATRICULA.....: 05800-9  
SERVIDOR.....: MARCIO ROBERTO GUEDES VIANNA  
CARGO.....: ADMINISTRADOR  
LOTACAO.....: PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ACADEMICOS

Conforme MEMORANDO n. 00015/93/005 , apresentado pelo servidor supra citado, foi efetuada a alteracao do periodo de gozo de ferias neste Departamento conforme descrito abaixo:

SITUACAO ANTERIOR:

De 10/01/94 a 29/01/94, com abono pecuniario e com adiantamento de salario, processo 0018655/92

SITUACAO ATUAL:

De 05/07/93 a 24/07/93, com abono pecuniario e com adiantamento de salario, processo 0018655/92

Cientes: \_\_\_\_\_  
servidor

Visto: *b* \_\_\_\_\_

# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966  
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, MARCIO ROBERTO GUEDES VIANNA - Matr. 5800 Deptº de Pessoal

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 77433/307, empregado da

empresa Universidade Federal do Rio Grande do Norte

(denominação da empresa)

sito Campus Universitário S/N

(endereço)

Natal

R. G. do Norte

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

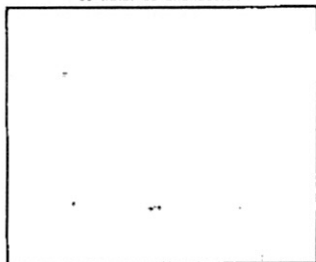
Natal, 01 de fevereiro de 1979

(Local e data)

Marcio Roberto Guedes Vianna

(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando  
se tratar de analfabeto:



TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

### INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datado;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:  
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco.....

localizada à Rua....., n.º.....

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

CÓD. 15103

000150

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 388 /82-R, de 28 de setembro de 1982.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 2, da Portaria DASP nº 1076 de 23 de setembro de 1982, publicada no Diário Oficial de 27 subsequente,

R E S O L V E:

Prover, na forma do anexo desta portaria, os empregos incluídos na Tabela Permanente desta Universidade através da Portaria DASP nº 1076/82 com o pessoal amparado pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 1.874, de 08 de julho de 1981, habilitados no processo seletivo a que se refere a Instrução Normativa DASP nº 127, de 30 de setembro de 1981.

Os efeitos financeiros decorrentes do presente provimento vigoram a partir de 09 de julho de 1981, ressalvadas as situações daqueles servidores que sofreram redução no total da retribuição mensal legalmente percebida, os quais terão assegurada a diferença como vantagem pessoal, que será absorvida pelos reajustes gerais de vencimentos e salários dos servidores públicos federais, e na mesma base percentual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÓGENES DA CUNHA LIMA

Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A N E X O

ANEXÃO NOMINAL A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 388/82, DE 28 DE SETEM-  
DE 1982.

1) GRUPO: ARTESANATO - LT-ART-700

- ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA - LT-ART-701  
CLASSE: ARTÍFICE - CÓDIGO: LT-ART-701  
REFERÊNCIA NM-07

22186

- APRIGIO GONZAGA DE MENEZES	6893 - 013-4 ✓
- CÍCERO BATISTA DE ALMEIDA	2616 - 013-6 ✓
- FRANCISCO DE ASSIS GOMES	6990 - 013-6 ✓
- FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	6992 - 013-2 ✓
- HÉLIO LUIS DE ALMEIDA	6983 - 013-3 ✓
- HERMINIO MARQUES LEAL	6984 - 013-1 ✓
- IVANILDO CÂNDIDO DAVID	6945 - 013-0 ✓
- JOSÉ ANSELMO SOARES	6982 - 013-5 ✓
- JOSÉ ARLINDO DA SILVA	6894 - 013-2 ✓
- JOSÉ CÍCERO	7958 - 013-0 <i>obs.</i>
- JOSÉ FERREIRA BATISTA	6895 - 013-0 ✓
- JOSÉ FRANÇA FILHO	6942 - 013-6 ✓
- JOSÉ GOMES DA SILVA	6891 - 112-8 ✓
- JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO	6883 - 013-7 ✓
- JOSÉ MESSIAS DA SILVA	6993 - 013-0 ✓
- JOSÉ PEGADO SIQUEIRA	6884 - 013-5 ✓
- JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	6896 - 013-9 ✓
- JOSÉ PONTES PESSOA	6949 - 013-3 ✓
- JOSÉ SILVA DOS SANTOS	6944 - 013-2 ✓
- JUVENAL MANOEL DE SALES	6897 - 013-4 ✓
- LUIZ CARLOS GOMES	6978 - 013-7 ✓
- MANOEL ROBERTO DE OLIVEIRA	6890 - 114-0 ✓
- MANOEL NASCIMENTO MAFRA	6898 - 013-5 ✓
- PAULO FRANCISCO DA SILVA	6994 - 013-9 ✓
- PEDRO BEZERRA DA ROCHA	6885 - 013-3 ✓
- PEDRO ELIAS DANTAS	6886 - 013-1 ✓
- PEDRO NÁVIO SOBRINHO	6892 - 013-6 ✓
- PROCÓPIO NÓBREGA DE MEDEIROS	6887 - 013-0 ✓
- SEVERINO ANDRÉ DOS SANTOS	6889 - 013-6 ✓
- SEVERINO ANTONIO CARDOSO	6888 - 013-8 ✓
- WELLINGTON MOREIRA DA SILVA	6943 - 013-4 ✓

FRANCISCO GUILHERME DE SANTANA	4421 - 102-0 ✓
FRANCISCO JORGE DE MEDEIROS	5736 - 102-3 ✓
JOSÉ UBALDO DA SILVA	4549 - 107-7 ✓
MANOEL GONÇALO DOS SANTOS	4422 - 102-9 ✓
OMIRO BATISTA DA SILVA	6387 - 102-8 ✓
PEDRO SINVAL DE LIMA	3011 - 102-2 ✓
ROMUALDO LUZIA DA SILVA	6381 - 102-9 ✓

AUXILIAR DE ARTÍFICE - LT-ART-709  
 CLASSE: AUXILIAR DE ARTÍFICE - CÓDIGO: LT-ART-709 - 92204  
 REFERÊNCIA NM-01

ANTONIO GUSTAVO GOMES	6899 - 013-3 ✓
ANTONIO JORGE DA SILVA	6882 - 013-9 ✓
INÁCIO CIPRIANO DA SILVA	7204 - 013-4 ✓
JOSÉ FERNANDES DANTAS	6955 - 013-8 ✓
JOÃO RODRIGUES BATISTA	6956 - 013-6 ✓
LIZANALDO INÁCIO DA COSTA	6924 - 013-8 ✓
LUIZ HERONIDES DE SANTANA	6927 - 013-2 ✓
MOACIR FERREIRA DOS SANTOS	7201 - 013-0 ✓
NELSON RODRIGUES BARBOSA	6968 - 013-0 ✓
URBANO DA CUNHA	6928 - 013-0 ✓
WALFREDO AMANCIO FERREIRA	6925 - 013-6 ✓

2) GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - LT-SA-800

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO: LT-SA-801  
 CLASSE: "A"  
 REFERÊNCIA NM-17 93211

APELES DO CARMO RODRIGUES	3709 - 102-5 ✓
ABIGAIL CALDAS BATISTA	8062 - 509-4 ✓
ACELINA IZABEL BENVINDO NERI	5936 - 202-6 ✓
ADELAIDE MARIA FERREIRA DE LIMA	5304 - 104-0 ✓
ADEILZA DE FÁTIMA NÓBREGA	6417 - 006-3 ✓
ADÉLIA MARIA REBOUÇAS VALE <i>Rex. 13-8-82</i>	6652 - 006-4 ✓
ADIEL MACHADO DE LIMA	4525 - 007-0 ✓
ONIRAM PRAXEDES MARQUES	4485 - 307-7 ✓
AGNALDO FELIPE DA SILVA	5224 - 403-8 ✓
AILTON FLORIANO DA SILVA	6679 - 103-6 ✓
AIRTON LIMA SANTOS	6197 - 011-2 ✓
ALBERTO LIMA LEITE	5461 - <del>011</del> -5 ✓ <i>306</i>
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO	4048 - 609-7 ✓
ALVA MEDEIROS DA COSTA	5737 - 102-1 ✓
ALOISIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO	5671 - 001-5 ✓
AMALUZIA DE OLIVEIRA BEZERRA	5726 - 504-6 ✓
ANA ALEXANDRINO ABDON COSTA	6172 - 026-7 ✓
ANA ANGÉLICA PINHEIRO CAVALCANTI	5174 - 012-8 ✓
ANA CÉLIA SANTOS MOURA	4930 - 005-1 ✓
ANA CRISTINA DE CASTRO OLIVEIRA	5131 - 011-4 ✓
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	6186 - 017-7 ✓
ANA LÚCIA DUARTE DE OLIVEIRA FREITAS	6651 - 601-6 ✓
ANA LÚCIA MARIZ DUARTE	6335 - 611-5 ✓
ANA LUIZA RAMALHO FERNANDES	5255 - 308-8 ✓
ANA MARIA DE BARROS PICADO	5852 - 606-1 ✓
ANA MARIA COELHO	5685 - 102-5 ✓
ANA MARIA CARDOSO RENOVATO	5269 - 012-8 ✓
ANA MARIA CUNHA DE AGUIAR	7023 - 706-8 ✓
ANA MARIA DA SILVA VILLAR DE MELO	4447 - 105-4 ✓
ANA ROSA BASTOS MESQUITA	6042 - 106-9 ✓

CLASSE: "A" (JORNADA 4 HORAS)

- EDIMAR MEDEIROS DANTAS	5788 - 801-6
- HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA	5790 - 801-8
- HUMBERTO ALVES DE MEDEIROS	2695 - 801-6
- JÚLIO GREGÓRIO DE AZEVEDO	5437 - 801-2
- LEDA MARIA MACIEL SALDANHA RODRIGUES	5939 - 105-0
- MARIA APARECIDA GOMES ALVES	5847 - 108-5
- MILTON PINHEIRO GALVÃO	3341 - 507-3
- RAIMUNDO BATISTA BEZERRA	7009 - 901-2
- RUBENS DOS SANTOS SILVA	5436 - 801-4
- SILVIO SANTOS	2179 - 801-2

- ENFERMEIRO - CÓDIGO: LT-NS-904

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA NS-01

cód. 11024

- TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	6296 - 114-0
- MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE MORAIS	4718 - 105-0
- MARIA PAIXÃO SILVA	6578 - 105-1

- FARMACÊUTICO - CÓDIGO: LT-NS-908 - 11037

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA NS-05

- JESAIAS RODRIGUES DA SILVA	5476 - 106-3
------------------------------	--------------

- ODONTÓLOGO - CÓDIGO: LT-NS-909 - 11045

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA NS-05

- CLEUMA ALVES FREIRE	6439 - 007-4
- NIVALDO BATISTA DE FARIA	5791 - 801-6

- ENGENHEIRO - CÓDIGO: LT-NS-916 - 11055

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA NS-05

- DENNIS DE MEDEIROS MOURA	6544 - 017-7
- EMANOEL EUGÊNIO GOMES DA SILVA	6930 - 017-2
- TERANGE UTAGORI DE OLIVEIRA	6931 - 017-0
- ZENAIDE ALVES DE ARAÚJO	6187 - 017-5
- WILSON FREITAS	6932 - 017-9

- ARQUITETO - CÓDIGO: LT-NS-917 - 11059

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA NS-05

- JOSÉ THIAGO MELO GADELHA SIMAS	6951 - 017-5
- NORMA REGINA HAGEN	6950 - 017-7

- ECONOMISTA - CÓDIGO: LT-NS-922 - 11063

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA NS-05

- EVANE LOPES TAVARES	4428 - 006-8
- FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA	5464 - 012-0
- JOSÉ GURGEL DE FREITAS	5462 - 011-3
- MARIA AMÉLIA TEIXEIRA CORTEZ	4426 - 012-1
- SÔNIA MARIA JUVENAL DE MACÊDO	6977 - 017-9

- TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO - CÓDIGO: LT-NS-923 - 11067

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA NS-05

- ELZA MARIA FREIRE	4938 - 001-7
---------------------	--------------

*Handwritten signature*

- 02 - KATE CUNHA MACIEL *ced. 11067* 4484 - 010-3
- 03 - LUCIMAR CORTEZ DE ARRUDA CARRIÇO 8001 - 006-2
- 04 - MARIA CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA 6080 - 008-1
- 05 - MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS SILVA 4491 - 801-1
- 06 - SELVA SANTOS DE MEDEIROS 6452 - 801-1
- 07 - VERÔNICA ALVES DE QUEIROZ 5880 - 006-7

0) - CONTADOR - CÓDIGO: LT-NS-924  
 CLASSE: "A" *11071*  
 REFERÊNCIA NS-05

- 01 - ANA FLORA DE MACÊDO BARBALHO 6281 - 006-2
- 02 - JOÃO BATISTA LOPO DE QUEIROZ 5463 - 012-1
- 03 - MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA 6337 - 017-1
- 04 - SÔNIA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO 5756 - 008-8
- 05 - TEREZINHA BARBOSA BALDUÍNO 4563 - 012-2

1) - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - CÓDIGO: LT-NS-927  
 CLASSE: "A" *11079*  
 REFERÊNCIA NS-05

- 01 - ALICE DE ANDRADE E SILVA 6132 - 010-8
- 02 - ANNA DELMA PESSOA DE CASTRO 7098 - 005-0
- 03 - ANA MARIA LEITE 5653 - 005-7
- 04 - AUCIOMAR SOARES DE CERQUEIRA 5884 - 202-0
- 05 - GLEIDE BULHÕES DOS ANJOS ASSUNÇÃO 7058 - 704-0
- 06 - IRIS DE CASTRO LIMA 8081 - 005-4
- 07 - IRIS GOMES DANTAS 8150 - 704-4
- 08 - LUCINETE DE OLIVEIRA FREIRE 4799 - 001-6
- 09 - LUSIA LEOPOLDINA DOS SANTOS NETA 3859 - 303-8
- 10 - LÚCIA FONTOURA SILVA 8151 - 009-4
- 11 - MAÍRA RÚBIA DE ALMEIDA FEITOSA 5986 - 103-2
- 12 - MARIA APARECIDA DOS ANJOS 5806 - 702-8
- 13 - MARIA BATISTA DA APRESENTAÇÃO 3915 - 702-2
- 14 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS RÊGO 5041 - 111-5
- 15 - MARIA GERLANI PORPINO KRUMENAUER 6169 - 026-7
- 16 - MARIA DE JESUS PEREIRA 3343 - 004-0
- 17 - MARIA LASSALETE DA COSTA CRUZ 5447 - 009-0
- 18 - MARIA ZÉLIA DE SOUSA 1320 - 502-0
- 19 - MARLENE FREIRE PINTO MARQUES 3493 - 005-2
- 20 - NEIDE BALBINA DE LIMA BOLBÃO 6168 - 026-9
- 21 - ROSÁLIA DE FÁTIMA SILVA MEDEIROS 5780 - 005-0
- 22 - ROSELMA LOPES DA COSTA 5779 - 005-7
- 23 - VERA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS 6391 - 008-6

2) - TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS - CÓDIGO: LT-NS-928  
 CLASSE: "A" *11083*  
 REFERÊNCIA NS-01

- 01 - ALBERTA MARIA R. B. LADCHUMANANANDASIVAM 5706 - 509-1
- 02 - ANA MARIA CORSINO RODRIGUES DE LIMA 4481 - 701-4
- 03 - ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA S. DOS SANTOS 6665 - 104-6
- 04 - CARMELITA FERREIRA DE SOUZA 5978 - 007-5
- 05 - CREUZA LUIZ DA FONSECA 5660 - 301-0
- 06 - DAMIÃO GAMELEIRA DO REGO 8002 - 302-0
- 07 - DÉLIA MARIA DE MELO TAVARES 5485 - 501-2
- 08 - ELIZABETH GURGEL GOMES 4492 - 801-0
- 09 - FÁTIMA MARIA DANTAS DA COSTA 6386 - 102-0
- 10 - IRACEMA NOGUEIRA BATISTA 4493 - 801-8
- 11 - JOSEFA LENIRA DE LIMA 5154 - 204-3
- 12 - JOÃO DE ARAÚJO CALVÃO 5734 - 102-1



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Centro de Documentação e Informação

## DECRETO-LEI Nº 1.873, DE 27 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos federais, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos aos servidores públicos federais nas condições disciplinadas pela legislação trabalhista.

Parágrafo único. O adicional de insalubridade por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas continuará a ser deferido nos termos do artigo 11 do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e nas demais normas em vigor na data de vigência deste Decreto-Lei.

Art. 2º Fica incluída no Anexo II do Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, a Gratificação de Interiorização, com a definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo I deste Decreto-Lei.

Art. 3º A Gratificação de Interiorização será calculada com base no vencimento ou salário-base correspondente ao cargo efetivo ou emprego permanente, não sendo considerada para efeito de qualquer vantagem ou indenização.

Art. 4º A gratificação de que trata este Decreto-Lei será concedida aos servidores que se encontrarem em efetivo exercício em cidades do interior do País.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para os efeitos deste Decreto-Lei, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - casamento;

III - luto;

IV - licenças para tratamento da própria saúde, a gestante ou em decorrência de acidente em serviço;

V - prestação eventual de serviço por prazo inferior a 30 (trinta) dias, em localidade não abrangida por este Decreto-Lei.



Art. 5º É vedada, a qualquer título, a concessão da gratificação a que se refere o art. 3º deste Decreto-Lei, a servidores em exercício em Capitais de Estados, Distrito Federal e em Municípios com população superior a 60.000 (sessenta mil) habitantes, bem como nas cidades distantes até 50 (cinquenta) Km das capitais.

Art. 6º O parágrafo único do art. 7º do Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo é também devida, na mesma base de cálculo, ao ocupante de cargo ou emprego incluído em categoria funcional de nível superior do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e que, por força da legislação em vigor, estiver sujeito à jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais".

Art. 7º O Anexo IV do Decreto-Lei nº 1 820, de 1980, fica alterado na forma do Anexo II deste Decreto-Lei.

Art. 8º O Poder Executivo baixará os atos necessários ao cumprimento deste Decreto-Lei.

Art. 9º Os efeitos financeiros deste Decreto-Lei vigoram a partir de 1º de junho de 1981.

Art. 10. A despesa resultante da aplicação deste Decreto-Lei correrá à conta das dotações orçamentárias específicas da União e de suas autarquias.

Art. 11. Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

ANEXO I

(Vide Lei nº 9.527, de 10/12/1997)

ANEXO II

(Vide Decreto-Lei nº 1.874, de 8/7/1981)

Amexo 000157  
H

## Legislação

# Legislação Informatizada - Lei nº 9.527, de 10 de Dezembro de 1997 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

## Lei nº 9.527, de 10 de Dezembro de 1997

Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 9º, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 31, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 47, 53, 58, 61, 62, 67, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 91, 92, 93, 95, 98, 102, 103, 117, 118, 119, 120, 128, 129, 133, 140, 143, 149, 164, 167, 169, 186, 203, 230 e 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

*Parágrafo único.* O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade."

"Art. 10. ....

*Parágrafo único.* Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Federal e seus regulamentos."

"Art. 11. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e

000158



ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas."

"Art. 13. ....

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, III e V do art. 81, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do art. 102, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no art. 18.

§ 3º À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§ 4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação."

"Art. 17. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor."

"Art. 18. O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, redistribuído, requisitado, cedido ou posto em exercício provisório terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

§ 1º Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do impedimento.

§ 2º É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no *caput*."

000159  


"Art. 19. ....

§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 120, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

....."

"Art. 20. ....

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, 84, § 1º, 86 e 96, bem assim na hipótese de participação em curso de formação e será retomado a partir do término do impedimento."

"Art. 24. ....

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga."

"Art. 31. ....

*Parágrafo único.* Na hipótese prevista no § 3º do art. 37, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade."

"Art. 35. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

....."

000160

"Art. 36. ....

*Parágrafo único.* Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

- a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;
- b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;
- c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados. "

"Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 30 e 31.

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do SIPEC, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento."

"Art. 38. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§ 2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período."

"Art. 44. ....

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;  
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

*Parágrafo único.* As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício."

"Art. 46. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados até 30 de junho de 1994.

§ 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda dez por cento da remuneração ou provento.

§ 2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 25% da remuneração ou provento.

§ 3º A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha."

"Art. 47. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa a reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

§ 1º A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa."

"Art. 53. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter

000162

permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.  
....."

"Art. 58. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.  
.....

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiras considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional."

"Art. 61. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;  
....."

"

#### **Subseção I**

#### **Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento**

Art. 62. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida retribuição pelo seu exercício.

*Parágrafo único.* Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II do art. 9º."

"Art. 67. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado à União, às autarquias e às fundações públicas federais, observado o limite máximo de 35% incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

000163

*Parágrafo único.* O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio."

"Art. 80. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

*Parágrafo único.* O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 77."

"Art. 81. ....

V - para capacitação;

"Art. 83. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso II do art. 44.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por até trinta dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração por até noventa dias."

"Art. 84. ....

§ 2º No deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá haver exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo."

"Art. 86. ....

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte





ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses."

"

### **Seção VI Da Licença para Capacitação**

Art. 87. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

*Parágrafo único.* Os períodos de licença de que trata o *caput* não são acumuláveis."

"Art. 91. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite. ....

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior ou de sua prorrogação.

Art. 92. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observado o disposto na alínea "c" do inciso VIII do art. 102 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:

- I - para entidades com até 5.000 associados, um servidor;
- II - para entidades com 5.001 a 30.000 associados, dois servidores;
- III - para entidades com mais de 30.000 associados, três servidores.

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. ...."

"Art. 93. ....  
.....

§ 5º Aplica-se à União, em se tratando de empregado ou servidor por ela requisitado, as regras previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, conforme dispuser o regulamento, exceto quando se tratar de empresas públicas ou sociedades de economia mista que recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial da sua folha de pagamento de pessoal."

000165  
*[Handwritten signature]*

"Art. 95. ....  
.....

§ 4º As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento."

"Art. 98. ....

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém neste caso, compensação de horário na forma do inciso II do art. 44."

"Art. 102. ....  
.....

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento; .....

VII - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

VIII-.....

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo;

e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;

XI - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere."

"Art. 103. ....  
.....

VII - o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere a alínea "b" do inciso VIII do art. 102.

....."

000166



"Art. 117. ....  
.....

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado."

"Art. 118. ....  
.....

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade."

"Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.  
....."

"Art. 120. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgão ou entidades envolvidos."

"Art. 128. ....

*Parágrafo único.* O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar."

"Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."

"Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

- I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
- II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

000167



### III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos artigos 163 e 164

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3º do art. 167.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei."

"Art. 140. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 133, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

- a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
- b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento."

000168

"Art. 143. ....

§ 1º Compete ao órgão central do SIPEC supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o *caput* deste artigo, o titular do órgão central do SIPEC designará a comissão de que trata o art. 149.

§ 3º A apuração de que trata o *caput*, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporária pelo Presidente da República, pelos presidentes das Casas do Poder Legislativo e dos Tribunais Federais e pelo Procurador-Geral da República, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração."

"Art. 149. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no § 3º do art. 143, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

....."

"Art. 164. ....

.....

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado."


"Art. 167. ....

.....

§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos."

"Art. 169. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

....."

000169 

"Art. 186. ....  
.....

§ 3º Na hipótese do inciso I o servidor será submetido à junta médica oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou a impossibilidade de se aplicar o disposto no art. 24."

"Art. 203. ....  
.....

§ 2º Inexistindo médico no órgão ou entidade no local onde se encontra ou tenha exercício em caráter permanente o servidor, e não se configurando as hipóteses previstas nos parágrafos do art. 230, será aceito atestado passado por médico particular.

§ 3º No caso de parágrafo anterior, o atestado somente produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade, ou pelas autoridades ou pessoas de que tratam os parágrafos do art. 230.

§ 4º O servidor que durante o mesmo exercício atingir o limite de trinta dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, para a concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração, será submetido a inspeção por junta médica oficial."

"Art. 230. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou, ainda, mediante convênio ou contrato, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Nas hipóteses previstas nesta Lei em que seja exigida perícia, avaliação ou inspeção médica, na ausência de médico ou junta médica oficial, para a sua realização o órgão ou entidade celebrará, preferencialmente, convênio com unidades de atendimento do sistema público de saúde, entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, ou com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º Na impossibilidade, devidamente justificada, da aplicação do disposto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade promoverá a contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, que constituirá junta médica especificamente para esses fins, indicando os nomes e especialidades dos seus integrantes, com a comprovação de suas habilitações e de que não estejam respondendo a processo disciplinar junto à entidade fiscaizadora da profissão."

"Art. 243. ....  
.....

§ 7º Os servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, no interesse da Administração e conforme critérios estabelecidos em regulamento, ser exonerados mediante indenização de um mês de remuneração por ano de efetivo exercício no serviço público federal.

000170  
M

§ 8º Para fins de incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos, serão considerados como indenizações isentas os pagamentos efetuados a título de indenização prevista no parágrafo anterior.

§ 9º Os cargos vagos em decorrência da aplicação do disposto no § 7º poderão ser extintos pelo Poder Executivo quando considerados desnecessários."

Art. 2º Ficam extintas as gratificações a que se referem o item VI do Anexo II do Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, o item V do Anexo IV da Lei nº 6.861, de 26 de novembro de 1980, o Anexo I do Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, e o art. 17 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

§ 1º A importância paga em razão da concessão das gratificações a que se refere o *caput* deste artigo passa a constituir, a partir da publicação desta Lei e em caráter transitório, vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º A vantagem a que se refere o parágrafo anterior não se incorpora aos proventos de aposentadoria e pensões, extinguindo-se o seu pagamento na hipótese em que o servidor passar a ter exercício, em caráter permanente, em outra localidade não discriminada expressamente nas normas vigentes a época de sua concessão.

Art. 3º O art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal do auxílio-alimentação por dia trabalhado, aos servidores públicos federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 3º O auxílio-alimentação não será:

- a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 4º O auxílio-alimentação será custeado com recursos do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, ressalvado o direito de opção pelo órgão ou entidade de origem.

§ 5º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

§ 6º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

§ 7º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros

000171  
JL

eventos similares, sem deslocamento da sede.

§ 8º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 6º."

Art. 4º As disposições constantes do Capítulo V, Título I, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, não se aplicam à Administração Pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como às autarquias, às fundações instituídas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista.

Art. 5º Aos servidores ocupantes de cargo efetivo de advogado, assistente jurídico, procurador e demais integrantes do Grupo Jurídico, da Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista serão concedidos trinta dias de férias anuais, a partir do período aquisitivo de 1997.

Art. 6º O servidor em licença para o desempenho de mandato classista em 15 de outubro de 1996 terá assegurada sua licença e garantida sua remuneração até o final do respectivo mandato.

Art. 7º Os períodos de licença-prêmio, adquiridos na forma da Lei nº 8.112, de 1990, até 15 de outubro de 1996, poderão ser usufruídos ou contados em dobro para efeito de aposentadoria ou convertidos em pecúnia no caso de falecimento do servidor, observada a legislação em vigor até 15 de outubro de 1996.

*Parágrafo único.* Fica resguardado o direito ao cômputo do tempo de serviço residual para efeitos de concessão da licença capacitação.

Art. 8º Os contratos referentes à concessão do auxílio-alimentação, em qualquer de suas formas, vigentes em 15 de outubro de 1996, serão mantidos até o seu termo, vedada a prorrogação.

Art. 9º Os Ministérios da Administração Federal e Reforma do Estado e da Fazenda promoverão a atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas da União, que recebam proventos e pensões à conta do Tesouro Nacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE.

§ 1º A atualização cadastral dar-se-á anualmente e será sempre condição básica para a continuidade do recebimento do provento ou pensão.

§ 2º Os aposentados e os pensionistas que não se apresentarem para fins de atualização dos dados cadastrais, até a data fixada para o seu término, terão o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês subsequente.

§ 3º Admitir-se-á a realização da atualização cadastral mediante procuração, nos casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, devidamente comprovados.

Art. 10. A aposentadoria ou pensão será paga diretamente aos seus titulares, ou aos seus representantes legalmente constituídos, não se admitindo o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.

*Parágrafo único.* As procurações poderão ser revalidadas por igual período, não superior a seis meses, mediante ato do dirigente de recursos humanos do órgão ou entidade a que estiver vinculado o benefício.

Art. 11. O servidor colocado à disposição do Sistema Único de Saúde, na forma do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, ainda que investido em cargo em comissão ou função de confiança no âmbito daquele Sistema, terá a remuneração relativa ao cargo efetivo por conta do órgão ou entidade de origem.



*Parágrafo único.* A colocação de servidor à disposição do Sistema Único de Saúde será formalizada mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 9º e 10 desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei, texto consolidado da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 14. Os arts. 2º e 152 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 6º Os Juizes Militares, referidos na letra "b" do *caput* deste artigo, terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, respeitado, porém, o limite de idade estabelecido para a permanência no serviço público. ....

§ 9º Os Juizes Civis, referidos na letra "c" do *caput* deste artigo, conservar-se-ão em seus cargos até atingirem a idade limite para permanência no serviço público."

"Art. 152. ....

*Parágrafo único.* O período de trinta dias, contado a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro, será de férias para o Tribunal, que somente se reunirá para assuntos de alta relevância por convocação extraordinária do Juiz-Presidente."

Art. 15. Fica extinta a incorporação da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial a que se referem os arts. 3º e 10 da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994.

§ 1º A importância paga em razão da incorporação a que se refere este artigo passa a constituir a partir de 11 de novembro de 1997, vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º É assegurado o direito à incorporação ou atualização de parcela ao servidor que, em 11 de novembro de 1997, tiver cumprido todos os requisitos legais para a concessão ou atualização a ela referente.

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.573-13, de 27 de outubro de 1997, e na Medida Provisória nº 1.595-14, de 10 de novembro de 1997.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 2.123, de 1º de dezembro de 1953, o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o § 2º do art. 2º da Lei nº 5.845, de 6 de dezembro de 1972, os incisos III e IV do art. 8º, o art. 23, os incisos IV e V do art. 33, o parágrafo único do art. 35, os §§ 1º e 2º do art. 78, o parágrafo único do art. 79, o § 2º do art. 81, os arts. 88, 89, o § 3º do art. 91, o parágrafo único do art. 101, os arts. 192, 193, as alíneas "d"

o "e" do art. 240 e o art. 251 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o art. 5º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, o art. 4º da Lei nº 8.889, de 21 de junho de 1994, os arts. 3º e 10 da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994.

000173



Brasília, 10 de dezembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Antonio Kandir

Luiz Carlos Bresser Pereira

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 11/12/1997

**Publicação:**

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 11/12/1997, Página 29421 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1997, Página 8741 Vol. 12 (Publicação Original)

000174  
Anexo II JP



**Senado Federal**  
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

**decreto-lei nº 1.874, de 08 de julho de 1981.**

*Dispõe sobre o reposicionamento de servidores pertencentes às Categorias Funcionais que específica e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

**decreta:**

**Art. 1º** - Ficam reposicionados nas referências de vencimento ou salário, na forma indicada no Anexo a este Decreto-lei, mantida a estrutura das referidas categorias constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, os atuais ocupantes de cargos ou empregos dos Quadros ou em Tabelas Permanentes das Categorias Funcionais de Médico, Médico de Saúde Pública, em extinção, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, sujeitos à jornada de trabalho de 4 ou 6 horas diárias.

**Art. 2º** Os atuais ocupantes de emprego nos órgãos da administração direta e das autarquias, ainda não integrados no Plano de Classificação de Cargos, mas por esses diretamente contratados até 31 de março de 1981, por prazo indeterminado e para desempenho de atividades de caráter permanente, retribuídos pela dotação específica de pessoal, serão submetidos a processo seletivo e, se habilitados, incluídos em Tabela Permanente.

§ 1º - Os servidores assim incluídos serão localizados na primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional correspondente às atividades que exercem.

§ 2º - A localização de que trata este artigo será feita independentemente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o automático ajustamento da lotação, com observância dos percentuais fixados para a progressão funcional.

§ 3º - Na hipótese de ocupante de emprego de médico, a localização será feita na estrutura de referências correspondente à jornada de trabalho a que o servidor estiver sujeito.

§ 4º - O processo seletivo a que se refere este artigo será organizado e aplicado pelos órgãos setoriais e seccionais integrantes do Sistema de Pessoal Civil, aos quais estejam subordinados esses servidores.

**Art. 3º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos ocupantes de empregos admitidos para atender a atividades de campanha ou retribuídos por conta de Fundos, Acordos, Convênios ou Dotações Globais.

**Art. 4º** - Os efeitos financeiros decorrentes do reposicionamento de que trata o artigo 1º deste Decreto-lei retroagirão a 1º de junho de

1981, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades interessados.

**Art. 5º** - Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 08 junho de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**

Ibrahim Abi-Ackel

Waldir Mendes

Arcoverde

Jair Soares

000175



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

**Resumo da entrevista concedida por Alberto Lima Leite em 01/03/13**  
**Responsável pelo Resumo: Patrícia Morais (Bolsista)**

Alberto Lima Leite fez contato com a comissão da verdade da UFRN com o objetivo de ter o seu caso analisado pela comissão. Em entrevista concedida pelo depoente, comentou que, enquanto estudante de economia da UFRN apareceu a oportunidade de monitoria e possível contratação. Ele relatou à comissão que obteve a promessa, juntamente aos seus colegas que os monitores que tivessem:

[...] melhor desempenho seriam contratados definitivamente como funcionários da universidade, deixariam de ser estudantes estagiários e seriam funcionários da universidade. Bom, em função disso, meu sonho era exatamente esse, entrar na universidade, fazer carreira na universidade. Enfim, acho que agreguei alguma coisa que o coordenador do grupo, que era o professor Arimatés, ele me colocou no gerenciamento desse grupo. Terminado o levantamento, tal qual tinha sido prometido, nós fomos contratados pela universidade, aqueles que se saíram melhor. E então eu fui...

A partir de 1978 Alberto L. Leite passa a ser funcionário permanente do quadro da universidade, como agente administrativo, atuando no Departamento de Serviços Gerais (DSG), juntamente com outros 16 colegas que fizeram parte do monitoria. O depoente relata que em 1980 souberam:

[...] que um dos nossos companheiros de grupo tinha obtido um benefício de equiparação salarial para já, nós já éramos formados, nesse momento que nós ascendemos à profissão de economista sairíamos do salário de agentes administrativos que éramos para receber o salário de economista, amigo meu administrador e por aí vai. E aí todo mundo fez. Os respectivos departamentos de cada um de nós encaminhou-se esses processos para o órgão competente que era o departamento de pessoal.

Então, Alberto descreve que ficou na expectativa de ter o seu processo assinado pelo reitor (Diógenes da Cunha Lima) e então ser elevado à nível superior como economista. No entanto, aconteceu que *“o processo desapareceu da mesa de despacho do reitor. Estou dizendo isso porque nós tínhamos amigos que trabalhavam dentro do gabinete do reitor, que inclusive tinha interesse nisso também, de acompanhar isso. Essa pessoa me ligou no dia que o processo estava na mesa do reitor, e disse tanto para mim quanto para Gurgel e Queiroz, [...] que nem se preocupasse.”* O processo dos seus colegas foram assinados mas o dele desapareceu.

---

1 Esta e todas as demais citações foram retiradas do depoimento prestado por Alberto Lima Leite à Comissão da Verdade.

Preocupado, Alberto relata ter ido procurar a chefe de gabinete sra. Maria Daguia e, como esta incumbiu alguém do gabinete para recebê-lo e nenhuma solução foi apontada, apenas o suposto desconhecimento do desaparecimento do seu processo, Alberto procurou Ezequias Pegado, que exercia o cargo de pró-reitor de administração. O depoente descreve que o Ezequias o tratou de forma afável, porém disse também não saber nada acerca do desaparecimento do seu processo.

Após ter sido frustrado em sua busca, prosseguiu com suas atividades normalmente e pediu uma audiência com o reitor Diógenes Cunha Lima, o que foi atendido, segundo o depoente, dois ou três meses depois, tendo sido atendido por volta das 21hrs, quando a universidade já estava quase toda fechada. Da audiência com o reitor, Alberto descreve o seguinte:

[...] pedi para o professor Diógenes que pelo amor de deus ele dissesse pra mim em que momento da minha curta vivência como funcionário, em que momento, em que circunstâncias eu ofendi alguém, o que foi que eu tinha feito para receber aquele tratamento. O professor Diógenes ele muito frio, muito distante, olhou pra mim impassível e disse assim – senhor Alberto, saia da universidade, que você aqui o senhor não têm futuro. Ele simplesmente disse isso. Dr. Diógenes, pelo amor de deus, por favor, olha o que o senhor está fazendo comigo. Por que, o que está acontecendo? Por que o senhor está falando isso. Eu fiz algo ao senhor pessoalmente, me diga o que eu fiz? A reunião está encerrada e eu acho que o senhor tem mais futuro fora da universidade.

Em seguida, com mais esta frustração, Alberto resolve uma correspondência para o representante do MEC aqui no estado Rio Grande do Norte em busca de ter o seu caso solucionado. Tempos depois soube – através de colegas que trabalhavam no Departamento de Pessoal - que sua denúncia ao Ministério da Educação havia surtido algum efeito e estava havendo uma sindicância para apurar os fatos denunciados, tendo sido ouvida a chefe de gabinete do reitor sra. Maria Daguia, o pró-reitor Ezequias Pegado. Alberto então ficou ansiosa para ser chamado a prestar depoimento, como denunciante e protagonista do caso, porém isso não ocorreu. Após mais esta frustração, perdeu as esperanças de ter o seu caso solucionado e conseqüentemente ter o seu cargo elevado a nível superior, como o restante dos seus colegas obtiveram. Então, segundo o depoente, o plano de pedir demissão foi cristalizando até 1983, quando materiazou a decisão e pediu demissão.

O depoente lamenta não ter documentação comprobatória do seu caso mas dá como indicação para depor os colegas que ainda fazem parte do quadro de funcionário da universidade e que entraram no mesmo período e obtiveram a equiparação a nível superior.

Sobre as possíveis motivações para o ocorrido com o depoente, ele sugere ter sido suas inclinações contrárias ao regime político vigente. Declara que não fazia parte de nenhuma agremiação política nem tinha um engajamento significativo, porém criticava o regime e suas conseqüências – no que toca à liberdade, sobretudo – entre os seus colegas e amigos. Não suspeitava ser essa a motivação do desaparecimento do seu processo e tudo que se seguiu até quando, por ocasião de chegar ao conhecimento das pessoas o caso após a audiência com o



reitor, ter começado a:

[...] aparecer pessoas lá no DSG, alunos, conhecidos meus, amigos, os próprios funcionários que trabalhavam em outros setores que passaram a ir lá no DSG me conhecer, queriam saber quem eu era e tal, ficavam apontando e tal, e fazendo graça, faziam brincadeiras, enfim, um assédio moral muito grande, onde as expressões que eu ouvia eram assim: você não criticava, não critica tanto o regime? Agora vai lá, chame os comunistas para resolver esse problema pra você. Quando comecei a ouvi isso foi a única coisa que me fez despertar, jamais eu nem imaginava isso. Era que tinha, agora estava começando a ficar claro que aquilo era uma retaliação de ordem ideológica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

## TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

**Entrevista Realizada em: 01.03.2013**

**Hora: 14h30min**

**Local: Sala de reuniões dos Colegiados Superiores**

**Entrevistado: ALBERTO LIMA LEITE**

**Responsável pela transcrição: Patrícia Wanessa de Moraes**

[Presidente Carlos Miranda Gomes]

Então, minha gente, vamos começar nossa reunião que já está sendo gravada e já corre aí a lista de presença. Onde é que está? Quero que depois passe aqui para que todo mundo assine. A ata foi enviada por e-mail. As alterações propostas foram feitas. Então eu coloco em discussão a ata. Então considero a ata aprovada. Nós temos, nós, os bolsistas pediram que começássemos mais cedo. Só tava Juan, ele me entregou alguma coisa. Mas eu quero dizer que tenho lido o trabalho que vocês estão fazendo e (?) que os trabalhos de vocês está muito bom. Eu vou até ver que tinha um rapaz que trabalha na TV universitária que sempre vinha e nunca mais veio. Eu gostaria de ter de vocês sugestões de algumas entrevistas que vocês tenham conhecimento que seria interessante solicitar. Eu já vou fazer um ofício solicitando que eles enviem a relação de todas as gravações feitas desde o começo do programa Memória Viva. Eu soube que recentemente, há pouco, há cerca de um mês, houve a entrevista com o professor Itamar de Souza, que tem sido mencionado aqui em algumas coisas. Seria interessante a gente já requisitar essas.

[Som inaudível]



[Carlos Gomes] Eu vou pedir a relação dos que existem ainda, vamos dizer, intactos. É, pois é. (...) Porque aqui a gente relaciona. A ata foi aprovada, então vamos assinar. É eu conheço um livro, que foi até o pessoal da OAB que editou mas é só do pessoal da área jurídica... Dr. Mário Porto. Kadma, passe aí pro pessoal. Então vou procurar saber isso, viu Kadma. A primeira coisa que eu solicito a você, depois eu posso até redigir, um ofício para a TV Universitária solicitando a relação de todos os programas até agora gravados, para a gente fazer a triagem do que pode requisitar. Outra coisa, eu queria sugerir que fosse convidado a comparecer na próxima reunião Rinaldo Barros e o rapaz da Facex, José Maria Figueiredo, esses dois, para a próxima reunião, que será sexta-feira dia 08, se não estou enganado. [Som inaudível] Não, tenho não, mas é fácil. Hein, Juan? Você tem o endereço de Rinaldo? Mas não é difícil não. Ele foi professor daqui da Universidade ou é professor? Não é difícil não. Inclusive, ele escreve. Ainda ontem ele escreveu no, ele escreveu e tem o e-mail dele. A gente consegue. Rinaldo Barros. Vamos ver se a gente consegue, mas não é difícil não.

[Kadma Maia] E o Adriel?

[Carlos Gomes] O Adriel, eu conversei com você que era preciso a gente conversar com Nadja, a irmã dele, para saber a situação dele. Eu já tenho, Juan me mandou o endereço dele, mas eu não queria falar diretamente com ele, eu queria conversar com a irmã dele. Eu acho que é Nadja Lopes Cardoso. Mas repare, só pode ser. É por isso que eu digo, não é difícil saber, lá no departamento. Eu estou ansioso para ouvir esse senhor, mas não sei a situação dele. Eu não queria telefonar diretamente, eu vou ver se indiretamente eu consigo. [Som inaudível]. Eu não me lembro da fisionomia dele, se eu vir não sei quem é. Você acredita que seja um homem de uns oitenta e poucos anos? [som inaudível] Não, mas eu quero a relação para a gente aqui examinar. Por exemplo, o de Itamar de Souza eu soube que ele tinha sido entrevistado, é bem recente. Eu quero a relação, daí a gente marca. [Som inaudível]. Pronto, mas é preciso saber pra gente fazer a triagem. Pois não? O irmão de... [Som inaudível] Sim, pois não. O irmão de? [Som inaudível] Sim, olhe, olhe. Hum, sabia disso não. Tá certo, tá certo, muito bom. Então, anotações feitas. Geniberto que mora em Brasília. Eu mantive contato com ele e mandei, pedi, mandei um bocado de pergunta para ele responder, preliminarmente. [Som inaudível]. Tem que haver, né? Pois eu mandei, ele disse que ia me responder. É uma coisa preliminar e daí eu vou ver como a gente pode trazer Geniberto aqui. Eu mantenho contato com ele pela internet diariamente. Quando é que ele vem? [Som

inaudível] 14 de maio é? Aí a gente arranja uma forma, não tem problema. Diga, Juan. [Som inaudível. Também, também. É porque a gente tá usando, assim. O nosso projeto inicial é descobrir a documentação da ASI. A última pessoa que pode dar indicação sobre a ASI é José Maria. Já Rinaldo não, quero ouvi-lo sobre aquela documentação que você já trouxe, bastante interessante. Não, mas ele chegando aqui a gente arranja um jeito de conversar com ele. 14 de maio? Ótimo. Eu vou até já passar um e-mail pra ele, conversar com ele. Professor Almir... Como é o nome daquela menina? Patrícia. Diga, professor Almir.

[Som inaudível]

[Carlos Gomes] Lá em Caicó, ótimo. Muito bom. Kadma, pela convocação que foi feita, quem era a primeira pessoa a ser ouvida? Alberto? Muito bem. Então a nossa pauta, hoje, nós temos dois convidados. Alberto e Ginani. Não, Arruda Fialho. O Ginani eu descobri, ele mora em São Paulo. Pois eu recebi um e-mail de Ciro Tavares, me dizendo até de coincidências de ter sido operado da próstata, num sei que... está em São Paulo. Geniberto eu sei. Ah bom, então eu descobri o endereço dele. Nós vamos ouvir o caso de Alberto Lima, ele é aposentado da Universidade. Ele é comunista. Ah, não é aposentado? Ah, pediu demissão? Pediu demissão. O caso dele nós recebemos uma exposição de motivos, como um memorial, onde já nós permite ter um conhecimento do caso. Claro que nós não vamos fazer a ele as perguntas sobre o que ele já expôs. Eu gostaria que aqueles que leram e fizeram anotações pudessem daqui pensar algo mais que nos dessem um caminho a tomar no caso dele. Por exemplo, ele foi funcionário daqui e num determinado período surgiu uma lei, uma norma, não sei se é uma norma jurídica, que permitia que eles ganhassem um benefício de nível superior. Ele e mais dois colegas, que pelo menos ele menciona, os três fizeram esse requerimento basicamente no mesmo período. Pois não?

[Alberto Lima] [som inaudível] 13m e 14m

Então, durante esse estágio foi nos dito que aqueles estudantes que tivessem melhor desempenho seriam contratados definitivamente como funcionários da Universidade, deixariam de ser estudantes estagiários e seriam funcionários da universidade. Bom, em função disso, meu sonho era exatamente esse, entrar na Universidade, fazer carreira na Universidade. Enfim, acho que agreguei alguma coisa que o coordenador do grupo, que era o Professor Arimatés, ele me colocou no gerenciamento desse grupo. Terminado o

levantamento, tal qual tinha sido prometido, nós fomos contratados pela Universidade, aqueles que se saíram melhor. E então eu fui... 1981?

[Carlos Gomes] Você formou-se em 1981? Aí aqui diz, no caso, seu período aqui foi de 78 a 83, mas esse fato aí? é de 78.

[Alberto Lima] Que eu entrei como...

[Carlos Gomes] Agente administrativo.

[Alberto Lima] É, exatamente.

[Carlos Gomes] Agora esse fato que você contou é antes de 78?

[Alberto Lima] Depois de 78, eu já era funcionário, eu já era funcionário.

Eu estou nessa preliminar para justificar, o senhor falou dois, um grupo de duas pessoas. Era um grupo de dezesseis pessoas. Essas dezesseis pessoas, todas foram contratadas como funcionários. Certo? Então, dois anos depois, mais ou menos, se a memória não falha, mas eu coloquei com mais precisão no relatório, nós ficamos sabendo, nós do grupo ficamos sabendo que um dos nossos companheiros de grupo tinha obtido um benefício de equiparação salarial para já, nós já éramos formados, nesse momento que nós ascendemos à profissão de economista sairíamos do salário de agentes administrativos que éramos para receber o salário de economista, amigo meu administrador e por aí vai. E aí todo mundo fez. Os respectivos departamentos, de cada um de nós, encaminhou esses processos para o órgão competente que era o departamento de pessoal. E é... o meu processo desapareceu da mesa de despacho do Reitor. Estou dizendo isso porque nós tínhamos amigos que trabalhavam dentro do gabinete do Reitor, que inclusive tinha interesse nisso também, de acompanhar isso. Essa pessoa me ligou no dia que o processo estava na mesa do Reitor e disse tanto para mim quanto para Gurgel e Queiroz, que eu faço essa menção, que nem se preocupasse. Ora, meus amigos, para uma pessoa humilde e pobre como nós, pelo menos como eu era, obter isto era a realização da minha vida, a realização profissional para a minha vida. Porque o planejamento que eu fiz foi trabalhar na Universidade e crescer profissionalmente dentro da Universidade. Eu estava absolutamente ligado vinte e quatro horas nisso pelo significado que tinha pra mim. E sou informado que, no dia, Alberto está aqui, Gurgel e Queiroz o documento está aqui na mesa, tranquilo. O Reitor chegando ele assina e amanhã tá tudo beleza. No dia seguinte, Gurgel e Queiroz, que são dois amigos, um é economista e o outro é administrador, a pessoa ligou pra

eles, a pessoa é amigo nosso, dizendo que todos os processos foram assinados, eu vibrei muito com eles pois meu processo estava ali também, e Gurgel e Queiroz saíram dos seus departamentos e foram conversar pessoalmente com a pessoa para ouvir a confirmação definitiva dele, escutá-lo. Aí a pessoa disse – não, tá beleza! Aí Gurgel disse que Alberto está querendo saber sobre o dele. Aí olha, ela para tá aqui e não tá... e simplesmente sumiu o processo, simplesmente desapareceu. Eu não consegui entender isso, ninguém conseguiu entender e eu fui procurar a Dra. Maria Daguia para me dar uma explicação e ela não me atendeu, ela destacou alguém, uma funcionária, apesar de fazer parte parece que era do staff dela, dizendo que não tinha como dar informação desse processo porque não sabia onde ele estava, e já foi dizendo assim, que essa era a opinião da diretora do departamento de pessoal. Eu, como disse aos senhores, não tinha influência, não tinha amigos, eu era uma pessoa absolutamente, do ponto de vista de poder na universidade, eu não representava absolutamente nada, era uma pessoa humilde, não tinha alguém para conversar e pedir uma ajuda, mas fui procurar os caminhos legais, que eram as pessoas, as autoridades que deviam ser responsáveis por isso. A próxima pedi uma audiência com o pro-reitor de administrador, Dr. Ezequias Pegado, ele me atendeu muito bem e disse também que não tinha nenhuma informação sobre isso, sobre o sumiço do processo. Novamente eu não conseguia entender aquele comportamento pois eu não representava nenhuma ameaça pra ninguém, eu não conhecia ninguém na universidade. O reitor, o pro-reitor e dona Maria Daguia eram pessoas que eu tinha visto pela primeira vez, pela oportunidade de conversar naquele momento, eu não conseguia entender aquilo. Voltei para o meu departamento, para trabalhar e tal, como eu era funcionário, pedindo as pessoas que se soubessem alguma coisa, me dissessem, me dessem um retorno, mas pedi uma audiência com o magnifico, né. Obviamente que pela agenda do professor, do Dr. Diógenes, do magnifico reitor, era uma coisa que teria de ser demorado, eu compreendi perfeitamente. Acho que dois ou três meses depois eu obtive uma audiência com ele e ele só me atendeu mais ou menos uma nove horas da noite, tava tudo já desligado, a universidade estava quase já fechada, mas ele me recebeu. Ééé, antes disso, antes de entrar, eu até hoje, quando eu falo sobre isso, para mim isso me produziu um trauma emocional muito grande, porque simplesmente eu não consigo compreender por que. Se eu fosse um sujeito atuante, uma pessoa que tivesse criado uma resistência natural por algo que tivesse feito, algo... até hoje não consigo entender isso, depois é que começou a ficar mais claro. Então, eu entrei no gabinete dele, veja só a inversão de papéis. Eu sabia que, naquela época, contextualizando essa história de liberdade de expressão, você um sujeito do povo, um rapaz simples, fazer certas colocações, certas exigências, vou dizer exigências não, certas

Al

qualquer pessoa que utilize tecnologia da informação para mandar papel, som, vídeo, seja lá o que for, a coisa mais elementar que existe é guardar uma copia pra você. Naquela época, quando eu tô falando naquela época professor, naquela circunstancia histórica daquele momento, ninguém jamais poderia imaginar que algo como isso fosse acontecer, e muito menos eu. Porque se eu tivesse a consciência de que representava algum incomodo para a administração central da universidade, eu teria feito isso, eu teria tirado uma cópia desse bendito papel, desse processo.

No momento em que redigi esse documento eu não tinha ideia dos propósitos da comissão da verdade, peço até desculpas, posso até não ter lido suficiente bem a origem e a destinação da comissão da verdade. Naquele momento, nesse momento, eu achava que a comissão da verdade iria, além de examinar o caso, ela iria fazer um processo de investigação a respeito disso. Então, se eu estou enganado, acho que não é esse o proposito.

[Carlos Gomes] Não, é esse o proposito da comissão. É de investigar todos os fatos... [inaudível]. Por isso eu fiz a pergunta. Se você tinha algum numero, porque através do número.

[Alberto Lima] Não tenho, perdão. Eu disse aí, perdão, aí no documento, tem um possível caminho para se chegar as informações que eu to dizendo ao senhor. Porque esse documento obrigatoriamente saiu do Departamento de Serviços Gerais com um número de protocolo. Ele entrou no DP com um número de protocolo, ele saiu do DP e foi pra pró-reitoria de administração com esse número, foi pro gabinete do reitor, tenha certeza, com um número de protocolo. E deve tá nas anotações de protocolos, de documentos que chegam lá para serem analisados e homologados ou não. Então existe esse caminho.

[Carlos Gomes] É por aí o caminho que nós queremos. Nós temos constatado já a dificuldade de encontrar documentos daquela época.

[Alberto Lima] Eu sei, professor.

[Carlos Gomes] Possivelmente foram destruídos. Mas por exemplo, eu anotei aqui esse arquivo do ministério da educação. Pode ser que a gente encontre alguma coisa.

[Alberto Lima] Da sindicância...

[Carlos Gomes] E encontrando essa sindicância que você soube que houve até algum resultado, mas não tomou conhecimento oficialmente. Isso aqui é um caminho que a gente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

## RESUMO DE TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

**Entrevista Realizada em 08.03.2013**

**Hora: 14h30min**

**Local: Sala de Reuniões dos Colegiados Superiores**

**Entrevistado: FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA**

**Responsável pela transcrição: Lucila Barbalho**

Francisco Queiroz de Lima, contratado para o cargo de Economista e equiparado economista em 1981. Atualmente em processo de transição entre um setor e outro: saindo da Auditoria Interna e indo para a PROPLAN. Sobre a situação de Alberto Lima Leite, o entrevistado discorre: “Nós fomos estagiários de outubro de 77 a março de 88...” em meio a “uma equipe em torno de 15, 16, 17 pessoas”, sabíamos que “existia uma promessa de enquadrar quatro pessoas, aqueles que melhor se classificassem no estágio... E fomos classificados eu, Gurgel, Alberto e outro”. Ambos foram contratado como nível médio.

Queiroz trabalhou com Gurgel e Alberto no DMP até o início de 81, depois foi para o Setor de Finanças, contratação que surgiu por esse Decreto do qual falaram Alberto e Gurgel. Foi um documento que surgiu de repente, com pessoas contratadas e que ninguém tinha conhecimento. Queiroz alega que como trabalhava na Reitoria, foi logo um dos primeiros que soube desse documento e requereu a sua equiparação. Na época, ele recorreu junto com um colega. O entrevistado afirma, ainda, que: “Todo mundo que tinha direito, correu atrás” e que não tem muitos detalhes sobre o caso porque “já tinha saído do DMP, já tava aqui na Reitoria e outra, esse processo foi feito junto com ele”, com Gurgel. Os detalhes que lhe cabem são os que todos tiveram conhecimento: “o MEC mandou regularizar a situação de quem tava na Universidade e determinou que quem estiver já com formação de nível superior, seria contratado já equiparado a nível superior...”

Quando questionado sobre a conduta, a postura de Alberto Leite, ele afirma que o mesmo apresentava “senso crítico”, mas que acredita que isso não influenciou no que aconteceu e que talvez ele tenha tido um embate com uma determinada pessoa, que essa pessoa se chateou e aconteceu isso. Além disso, acredita que a posição política dele não tenha influenciado. Acredita, por fim, que a decisão de pedir demissão pode ter sido tomado devido a uma questão emocional, ele tomou a decisão sem pensar direito ou devido a forte negativa, ter sido induzido a pedir demissão. O que pode ter sido o pivô da situação, segundo Queiroz, foi a denúncia feita por Alberto. E naquela situação teria dito: “Homem, dê um tempo, a administração muda, amanhã é outra coisa”. Se é verdade que o Reitor Diógenes disse que ele não tinha futuro na Universidade, realmente, é uma descarga para um jovem.

000193  
M



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

## TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

**Entrevista Realizada em 08.03.2013**

**Hora: 14h30min**

**Local: Sala de Reuniões dos Colegiados Superiores**

**Entrevistado: FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA**

**Responsável pela transcrição: Lucila Barbalho**

Carlos: Agora, vamos ouvir, hein? Sente aqui! Agora você conta porque o menino. Primeiramente, eu gostaria que você se qualificasse. Diga aí seu nome!

Queiroz: Meu nome é Francisco Queiroz de Lima. Sou contratado como Economista, cargo. Fui equiparado economista em 1981.

Almir: Está lotando aonde?

Queiroz: Estou alocado hoje, eu tô em processo de transição. Tô sendo devolvido pra PROPLAN, mas eu tavá na Auditoria Interna.

Carlos: Trabalha na Auditoria?!

Queiroz: Trabalhava, tô em processo de remoção.

Carlos: Tá certo. Na Auditoria da Universidade. Interna da UFRN.

Queiroz: Professor, eu preferia colocar, legalmente, eu estaria. Porque é o seguinte, há uns 6 meses atrás eu fui pra Pró-reitoria Estudantil, não deu certo; então, eu tô indo pra PROPLAN.



Carlos: Inaudível

Queiroz: PROPLAN, planejamento. Então eu pedi uma ação hoje, mas eu trabalhei 7 anos na Auditoria.

Carlos: Tá certo. Tem nada... Muito bem.

Queiroz: Sim, aí...

Pessoas falando ao mesmo tempo, inaudível

Queiroz: É. Eu vou historiar...

Intervenção inaudível

Carlos: Bom, o Alberto nos apresentou um relato escrito. Juan diga aí alguma coisa que seja pertinente...

Juan:... Havia conseguido equiparação salarial, saindo de nível médio para superior, certo?! Ele conta também que os 3 após saberem dessa equiparação, interporam né?! Um pedido para essa equiparação. Cada um fez um processo individual, ele conta aqui. E colocou nos seus devidos Departamentos.

Intervenção inaudível

Carlos: É, há uma série de contradições, que a gente vai apurar.

Pessoas falando ao mesmo tempo, inaudível

Carlos: Mas você sabia desse documento que ele mandou para aqui?

Queiroz: Sabia que...

Carlos: Mas o que ele relata...confirmou. Vocês participaram de um Projeto do Levantamento Patrimonial da Universidade e tiveram a promessa de, se o trabalho fosse bom, vocês seriam contratados. Como o resultado foi bom, vocês foram contratados, como agente administrativo e souberam que um determinado funcionário, um daqueles iniciado com aquela contratação, teria obtido uma vantagem de perceber o nível universitário de enquadramento de nível médio par nível superior. E que os outros foram, então, postulados. O caso dele, você sabia que ele postulou conjuntamente.com...

Queiroz: É. Na verdade Gurgel já tinha me dito. Eu acho que ele chegou a falar também.

Carlos: E você requereu individualmente?

Queiroz: É. Antes dele. Acontece o seguinte: vou relatar, mais ou menos aqui, a minha conversa com Alberto né?!

Carlos: Pois não.

Queiroz: Nós fomos estagiários de outubro de 77 a abril de 88, de 78 né?!

Carlos: Estagiário?

Queiroz: É. Estagiário!

Carlos: Repita a época, de?

Queiroz: De outubro de 77 a março de 78, quatro meses.

Carlos: Quatro meses.

Queiroz: Mais ou menos.

Carlos: Março de?

Queiroz: 78

Carlos: 78. Tá certo. Vamo lá.

Queiroz: Era uma equipe de estagiários. Éramos uma equipe, era uma equipe em torno de 15, 16, 17 pessoas. E existia uma promessa de enquadrar quatro pessoas, aqueles que melhor se classificassem no estágio né?! E fomos classificados eu, Gurgel, chamado pra ser contratado, Alberto e outro.

Intervenção inaudível

Queiroz: É, mas foi no ano seguinte. E nós fomos contratados como nível médio. Em abril, abril né?! Abril de 78. Eu fui contratado em 1º de abril.

Intervenção inaudível

Queiroz: Eu, ele, Gurgel.

Carlos: De 70 e?

Queiroz: 8

Carlos: Sim

Queiroz: E trabalhei junto com Gurgel e Alberto lá no DMP. Eu trabalhei até início de 81. Eu vim aqui pra Finanças. E essa contratação, esse reenquadramento surgiu por esse Decreto mesmo. Então, esse Decreto surgiu, assim, de repente. De repente tinha gente contratada e que ninguém tinha conhecimento. Eu, como trabalhava aqui, fui logo um dos primeiros a saber desse Decreto. E requeri a minha equiparação. Foi até um colega meu que requereu junto comigo. Nessa, eu viajei ate de férias, quando eu cheguei tava...porque alguém foi...os outros terem sido contratados e a gente tomou conhecimento e fomos atrás. Fomos contratados e isso aí foi extensivo a todo mundo. Todo mundo que tinha direito, correu atrás. Começou a correr atrás, foi na época de Gurgel e Alberto, junto com Gurgel, fizeram um processo e recorreram também. O meu caso, eu não tenho muito detalhe com respeito a essa, não tenho muitos detalhes porque, inclusive, eu já tinha saído do DMP, já tava aqui na Reitoria e outra, esse

processo foi feito junto com ele. Gurgel tem mais detalhes do que eu. Só, o que eu sei é só do que eu soube, mas não acompanhei detalhe, de perto esse detalhe não.

Intervenção inaudível

Queiroz: É, agora, eu não...

Almir: O seu era individual?

Queiroz: Não, o meu foi um ano antes.

Carlos:... Aí eu te pergunto: Você sabe precisar se falava que era um Decreto? Isso é só pra ajudar, não tem relevância não. Se era um Decreto, o que era?!

Queiroz: Não. É o seguinte: como eu soube, como é que eu soube? Um colega meu chegou pra mim e disse "Queiroz, você já recebeu seu contracheque equiparado?", eu disse "Eu não! Não tenho nem conhecimento", "Ah, pois já foi equiparado, desde o mês passado". Bom, aí a gente foi atrás tinha 4 a 5 pessoas que tinham sido equiparadas caladinhas. Aí quando nós soubemos fomos atrás né?! Eu, o meu colega já de entrada comigo, foi mais fácil. Corremos atrás, quiseram dizer que não se tratava disso e daquilo. E a gente "Não, se alguém foi, nós queremos também!" e a gente foi, demorou muito não, dois a três meses foi equiparado. E isso foi por conhecimento. Conhecimento que a gente tinha o direito né?! E foi postulando. Aí essa postulação, quando Alberto entrou...

Carlos: Na verdade, não guardaram um contracheque disso não né?!

Queiroz: Não, o contracheque eu acho que eu tenho, não sei se eu tenho mais, porque faz tempo né?!

Carlos: Ele dá o aumento do enquadramento?

Queiroz: Se tiver, se tiver...

Intervenção inaudível

Carlos: É

Queiroz: Mas, como e já disse, isso deve tá escrito no Decreto. Só que esse Decreto veio caladinho. Não veio contratando A, B e C.

Carlos: É possível que esse Decreto tenha vindo caladinho, deve ter sido alguma Resolução, não tem tanta, mas de qualquer maneira, a gente vai descobrir porque isso deve ter na ficha de vocês.

Intervenção inaudível

Carlos: Não, mas tem que ter tido parecer, mesmo assim.

Queiroz: Mas o que acontece é o seguinte: que todo mundo que teve o direito, vamos dizer, adquirido, postulou, demorou um pouquinho, mas todo mundo conseguiu né?!

Carlos: Viu Juan?!

Queiroz: Todos que nós temos conhecimento de que...

Carlos: Na própria, os funcionários lá da parte da...

Almir: PROGESP

Carlos: É capaz de ter uma noção disso, porque ela era funcionária muito antiga. Pode ter sido até algum enquadramento. Porque eu me lembro uma época existia

Queiroz:... Existe também

Carlos: Aparecida também

Intervenção inaudível

Queiroz:... Existiu um conversa de que o MEC mandou regularizar a situação de quem tava na Universidade, porque pra o MEC não existia, existia pra Universidade e determinou o seguinte: quem estiver já com formação de nível superior, seria contratado já equiparado a nível superior e quem era nível médio, contratado pelo MEC, teria ficar com nível médio porque não tinha coo ser promovido. Eu não existia pro MEC, eu não existia pro MEC. Agora, eu não sei se foi parte desse Decreto. Eu sei que existiu essa conversa na época.

Carlos: Na sua ficha dava isso?!

Queiroz: E o MEC disse o seguinte: quem não existir pra o MEC, mandou regularizar a situação de todo mundo. Todo mundo...precisava ser enquadrado nível médio. E quem tivesse nível superior já podia ser direto pra nível superior. Entendeu?!

Intervenção inaudível

Queiroz: É, eu não sei, aí eu não sei. Eu não tive conhecimento. Tem mais, Professor...

Carlos: Você entrou antes?

Queiroz: Eu entrei rápido.

Carlos: É muito importante isso.

Almir: Professor, posso?!

Carlos: Pois não!

Almir: Não, primeiro, assim, a gente tá numa época que era o Regime Militar então é muito difícil que fosse uma norma da Universidade, assim, então veio do MEC?

Carlos: Inaudível

Almir: Solução, mas assim, eu gostaria de fazer a mesma pergunta que eu fiz pra Gurgel. A respeito, pra que você esclarecesse, porque isso tem um pouco a ver porque que um foi e o

outro não foi. Alberto disse no depoimento que depois de ele ter se dirigido a todos os Pró-reitores e não sei o quê, instâncias, foi até o Reitor né?! Na época, Diógenes e o Reitor Diógenes teria dito, depois de receber ele bem friamente, aí disse “É melhor você não dar continuidade, aqui você não tem futuro na Universidade” e aí ele dizendo, Alberto, agora na semana passada, eu avalio que isso pode ter sido por conta das minhas opiniões de esquerda que eu manifestava pra os meus amigos, pra os meus círculos de amizade, embora eu não tivesse uma militância política ativa né?! Então, assim...

Pessoas falando ao mesmo tempo, inaudível

Almir: Então, você acha que esse motivo dele ter, porque né?! A gente tá em Regime Militar, já tava na pós-anistia, mas, mesmo assim, ainda um Regime Autoritário.

Pessoas falando ao mesmo tempo, inaudível

Almir: Isso poderia, você acha, primeiro, assim, ele tinha essas opiniões e depois se isso seria um motivo pra que ele não fosse enquadrado?!

Queiroz: Ele tem um senso crítico, eu também tenho. Ainda hoje tenho um sendo crítico das coisas. Eu acho que o senso crítico, de um modo geral, talvez tenha influenciado muito não. Pode ser que tenha tido talvez um embate entre determinada pessoa. Essa pessoa se chateou, pode ter ocorrido mais isso.

Carlos: Mas ele não era conhecido como...

Queiroz Não. Não era conhecido não.

Almir: Ah, peraê! Porque senso crítico é uma coisa, opinião social é outra coisa.

Queiroz: É, tinha. Mas eu não sentia ser, assim, tão...mas ele tinha um senso crítico.

Carlos: Não era conhecido como militante não?

Queiroz: Eu não tenho conhecimento.

Almir: Ele pode ter se aborrecido com alguém?!

Queiroz:... não convivi, não vi, mas pode ter sido.

Intervenção inaudível

Queiroz: Eu não acho que essa posição política dele tenha influenciado não.

Carlos: Você acha que o não enquadramento dele poderia ter sido por propósito, perseguição ou foi por outro motivo?

Queiroz: É difícil avaliar isso aí. Sei avaliar não. Acho que, não sei, porque pode ter se chateado, ter pedido né?! Assim, uma questão emocional na época, na hora, tomou aquela decisão. Não sei avaliar não.

Almir: Eu não entendi, desculpe, questão emocional?!

Queiroz: Às vezes a pessoa se chateia e emocionalmente toma a decisão. Agora eu acho, defendo até o lado dele ali no sentido de que, ele pode ter sido induzido a pedir de forma indireta.

Carlos: Pedir demissão?

Queiroz: Demissão. Pode ter sido induzido pela própria Universidade através de uma opinião, através de uma negativa forte.

Almir: Pelo que, a resposta que ele deu que o Reitor teria dado pra ele, acho que até qualquer um faria isso. Porque esse “você não tem mais futuro na Universidade”...

Queiroz:...Se isso ocorreu, ele foi induzido a pedir né?! Demissão e, conseqüentemente, ter sido prejudicado.

Intervenção inaudível



Queiroz: Talvez essa denúncia seja o pivô da coisa né?! Mais do que o próprio, porque nós éramos um, a gente era um grupo e não tinha esse politicamente, não se tinha nada assim de grave não. Se conversava...mas não teve nada. Eu pelo menos não senti nada de relevante que viesse interferir...

Carlos: A gestão de Diógenes, de uma maneira geral, era tida como, vamos dizer, muito próxima á repressão dos militares ou era liberal?

Queiroz: Eu tô na Universidade desde 68 e nunca senti nada. Senti assim que a Universidade tenha, pelo menos em relação a mim não...E nem assim...

Carlos: Nem ouviu falar nada...

Queiroz: Existia a ASI né?!

Carlos: É a ASI. Sabe alguma coisa sobre a ASI?

Queiroz: Sei não. Só sei que existia a ASI. E eu só sei que eu vou fazer suprimento de fundos aqui e os documentos de suprimento de fundos eram sigilosos. Você fazia a despesa, mas não podia discriminar a despesa. O que gastou? Mas era o Regime né? Mas isso acabou logo com, mas eu não sentia, assim, de perto a Universidade pressionando não. Eu nunca senti não. A gente tinha a pressão natural do Regime Militar né?! Que era extensivo a Universidade a todo lugar que você passasse. Mas da Universidade, eu nunca senti não.

Almir: A documentação era sigilosa é?

Queiroz: É, suprimento de fundo, é.

Almir: Sim, de suprimento, tá.

Queiroz: Suprimento de fundo é uma despesa que você recebe dinheiro pra gastar né?!

Carlos: Mas geralmente são pequenos valores. Há limite de valor.



Queiroz: São pequenos valores. É despesa miúda.

Almir: Mas hoje não é mais sigilosa não?!

Queiroz: Não, só na época da Ditadura...

Carlos: Hoje existe o cartão corporativo...

Intervenção inaudível

Queiroz: Esse cartão corporativo a mídia distorceu. Teve uma intenção de uma fiscalização maior sobre...distorceu...não era isso...mas ele mais rigoroso...

Almir: In off, só assim, é até curiosidade, você falou assim, cartão corporativo são os gestores daqui que tem? Tipo Reitor, Pró-reitor e Diretores de Centro.

Queiroz: Não, o cartão é um suprimento de fundos tradicional, não mudou nada.

Carlos: Pode ser qualquer funcionário.

Queiroz: Qualquer funcionário pode ter. Só que os funcionários ficaram com medo de tirar. E isso chegou a prejudicar a Universidade... O cartão corporativo veio pra que você tivesse o controle desse dinheiro.

Carlos: Acabar a burocracia.

Queiroz: É, acabar a burocracia e ter um controle maior desse dinheiro. Porque você gasta e na hora que você gasta, você sabe que gastou.

Carlos: Inaudível

Queiroz: Aí, por conta de...em Brasília, distorceram tudo. Todo mundo ficou com medo de ter cartão corporativo e com isso acabou praticamente o suprimento de fundo e é...as coisas que são pagas ficou prejudicada.

Almir: Mas é só quem tá num cargo administrativo, eu não posso ter?!

Queiroz: Não, pode!

Carlos: O suprimento de fundo é qualquer funcionário.

Queiroz: Qualquer um pode ter.

Carlos: Existe um regramento...

Queiroz: Só que ninguém quer, porque ficou medo.

Carlos: Na verdade, tudo isso é irregular, porque a Lei 4.320 não fala em suprimento, fala em adiantamento, que é outra coisa, mas o Brasil...

Intervenção inaudível

Queiroz: É, mas isso não tem nada a ver com Alberto não. Isso é só uma questão...

Carlos: Eles são obrigados a prestar conta, eles tem obrigação de prestar conta.

Intervenção inaudível

Queiroz: Não, porque é o seguinte, no suprimento de fundos, você tem o demonstrativo de despesa e vem as notas fiscais de despesa.

Carlos: No histórico.

Queiroz: É, no histórico, eu é o demonstrativo de despesa. Aí no suprimento de fundos da ASI vinha um histórico do demonstrativo, mas não vinha nota fiscal.

Carlos: Não vinha dizendo pra que era? Era uma irregularidade!

Queiroz: Mas era o Regime ninguém podia dizer nada. O Regime Militar era...falasse "bom dia"...

Almir: Só pra concluir a minha participação. Aí você realmente acha que Alberto não foi enquadrado por conta da atitude que ele teve de protesto.

Queiroz: É difícil a gente falar...não sei...poderia ter sido contratado ou não. Eu acho que seria contratado se ele insistisse, agora, ele pode ter sido induzido a...

Carlos: Se aposentar?

Queiroz: Não, a pedir pra sair da Universidade. Ter se chateado, ter pedido pra sair e aí ele pode ter se precipitado. Pode ter se precipitado, mas eu não posso garantir se ele seria ou não...

Intervenção inaudível

Carlos: Chacota foi!

Queiroz: Aí eu não estava mais lá. Eu estava aqui na Reitoria.

Intervenção inaudível

Carlos: Não tem prestígio e tal. Ah, sim!

Intervenção inaudível

Queiroz: Não, isso eu não vi, até porque não estava mais no DMP.

Pessoas falando ao mesmo tempo, inaudível.



Carlos: Os colegas gozavam dele porque ele não ganhou?!

Resposta inaudível

Queiroz: Ele era muito competente.

Intervenção inaudível

Carlos: Ele era bem conceituado entre os colegas?

Queiroz: Bem conceituado, competentíssimo. O homem escreve fora de série. Tinha um assunto assim, pá. Um autor.

Almir: Vocês ainda têm contato com ele?

Queiroz: Tenho. Eu encontrei com ele aqui... mas era competente. Sempre. Eu acho que a Universidade perdeu um profissional daquele. E acho também, no meu raciocínio, que ele, de certa forma, foi um pouco induzido, voluntaria ou involuntariamente, ou indiretamente, foi induzido a pedir e hoje se sente prejudicado.

Carlos: Mas por alguém que...

Queiroz: Inaudível

Almir: No microfone, por favor.

Gurgel: Quando ele recebeu a negativa, que o Departamento Pessoal me chamou, que foi a vinda dos Auditores do MEC e que aí onde um parecer oral, por escrito, mandou que resolvesse o meu caso e a Diretora do Departamento Pessoal anunciou que o dele não seria resolvido, porque não estaria acobertado, aí foi que ele entrou num desespero e chateação né?! Começou a dizer que não tinha mais clima de ficar na Universidade, a gente insistiu, eu mesmo pedi muito a ele não sair. "Homem, dê um tempo, a administração muda, amanhã é outra coisa", ele não quis acordo, pediu demissão. Aí onde ele diz aí, se por trás, alguém da administração ou o Reitor, como ele próprio diz, se diz um negócio desse é muito negativo.

Se o Reitor Diógenes diz não tem futuro, realmente, se ele tem essa afirmativa aí, eu não testemunho porque não estava com ele na audiência, mas se ele recebeu isso de um Reitor, é uma descarga, para um jovem, ele era um jovem como ele diz aí...é muito pesado né?! Você dizer, “caía fora que você não tem mais futuro nenhum”, mais ou menos isso...

Queiroz: Eu acho que...

Pessoas falando ao mesmo tempo

Almir: Independente dessa afirmativa do Reitor Diógenes... por ele ser Reitor, vai ter que ser convocado também né?!

Carlos: É. Eu acho que nós vamos encontrar uma luz quando a gente investigar a ficha deles dois. Que a gente vai, certamente, encontrar alguma anotação sobre esse decreto. Indo ao decreto, nós vamos ver as condições de enquadramento e é fácil saber se ele era ou não passível de enquadramento. Agora, ele não revelou no documento dele, nem no depoimento, um aspecto que aqui foi levantado: é de que outros que também, ele não falou que nunca preencheu requisito... e que a revolta dele é porque outros que não tinham condições tiveram benefício. Isso ele não disse nem escrito e nem pessoalmente. Foi levantado aqui, então é coisa que nós temos que investigar. Há alguma contradição que a gente vai investigar.

Gurgel: Eu me lembro que ele dizia isso que “não aceitava a tese de tá fora por algum decreto ou documento do MEC porque todos estavam sendo enquadrados, menos ele.

Carlos: Ele não podia ter omitido isso.

Queiroz: Eu, particularmente, não tem conhecimento desse decreto...

Carlos: O enquadramento tinha que ter um embasamento legal.

Almir: ...Eu não sei por que todos os outros foram e só ele não foi.

Gurgel: Eu vivenciei o drama. Foi um ano esperando isso. Porque o meu caso era junto com o dele. E se prenderam o processo, era comigo também. No caso, aí quando ele tocava pra lá e

pra cá, aquela velha história, foi quando ele resolveu fazer a carta de denúncia aos Auditores do MEC.

Almir: Agora assim, você falou, a gente tá, você foi enquadrado e ele não, no mesmo processo. Aí como é? Até ser enquadrado o processo tava às vistas, depois desapareceu.

Gurgel: Então, com a Diretora do DA, na época era DP ou até com o Reitor, Vice-reitor, quem mandava muito na época, tinha muito poder, era Vice-reitor né?!

Carlos: Você formou-se em?

Gurgel ou Queiroz: Inaudível

Carlos: Mas em qual ano?

Gurgel ou Queiroz: Professor, que eu lembre, em 80. Ele...

Carlos: Ele em 11 de julho de 81.

Queiroz: Eu sou de 11 de julho de 80.

Gurgel: Pronto, eu terminei junto com ele.

Carlos: E ele terminou depois? É uma questão de data, a gente tem que averiguar isso.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: É por que...

Gurgel: Se esse documento do MEC que a gente acha que tem dizia, fixava, uma data, realmente. Eu tô dizendo isso porque quando eu fui chamado pra enquadrar pelo parecer que esses Auditores do MEC deu, ou verbalmente mandou que o DAP resolvesse o meu caso e o dele fizesse ou que não fizesse, que ele estaria fora. Aí eu cheguei lá e disse "Alberto, olhe o

DAP mandou me chamar, mandou eu ir lá com a documentação e os Auditores do MEC mandaram resolver o meu problema, agora o seu parece que não resolveram não.”

Queiroz: Inaudível *...o era? primo de Keity, parva...*

Carlos: Então, mas a gente só sabe aí na documentação. A Keity, eu me lembro de Keity...

Pessoas falando ao mesmo tempo

Gurgel: Keity era Vice-diretora e depois passou a Diretora.

Carlos: Ela é mais jovem do que Maria Daguia, então ela deve ter se aposentado em uma gestão...

*Carlos: Ele fala num Arimatã...*

Gurgel: Ela é uma jovem formada em Administração e que...

*Gurgel: Professor Arimatã foi nosso coordenador...*

Intervenção inaudível

*Queiroz: Inaudível*

Carlos: Não, ele só citou vocês dois. Hein?

*Carlos: Eu não tô encontrando o nome dele...*

Pessoas falando ao mesmo tempo

*Gurgel: Era Professor Marcos Folha...*

Carlos: Márcio?

*Pessoas falando ao mesmo tempo*

Pessoas falando ao mesmo tempo

*Carlos: Ah, no outro parágrafo...*

Gurgel: Márcio era formado, agora talvez quando ele...talvez porque eu não sei dele...talvez o Márcio seja um dos caras que terminou igual com ele. Aí equiparam Márcio e não ele. Isso é...

*Intervenção inaudível*

Carlos: Onde é que fala aí no Márcio, olhe aí!

*Gurgel: Torres e...*

Almir: Na Ata tem.

*Almir: Como é que tá?*



Carlos: O Márcio, também integrante do grupo, recém-formado, orientado por amigos e parentes... tinha obtido benefício funcional da equiparação. Esse Márcio é funcionário? Não, ele tá dizendo que concluiu o curso em 81, ainda na condição de agente administrativo, não sei precisar a data, mas aproximadamente 8 meses após a conclusão do curso, teve conhecimento através de Gurgel e Queiroz que o Márcio, também integrante do grupo que estagiava e recém-formado, orientado por amigos e parentes tinha obtido o benefício...

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Esse Márcio trabalha aqui ainda?

Pessoas falando ao mesmo tempo

Gurgel: Márcio? Márcio não é Economista não, acho que ele é Administrador.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Gurgel: É de Administração.

Almir: Pode ser convocado também.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Almir: Deve ser convocado.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Almir: Bom convoca-lo.

Gurgel:... Pode ser um dos casos que tava fora como ele e foi enquadrado. Daí a revolta dele.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Esse Márcio trabalha aonde?

Almir: Sobrenome?!

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Ô Kádma, vamos identificar esse Márcio do DAE viu?! Pra ele vir aqui.

Carlos: Porque ele tá citado, não é direto não, dando assim a impressão de “recém-formado”...

Intervenção inaudível

Almir: Só aproveitando aí, aí foi citado também o, não tem a ver diretamente agora com o, mas e mais geral assim. Aí é os Ex-reitores tão sendo planejados em ser convocados?

Carlos: Ainda há a ideia, primeiro a gente quer, por que o que é que a gente vai perguntar a eles? Tem que primeiro procurar saber alguma coisa.

Almir: O que mais tem é pergunta pra eles né?!

Carlos:... O que tinha mais a se perguntar, já morreu. Até agora ninguém reclamou nada sobre Domingos. Eu tive uma informação de que Domingos não acionou a ASI no tempo dele.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: É vivo,,é vivo.

Almir: É, mais aí eles podem esclarecer isso.

Carlos: A gente não pode chegar e perguntar uma coisa que ninguém afirmou, não há o que perguntar a eles.

Almir: No caso de Diógenes?!

Carlos: A Diógenes sim, Genivaldo também. Porque ele foi quem, por que tirou Adriel e tal? Ele foi mencionado né? Agora, Domingos, até agora, não. Que eu até pensava que no tempo de Domingos tinha havido acionamento da ASI, mas o que eu soube é que ele não acionou a ASI. Agora, Queiroz, o Reitor Geral Queiroz foi depois de quem?

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Foi depois de Diógenes?!

Almir: Foi.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Almir: Quando eu entrei na Universidade, ele era Reitor.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Almir: Foi lá pelo final dos anos 80, início dos 90.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Olhe, até agora eu tenho motivo de convidar Genivaldo, mas pra perguntar muito pouco...

Pessoas falando ao mesmo tempo

Almir: É, eu entrei em 92 ele tava terminando o mandato.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Almir: É, eu entrei em 92 ele tava terminando o mandato.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Gurgel: Não, o primeiro eleito foi Daladier.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Pessoas falando ao mesmo tempo

Intervenções ocorrendo simultaneamente

Carlos: Sim, mas a gente precisa comprovar? Porque se a gente não provar que houve diplomacia em alguns casos, aí sim, mas se não houve diplomacia, o Márcio. Agora, eu gostaria que você descobrisse o nome do Márcio. Quem é que está encarregado de examinar os documentos deles dois, as fichas, quem ficou encarregado? É das fichas que eu pedi pra olhar aqui no Setor de Pessoal?

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Pronto, então... Deles dois?!

Gurgel: Com certeza, esse processo deve tá lá.

Carlos: Incluindo o de Márcio, já pra gente ganhar tempo.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Porque lá tem a data que ele se formou.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: É exato, do Márcio. Não, de Alberto ele diz aqui. Outra coisa, viu Kádma, vamos descobrir o endereço de Keity. Não é difícil não. Keity era Vice-diretora...

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Não é que ela seja tão velhinha, mas é que ela teve problema de saúde.

Gurgel: É verdade! mais alguma pergunta?

Carlos: Ela chegou a ser minha aluna, eu não tô tão velhinho.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Intervenções ocorrendo simultaneamente

Inaudível

Gurgel: Na época, a Universidade contratava ou por indicação política ou por indicação familiar.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Gurgel:... Era CLT...

Carlos:... eu cheguei a ser...

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos:... Tudo pela Universidade. O MEC é que pediu depois pra fazer uma regularização...

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Eu me lembro dessa história do enquadramento. Eu fui contratado, inicialmente, como professor colaborador e houve uma necessidade de se fazer concurso, baixaram uma regra que podia ser ou concurso aberto ou público...com gente até do Rio Grande do Sul, teve um juiz de Direito... eu entrei aqui em...

Pessoas falando ao mesmo tempo

Intervenções inaudíveis

Carlos: Muito bem, mais alguma pergunta?

Pessoas falando ao mesmo tempo

Almir: Eu só teria uma questão de encaminhamento, que talvez fosse mais adequado na reunião assim da própria Comissão, não sei se seria agora o momento ou a gente faria mais alguns depoimentos nesse caso assim, ainda necessita. Mas eu tô sentindo a necessidade de fazer assim, já nesse momento, um certo balanço do que a gente já fez até agora e quais são os passos seguintes.

Carlos: Vamos fazer o seguinte, vamos terminar o mês de março e a gente em abril faz uma avaliação.

Almir: Pronto.

Carlos: Inaudível

Pessoas falando ao mesmo tempo

Intervenções inaudíveis

Carlos: Eu só me preocupo com a motivação legal. Porque ele não fez na denúncia dele, na exposição dele, nenhuma alusão de que outros...ele não revelou isso nem, conseqüentemente, que outros que também não preenchiam tinha sido contratados. Que é outro tipo de denúncia. Então, no momento que ele...

Intervenção inaudível

Carlos: Mas ele não disse isso aqui. Nós vamos descobrir agora...

Intervenção inaudível

Carlos: Vai descobrir agora com esse decreto que a gente vai encontrar. Muito obrigado viu?! Tá ok, tá bom! Pois eu fico aguardando. Que é uma ponderação importante. Eu era daqui desde 76 e sei que havia uma preocupação muito grande de fazer tudo dentro da legalidade... eu não acredito jamais que alguém tenha sido enquadrado sem preencher o requisito... porque dizem que o Movimento de 64 foi pra acabar a subversão e a corrupção... e aqui me dá o

direito de fazer uma presunção de que ele omitiu que não preenchia o requisito e que outros que também não preenchiam tenham sido beneficiados. Isso aí ele diz, então o caminho é por aí.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Insinuou muito de longe.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Nunca falou que não tinha preenchido o requisito.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Pra não fazer juízo errado de valor, eu digo isso porque eu tenho uma experiência tão grande na minha vida, eu já tô vendo o fim da novela. Eu estava até eufórico porque era tão bom se a gente descobrisse um caso assim de injustiça pra pedir reparação, mas me parece que nós estamos assim...

Pessoas falando ao mesmo tempo

Carlos: Sim, mas ele não diz isso. Ele não diz que não preenchia o requisito. O motivo que ele diz é que houve perseguição porque possivelmente era de esquerda, isso não tá tão claro. E ele em nenhum momento disse que não preenchia. Então a gente comesse subsídio, pode até chamar ele de novo.

Pessoas falando ao mesmo tempo

Almir: Eu só queria acrescentar Sandra, que a gente já tá vivendo um Regime Democrático já algum tempo, mas mesmo assim, com a questão da Comissão da Verdade, essa semana teve um ato da bomba na AO no Rio de Janeiro. Nós tamos em 2013, aparentemente isso era coisa eu taria fora de cogitação e aconteceu né?!

000218 *M*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

## RESUMO DE TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

**Entrevista Realizada em 08.03.2013**

**Hora: 14h30min**

**Local: Sala de reuniões dos Colegiados Superiores**

**Entrevistado: JOSÉ GURGEL DE FREITAS**

**Responsável pela transcrição: Lucila Barbalho**

José Gurgel de Freitas, economista da UFRN, perto de se aposentar. Trabalha no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, na Administração, Setor de Orçamentos. Sobre o caso de Alberto Lima Leite, ele afirma que deu entrada ao processo junto com o mesmo. Segundo ele, a princípio, a Universidade contratou um grupo de estudantes dos cursos noturnos: Contabilidade, Administração e Economia, com a finalidade de fazer um tratamento patrimonial, no qual seria catalogado todo o patrimônio da Universidade e, em seguida, codificado e inserido no sistema de patrimônio; com a promessa de que os melhores seriam contratados.

Ao final da atividade, ele, Alberto e outros foram contratados como Assistente de Administração, como nível médio. Posteriormente, eles concluíram: Gurgel em 1980 e Alberto em 1981. O entrevistado não sabe dizer se foi o MEC ou o Ministério da Educação quem determinou que os técnicos de nível superior de todo o Brasil que concluíram, por exemplo, “eu vou citar uma época”, até 1981 passariam a ser contratados como nível superior.

“Nós fizemos um processo, eu estava enquadrado dentro dessa... Instrução Normativa ou Decreto”, que saiu em 1982 ou 1983, afirma Gurgel e que Alberto terminou num período posterior ao que constava no documento oficial. Inclusive, depois dessa situação, Gurgel “disse que nunca mais na Universidade” daria entrada num processo “duplo, nem coletivo” e que foi prejudicado, pois “alguém na administração segurou o processo”. Afirmou também que Alberto “começou a ir em busca do processo dele, porque finalmente parece que houve,



não sei o que é que houve, parece que esconderam” e que Alberto, por ser uma pessoa persistente, foi à Diretora do DAP e como não conseguiu resposta, foi até o Vice-Reitor Ezequias Pegado.

Não obtendo informação, Alberto teria escrito uma carta, tipo denúncia, ao MEC. Nessa, ele relatava o desaparecimento do processo, tendo em vista que ninguém o encontrava, o MEC mandou um auditor para o Departamento de Pessoal, em busca dessa situação. Quando ele escreveu a carta, falou o seguinte: “Gurgel, vamos denunciar”, ao que o entrevistado respondeu que não faria isso, pois estava acobertado e que, qualquer coisa, entraria na Justiça, faria tudo pelos meios legais. Em seguida, a Diretora do DAP mandou chamar Gurgel e o questionou sobre o porquê dele não ter assinado a denúncia ao MEC, Gurgel reafirmou que estava enquadrado e a Diretora do DAP disse: “Você realmente está acobertado pelo Decreto e eu não resolvi ainda seu problema porque você fez o processo e enganhou junto com o dele, então eu tava até dando um tempo pra ver como ficava a história, mas já que tem um final aqui. Veio Auditores aqui e eu comprovei que você realmente está acobertado e ele não, no seu caso, pode tirar os documentos que eu resolvo.”

Em contrapartida, Gurgel diz ter ouvido de Alberto que algumas pessoas não estavam enquadradas no Decreto, mas haviam sido enquadradas por ordem do Reitor. Sobre isso, Gurgel afirma que não sabe quem são essas pessoas e que esse foi o “argumento de chateação dele”, que o levou a pedir demissão da Universidade. Segundo Gurgel, Alberto teria ido até o Vice-Reitor Ezequias Pegado, como não obteve sucesso, ele foi até o Reitor. Quanto a uma possível atitude do Reitor de desencorajamento quanto ao caso, Gurgel enfatiza: “Como ele vai provar isso em uma Audiência que ele teve só com o Reitor?”

Em resposta ao Professor Almir Bueno sobre Alberto ter atitudes subversivas, Gurgel respondeu que o colega foi estudante, depois funcionário da Universidade, “rapaz inteligente e um bom funcionário, mas que eu lembre ele não tinha nenhuma militância política não...A não ser, assim, fazer críticas isoladas, mas não de movimentos sabe?!”

Sobre a decisão de Alberto Lima de pedir demissão, o entrevistado afirma ter dito ao colega durante aquele período: “Rapaz, você deveria não sair. A Administração é hoje, não é amanhã. Você pode depois ter outras conquistas. Você é um rapaz inteligente”. Para o depoente, o erro de Alberto foi não ter ido pelo caminho da diplomacia e sim da denúncia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

## TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

**Entrevista Realizada em: 08.03.2013**

**Hora: 14h30min**

**Local: Sala de reuniões dos Colegiados Superiores**

**Entrevistado: JOSÉ GURGEL DE FREITAS**

**Responsável pela transcrição: Lucila Barbalho**

Carlos: Como é seu nome? É um dos que foi convidados! Então Gurgel, você tá com o microfone aí?! Nós vamos agora ouvir. Nós vamos ouvir agora um dos funcionários convocados para a gente tentar desvendar alguma coisa em relativa aquela exposição feita por Alberto Lima Leite. Então, inicialmente, eu que queria que você se identificasse...

Gurgel: É, meu nome é José Gurgel de Freitas, sou economista da UFRN, final de carreira, perto de me aposentar. E hoje eu trabalho no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, na administração, setor de orçamentos. Eu não sei se

Carlos: Setor de orçamento em qual?

Gurgel: CCHLA, Centro de Ciências Humanas, chamam SEO, Setor de execução orçamentária. E fui seu aluno.

Carlos: Foi. Bom, você deve tá sabendo do que se trata. O Alberto Lima Leite

Gurgel: Isso

Carlos: Contando que num determinado período da Universidade foi informado que tem um grupo que se dispôs fazer o levantamento patrimonial da Universidade, desse grupo, quem se saísse bem poderia ser contratado pela Universidade. Então um grupo de, não me recordo se 13 ou 16

Alguém: 16

Carlos: 16 participaram

Intervenção inaudível

Carlos: Participaram desse Projeto, desse trabalho e pelo desempenho satisfatório eles foram contratados como agentes administrativos aqui da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Ele diz, também, que, posteriormente, vocês vieram a ter conhecimento que um dos beneficiados com a contratação teria obtido da Universidade uma vantagem de perceber salários de nível superior, em virtude de terem atingido um tipo de grau superior, e que outros, em razão dessa notícia vitoriosa, outros também postularam esse mesmo direito e inclusive ele, Alberto Lima Leite. Que o processo havia tramitado e as informações “dia tal vai haver o requerimento e tal, vai dar tudo certo e tal” e ele então teve uma surpresa de quando foi concluído, o parecer para concessão desse direito requerido por alguns de vocês, o nome dele não constava e ele indagou e soube que o processo ninguém localizava. Então é exatamente a respeito desse aspecto que eu gostaria de saber, precisamente, você se lembra que ele requereu?

Gurgel: Foi, foi em conjunto comigo o processo dele

Carlos: Mas era individual

Gurgel: É. Eu com ele pra pleiteando a equiparação com a nível superior né?!

Carlos: Sim, agora...você com ele, mas não foi num único requerimento não?!

Gurgel: Exatamente, num único processo

Carlos: Num único

Gurgel: Foi

Almir: Mas você conseguiu e ele não?

Gurgel: Foi. Aí eu quero contar a história porquê.

Carlos: Essa notícia é boa

Intervenção inaudível

Carlos: Sabe dizer se na cabeça do processo, você sabe que tem fulano de tal e outros.

Gurgel: Era Alberto Lima Leite e outro, que era eu. Bom internamente, na capa só se mencionava assim né?! Alberto Lima Leite e outro, o outro era dentro né lógico?!

Carlos: Exato! E ele não localiza nada. Não existe nada...

Gurgel: Não. A história é mais ou menos isso, mas precisa ser melhorada. A princípio realmente a Universidade contratou esse grupo de estudantes porque na época era os cursos noturnos, estudantes que os únicos cursos noturno era Contabilidade, Administração e Economia né?! Entre outros, mas como era áreas afins pra fazer o tratamento patrimonial, seria catalogado todo o patrimônio da Universidade pra, em seguida, codificar e ingressar no sistema de patrimônio por aquele...então seria a ideia esses estudantes. E com a promessa de que os melhores, como você relatou bem, aí seria contratados. Graças a Deus eu fui contemplado, ele também, nós fomos contratados, a princípio, nós fomos contratados como assistente de administração, agente de administração, seria como nível médio porque a gente era estudante né?! E, posteriormente, nós concluímos, eu concluí em 81 o meu curso de nível superior em Economia e eu não sei se ele relata isso, e ele foi em 82/83, posterior um pouquinho num sabe?! Aí que é que acontece, aí não sei bem dizer se foi o MEC ou o Ministério da Educação que determinou que os técnicos de nível superior de todo o Brasil eu tinha, isso deve existir um Decreto, sinceramente, eu não localizei sabe?! Quem talvez conheça bem isso aí seria Dona Daguia, hoje não tem mais nem condições...que foi Diretora

do... vivenciou essa época e me parece que era um Decreto do Governo que mencionava que os funcionários que concluíram, digamos, eu vou citar uma época, que concluíram até 81 passaria a nível superior, certo?! Foi aí aonde começou a requerer todo mundo né?!

Carlos: Até ou a partir?

Gurgel: Tem um até, sabe Professor?! Que concluíram até, digamos que fosse, até dezembro de 81, certo?! Precisa dessas datas é que eu não consegui. Eu não tô dizendo precisamente, eu tô dizendo mais ou menos isso.

Carlos: De qualquer maneira importante, porque se você informou que Alberto se formou depois de você, já estaria fora da faixa.

Gurgel: Então, aí foi a razão da coisa. Nós fizemos um processo, eu estava enquadrado dentro dessa, não sei, Instrução Normativa ou Decreto e que ele tinha terminado posteriormente, mas mesmo assim ele requereu comigo né?! Inclusive houve a grande falha dele, com esse exemplo aí eu disse que nunca mais na Universidade eu daria...nem duplo, nem coletivo. E fui prejudicado o início com isso, depois eu... O que é que acontece? Alguém na administração segurou o processo. Porque um tava enquadrado dentro do Decreto, que era meu caso, e ele não estaria. Aí ele começou a ir em busca do processo dele porque finalmente parece que houve, não sei o que é que houve, parece que esconderam né?!... eu não sei ainda hoje, mas quando não querem resolver começam a esconder ou jogar de um pra outro né?! Aí ele não se contentando com a coisa, porque ele é dessas pessoas meia persistente, eu acho que é bom né?! Ele é um cara inteligente. O que é que acontece? Ele foi pra Diretora do DAP...não conseguiu resposta. Parece que foi até o Vice-reitor na época era Ezequias Pegado

Almir: Foi até o Reitor

Gurgel: Foi até o Reitor e não conseguiu resultado. O que é que ele fez? Ele fez uma carta tipo denúncia ao MEC. Ele denunciou a situação ao MEC. Exatamente do desaparecimento do processo, tendo em vista que ninguém encontrava e o que eu sei da história é que o MEC mandou o auditor diretamente pra o Departamento Pessoal em busca dessa situação. Foi aí que a Diretora do DAP mandou me chamar. Quando ele fez a carta de denúncia, ele me chamou e disse: "Gurgel, vamos denunciar" e eu disse pra ele o seguinte, olhe, veja bem, eu

sabia que eu estava acobertado...eu disse “Alberto, eu não vou assinar com você porque se não se resolver eu vou á Justiça”. Agora, aí ele foi e disse...ele brincando comigo foi disse, depois ele pediu até desculpa, ele disse: “Rapaz, você tá sendo covarde”. Eu disse: “Eu não tô sendo covarde porque eu quero ir pelos meios legais, eu não quero ir pelo meio da...porque eu tô acobertado pelo um direito. Só que ele relatou que outros colegas, que eu não sei citar os nomes, já haveria tá sendo enquadrado fora também do Decreto.

Carlos: Aqui ele não falou isso não

Gurgel: Ele não falou, eu não sei também se ele saberia quem

Carlos: Ele falou em dois beneficiários, agora ele não tocou em nada do Decreto, quem tá fora do Decreto

Gurgel: Pronto, digamos que ele fora do Decreto. Segundo ele, na história, veio falar que outros estavam sendo enquadrados por ordem do Reitor, mesmo sem ser acobertado com o Decreto, aí ele se achou por aí ele ganharia o Direito né?! Entendeu?! Já que usaram essa atitude né?! Moral da história: aí ele fez a denúncia ao MEC aí foi quando veio a auditora do MEC e a Diretora do DAP mandou me chamar né?! Me chamar, não chamou ele né?! Aí disse “Gurgel, por que você não assinou a denúncia?”. Eu disse “Porque eu estou acobertado pelo Decreto e se a Administração não resolvesse eu tava preparado pra ir via Justiça”. Ela disse “Você, realmente, está acobertado pelo Decreto e eu não resolvi ainda seu problema porque você fez o processo e enganchou junto com o dele, então eu tava até dando um tempo pra ver como ficava a história, mas já que tem um final aqui, veio Auditores aqui e eu comprovei que você, realmente, está acobertado e ele não, seu caso, pode tirar os documentos que e resolvo.” Então, eu preparei e ela resolveu, realmente, minha situação. Então, foi quando então, a Administração chamou, eu chamo Administração o Departamento Pessoal com o Reitor, com todo mundo, disseram que não enquadraria ele porque ele tava fora do Decreto e alegaria que estava fora, aceitava, mas que algum outros colegas, ele sabia que tinha entrado fora do Decreto aí vai ser com ele, que eu não sei quem

Carlos: Você se lembra a época, o ano?

Gurgel: Professor, foi imediações de 82, 81 eu terminei, mas esse enquadramento veio de 82 pra 83, por aí

Juan: Professor, ele concluiu o curso em 81, no dia 11 de julho

Gurgel: Alberto?

Juan: Alberto!

Almir: Não

Gurgel: 83, 81 foi eu. É, foi aí, aí o Decreto dizia

Intervenção inaudível

Juan: Ele coloca aqui "Em onze de julho de 81, concluí meu curso de Economia."

Gurgel: Ele?

Pessoas falando ao mesmo tempo, inaudível

Juan: Tá no documento que ele enviou a Comissão

Carlos: Então, nós temos que investigar isso

Gurgel: Tem que investigar. Digamos se ele foi em 80, então, porque eu vou fazer uma correção aqui, realmente o meu caso foi eu terminei em 80, vou fazer essa correção, 81 foi ele depois.

Carlos: É, esse Decreto é que vai

Gurgel: Que vai esclarecer, certo

Carlos: Uma coisa importante, quem ficou encarregado de olhar o fichário. Seria importante olhar o fichário dele pra ver o enquadramento. Tudo tem que ter a ficha. Aí eu lhe pergunto “Você se lembra se isso foi a Procuradoria, se houve parecer do Procurador?”

Gurgel: Não. Pelo menos que eu saiba, não.

Carlos: Não sabe dizer

Gurgel: Foi meu caso, como eu disse quando os auditores do MEC e a Diretora do DAP me chamou e disse que eu estava acobertado, mandou eu tirar a documentação e resolveria meu caso. Que resolveu né?! Agora, que o caso dele, ela não tinha condições porque ele estaria fora. Se foi em 81, realmente, deve ser, lógico que é verdade, digamos que o Decreto seria até 80 sabe?! Então ele estaria fora. Mas o que eu sei que o argumento de chateação dele, ele dizia que tinha conhecimento de outras pessoas como ele, fora, tava sendo enquadrado.

Carlos: Agora, você formou-se em Economia quando mesmo?

Gurgel: Eu tinha dito 81, mas foi em 80. Então, posso comprovar, eu tenho no meu diploma, eu posso...com certeza foi em 80

Almir: Professor Carlos, posso?

Intervenção inaudível

Carlos: Pois não, Professor Almir

Gurgel: Sim, pronto Professor, aí ele se chateando, lutou pra lá, lutou pra cá e talvez essa denúncia que ele fez aos auditores do MEC aí foi que fez raiva a ele e a turma né?! De que chegou, parece que ele disse que tomou conhecimento que parece que disseram que o caso dele não resolveria mais. Aí onde ele chateou-se e pediu demissão da Universidade.

Carlos: Não, porque a exposição dele não diz

Almir: É, é isso que eu queria



Carlos: Diga, Professor Almir

Almir: Primeiro lugar, queria dar o prazer em rever Gurgel, que trabalhou comigo no CCHLA durante vários anos né?! Dos 17 que eu passei lá. Sempre foi um funcionário

Gurgel: Tá em Caicó ou aposentou-se

Almir Oi?!

Gurgel: Aposentou-se?

Almir: Não, ainda calma

Carlos: É um menino ainda. Ainda é um menino

Almir: Não, tá perto. Tá perto.

Gurgel: Inaudível

Almir:... Quando Alberto deu o depoimento dele, ele disse que quando foi até o Reitor, ao Reitor Diógenes né?! No final da conversa, como tá aqui na Ata, aí Diógenes teria dito assim “ Não, não dê mais seguimento a nada, porque você não tem futuro aqui na Universidade!” E aí ele disse, teria, ele deduziu, talvez isso pudesse ser pela simpatia que ele teria pela filosofia de esquerda que ele disse que falava sempre sobre essa questão da esquerda, ainda, embora, nunca tivesse sido um militante político né?! Você tem algum, lembra de algum fato, alguma, nem saiu essas conversas, ele era, ele manifestava opiniões políticas que pudesse dar uma perseguição?

Gurgel: Eu sei que na luta ele foi até o Vice-Reitor Ezequias Pegado, parece que não obteve sucesso, que Ezequias chamou a Diretora do DAP, que relatou isso, que ele estaria fora do Decreto aí ele foi até o Reitor. Aí eu não posso afirmar, que eu não fui com ele

Carlos: Você sabe dizer isso que ele tá falando? Se ele tinha, se ele falava politicamente que tinha preferência, simpatia

Gurgel: Não, não

Almir: Falava contra o Regime Militar e tal?!

Gurgel: Não, ele era um rapaz estudante, depois funcionário da Universidade. Um rapaz inteligente e um bom funcionário, mas, que eu lembre, ele não tinha nenhuma militância política não...do meu conhecimento não. A não ser, assim, fazer críticas isoladas, mas não de movimentos sabe?!

Almir: Sei

Gurgel: De jeito nenhum

Intervenção inaudível

Gurgel: É. Exato. No ambiente, assim, ele era uma pessoa que dizia as críticas dele entre a gente, mas nunca foi pessoas de enfrentar movimentos, de ir á rua, coisa assim, não

Almir: Mas pra você o único fato que poderia ter feito com que ele não fosse, não recebesse esse benefício é porque ele tava fora do enquadramento legal

Gurgel: Eu até acho que

Almir: Porque veja só, por que que só ele de todo esse povo não conseguiu?

Gurgel: Então, eu acho que ele foi pelo caminho da briga e perdeu. Pelo fato dele já não tá acobertado pelo Decreto. Aí, digamos, como ele alega, que outros com a diplomacia foram resolvidos e então como ele foi pela briga e usou o expediente de denunciar a administração ao MEC, a auditores do MEC, eu acho que foi aí onde ele perdeu a história. Aí ele se vendo, perdeu, ficou muito, talvez até, depressivo né?! Chateado. O caminho que ele encontrou foi pedir demissão da Universidade é?! A gente até aconselhou muito "Rapaz, você deveria não

sair. A Administração é hoje, não é amanhã. Você pode depois ter outras conquistas. Você é um rapaz inteligente”, mas ele não quis, foi e pediu demissão da Universidade né?! Então, porque eu acho se ele tem ido pelo caminho da diplomacia, que eu digo, sem ter esse lado da denúncia e da briga, mas, embora, ele tivesse suas razões, eu acho que ele tinha conquistado. Essa é minha opinião

Carlos: Mas você tem o conhecimento de algum colega seu que não preenchia os requisitos do Decreto e foi...

Almir: E conseguiu

Gurgel: Não. Porque, viu Professor, isso era muito reservado á Administração né?! Entre Departamento Pessoal e o próprio Reitor, Pró-Reitor não sei, que o único que eu tinha conhecimento realmente que o...tinha colado grau após o que dizia esse Decreto, eu tô chamando Decreto, mas...

Almir: É, depois a gente vai ter que ver

Gurgel: É uma norma, sei lá! Mas eu não sei quem foi outros. Eu não tenho conhecimento quem entrou fora do Decreto. Porque eu tenho o colega Queiroz, esse que já chegou aqui e também tava acobertado. Acobertado pelo Decreto que a gente tinha terminado no mesmo ano, colado grau, não foi isso?! Ele pode falar depois

Almir: Então, porque é, pelo o que o Alberto coloca, nesse caso, eu acho, não sei, aí se enquadraria no caso de uma retaliação, de uma perseguição, porque todo mundo conseguindo a partir dos meios, como você disse aí, os meios legais, os meios diplomáticos, como ele foi mais afoito, digamos assim, mas numa época de um Regime Autoritário aí o Reitor ou, porque aqui ele fala que o próprio Reitor diz “Não, você não tem mais futuro na Universidade”. Isso é algo que caracteriza

Gurgel:...foi uma Audiência que ele teve com o Reitor

Carlos: Era reservada né?!

Almir: Pois é, mas aqui

Gurgel: Eu não estava com ele né?!

Almir: Com isso, vai ter que ser apurado né, isso aqui?! Mas nesse caso, é um caso que caracterizaria uma perseguição entendeu?!

Gurgel: Como ele vai provar isso em uma Audiência que ele teve só com o Reitor? Eu pergunto né?! Sem ter nada gravado. Porque quando ele me chamou pra ir ao Vice-Reitor e o Reitor, eu disse “Eu não vou, porque eu tô acobertado pelo Decreto” e que a própria Diretora do DAP já tinha mandado eu tirar a documentação pra me enquadrar, o que é que eu ia ver mais...se eu já tinha conquistado o que eu queria né?! Aí ele ainda foi, ele foi ao Vice-Reitor e foi ao Reitor, aí ele cita isso aí, agora eu não tenho como comprovar

Carlos: Você tem alguma anotação que desse com precisão o seu enquadramento. Você tem um, como é que chama?

Almir: A ficha

Gurgel : Professor, vamos fazer o seguinte

Carlos: Não é ficha não. Assentamentos funcionais?

Gurgel: Eu olhei portarias minhas e não encontrei a portaria desse enquadramento

Carlos: Não, né?!

Gurgel: Agora, eu tenho uma vaga lembrança. Eu vou olhar meu arquivos de casa, se eu tenho, assim, alguma convocação do Departamento de Pessoal. Se eu conseguir, eu levo pra Kádma. Eu vou olhar meus arquivos caseiros. Tá certo?! E, pronto, isso aí.

Intervenção inaudível

Carlos: É. O que você descobrir. Até número mesmo, do duplo processo que você tinha com ele. Tudo isso é importante, porque ele não tem cópia, ele não tem protocolo, ele não sabe de nada.

Gurgel: É porque faz muito tempo né?! Mas como é, se eu tiver alguma coisa nos meus arquivos caseiros, aí eu trago pra ela.

Intervenção inaudível

Gurgel: Não, eu disse até, ele diz aí...então a verdade deve ser ela mesma que ele tá dizendo. E nós foi em 80 não foi? No meio do ano

Intervenção inaudível

Gurgel: É. Por isso que eu

Carlos: Tudo vai depender dessa norma jurídica

Gurgel: Como eu não me lembro se foi Decreto ou o que foi e o que disse aí, o importante era localizar esse Instrumento, realmente.

Carlos: Quem é que ficou encarregado de ver as fichas dele?

Almir: Aí é o trabalho do bolsistas

Gurgel: Entendeu? Eu também acho

Carlos: Eu quero que você. Não encontrou nada? Mas eu quero que você procure deles dois. Porque esse tem que ter

Almir: Na PROGESP não?

Carlos: Inclusive tirar cópia. Porque lá deve ter. É porque o funcionário, eu trabalhei muito em burocracia, o funcionário tem sua ficha inicial e tem, em seguida, que o militar chama de

alterações. Nas alterações eles vão apostilando todo tipo de vantagem que existe, eles vão colocando na ficha

Gurgel: Inclusive, pra complementar, enquanto houve esse problema com Alberto e eu estava no mesmo processo com ele, por exemplo, ele foi enquadrado, eu fui enquadrado um ano depois por causa da história né?!

Carlos: Porque tava junto o processo

Gurgel: Tava junto. Ele foi antes, mas que depois quando o Departamento Pessoal resolveu o meu problema, me pagou até o retroativo todinho

Carlos: Agora, você requereu, fez um novo processo?

Gurgel: Não

Carlos: Foi no mesmo processo

Gurgel: Não, no mesmo processo, ela aproveitou

Carlos: Tá certo. Alguma pergunta a mais?

Almir: Só mais uma pergunta

Intervenção inaudível

Gurgel: Sim, pode estar. Pronto, a história é mais ou menos essa. Não foi feito dois processos, aí ela deu um despacho, a Diretora do Departamento de Pessoal. Naquele mesmo processo que eu estava acobertado pelo Decreto, portanto, e que teria atrasado todo o processo por causa, exatamente, da denúncia que ele fez. Aí foi quando os auditores vieram do MEC que ela provou, palavras dela, da Diretora da época, provou com eles e aí eles mandaram me enquadrar. Eu acho que foi até eles que mandaram me enquadrar

Intervenção inaudível

Gurgel: Era a Diretora. Daguia e Keite Cunha

Almir: É. Aí já é uma resposta meio subjetiva, mas de qualquer maneira, você acha que se ele tivesse, não tivesse pedido demissão ou não tivesse, mesmo tendo essa atitude intempestiva, mas não tivesse pedido demissão, ele poderia ter conseguido mais sucesso, assim, isso é subjetivo mas

Gurgel: Eu acho que se ele tivesse ido por esse caminho aí, ele tinha conseguido. Primeiro, não ter feito nem a denúncia, ter ido pelo caminho a diplomacia

Intervenção inaudível

Gurgel: Era. Era complicado. Era o período de transição. O Reitor era Diógenes da Cunha Lima

Carlos: É porque, naquela época, até 88, funcionário interino, que tivesse cinco anos de serviço, era efetivado

Gurgel: Não existia concurso público

Almir: Não tinha concurso

Carlos: Ressalvou, inclusive, o direito daqueles que, na data da Promulgação da Constituição tivesse pelo menos cinco anos de serviço não seriam exonerado, etc e etc. Só tirou o direito de quem tinha menos de cinco ano. Então, como a coisa foi 80-81, a Constituição foi de 88, então era possível uma solução

Gurgel: Na minha lembrança, eu vou procurar Kádma, vou ficar lhe devendo isso

Almir: Não, mas de qualquer maneira

Gurgel: Eu acho que eu tenho alguma coisa em casa, eu vou ver. Se eu encontrar...se eu não me engano é em 83 que eu fui enquadrado, bem um ano depois, por causa do

Carlos: Inaudível

Almir: De qualquer maneira, é um ato discricionário, assim, eu acho...porque mermo foi uma opção dele, assim, ele não concordou e aí foi

Gurgel: É, ele não concordou e...resolveu, achava ele, que não tinha mais ambiente de ficar

Carlos: Agora, saber essa Norma, Decreto, Instrução é fundamental e nós vamos encontrar, certamente, só se a Universidade for ultra desorganizada, mas se você tá em atividade, tem uma ficha funcional, tem o seu enquadramento, então tem tudo

Gurgel: É, com certeza

Carlos: Mas você procure no seu, porque a gente guarda né?!...Eu pelo menos tenho tudo, até o batizado

Gurgel: Meus arquivos lá, tenho vaga lembrança, que tem alguma convocação, alguma coisa

Carlos: O que você encontrar, traga pra gente certo?! Pois tá bom, eu quero agradecer a sua participação, viu?! Muito obrigado

Gurgel: Meu colega chegou

Carlos: Ah, pois não





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

### TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

Programa Gravado em: **02/08/2013**

Entrevistado: **Marcio Roberto Guedes Vianna**

Responsável pelo resumo do vídeo: **Kaline Faria de Araújo**

Carlos Gomes

Nosso primeiro entrevistado. Márcio Roberto Guedes Vianna.

Márcio, você é funcionário da universidade não é?

Márcio Roberto

Sim. Ainda em atividade. Quase 35 anos de serviços. Sou formado em administração. Coloquei grau em 11 de julho de 1981.

Carlos Gomes

Na verdade sua presença aqui foge um pouco do que a gente está apurando, problema de repressão. Mas houve um ex-colega seu aqui da universidade que é Alberto Lima. Você sabe quem é? Ele veio aqui e fez uma exposição de motivos para a gente. Se dizendo injustiçado em razão de uma pressão da universidade que o levou a pedir rescisão no contrato. E não exposição dele, ele fala uma série de assuntos, sobre uma lei que permitia ao servidor absorção oficial dos servidores que prestavam serviços, mas deram a essas pessoas uma oportunidade e elas foram enquadradas em certa situação, e essa lei teria autorizado aqueles com nível superior se efetivarem na universidade e isso teria acontecido com várias pessoas, inclusive ele citou o nome de dois, que já vieram aqui e surgiu também seu nome como beneficiário dessa vantagem. Inicialmente foi levantada a questão de que, os dois anteriores que foram ouvidos, eles eram formados há mais tempo que o Alberto. E que havia nessa norma legal uma questão de tempo. No caso

deles a lei previa enquadramento já que o tempo era previsto. Mas ele por coincidência colocou grau no mesmo dia que você. E que o processo dele foi perdido. Ele fez uma reclamação ao MEC, o MEC enviou uns auditores, que teriam feito um levantamento, e constatado que ele tinha alguma razão. Mas que apesar disso, o processo não chegou ao fim. Foi quando ele se aborreceu e pediu rescisão de contrato e deixou a universidade. E aí, ele vem durante esses anos todos pondera que foi prejudicado. Porque negaram a ele um direito que foi concedido a outros, inclusive seu caso, que coincide problemas e datas. Você poderia falar sobre isso?

Márcio Roberto

Posso falar? Eu não lembro mais dos detalhes, eu sei que eu pleiteei e os benefícios eu tive. Antes eu quero dizer que eu conheci Alberto em 1978 num tombamento como estagiário da universidade. Então nós passamos mais ou menos cinco meses fazendo esse trabalho. Depois que esse trabalho terminou alguns foram aproveitados aqui na universidade, e depois disso aí, eu para o meu lado, ele foi para o lado dele e eu não sei. A parte funcional dele eu não sei o que aconteceu. Mas realmente eu pleiteei esse benefício e deu certo.

Carlos Gomes

Aí, eu lhe pergunto, você como foi seu ingresso?

Márcio Roberto

Meu ingresso foi primeiro como bolsista do departamento de pessoal. Passei um tempo como bolsista e depois me contrataram em fevereiro de 1979.

Carlos Gomes

Você sabe dizer se Alberto tinha algum posicionamento, algum comportamento que era reconhecido como desagradável? Alguma posição a universidade?

Marcio Roberto

Durante o tempo que convivi com ele nesse trabalho que nós fizemos, eu achei ele uma pessoa normal. Não tinha nada de diferente não.

Carlos Gomes

Ele chegou a falar aqui que ele costumava comentar com os colegas a respeito da situação em que passava o Brasil. E presume, tudo é presunção, que isso poderia ter chegado aos ouvidos dos reitores de servidores, que ele era um homem assim, todo falante ou desgostoso da situação. Você lembra alguma coisa disso?

Marcio Roberto

Não.

Carlos Gomes

Ele diz que chegou a te a ser hostilizado pelos colegas, soltaram piadas quando todos foram enquadrados menos ele. Você lembra?

Marcio Roberto

Não. Não. Nessa época ele não estava trabalhando comigo, eu estava em outro setor e ele também. Eu não tinha mais convívio com ele, o convívio foi só nessa época de estágio.

Mayane Ranice

Você soube algum outro caso que não foi enquadrado?

Marcio Roberto

Não.

Carlos Gomes

Bem você que estudaram bem o caso dele, vejam, porque nós pensamos dentro da Comissão da Verdade que o caso de Alberto pode ser passível de revisão. Para constatar se ele realmente sofreu essa discriminação. Nós não vamos deliberar nada, só vamos esclarecer que a situação dele não bem esclarecida. E pedir que a administração faça isso.

Marcio Roberto

Até porque o contato que tivemos não era como funcionário, era como estagiário da universidade.

000238 *ff*

Carlos Gomes

Bom, então não havendo nenhum esclarecimento a prestar. Então Marcio, eu agradeço sua presença.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
REUNIÃO DA COMISSÃO DA VERDADE – 01/03/2013

Ata da reunião da Comissão da Verdade – UFRN

1 Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze, às quinze horas  
2 precisamente, na Sala de Reuniões dos Colegiados Superiores, na Reitoria, campus  
3 central da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, foi realizada reunião da  
4 Comissão da Verdade, por convocação do seu presidente Carlos Roberto de Miranda  
5 Gomes. Estiveram presentes os membros: Carlos Roberto de Miranda Gomes  
6 (Presidente da Comissão da Verdade), Ivis Alberto Lourenço Bezerra de Andrade  
7 (Vice-Presidente), Almir de Carvalho Bueno (CERES), Moisés Alves de Sousa  
8 (SINTEST); Danyelle Rosana Guedes (DCE); os bolsistas Thales Gomes de Lima, Juan  
9 de Assis Almeida, Patrícia Wanessa de Moraes, Lucila Barbalho Nascimento, Edilson  
10 Pedro A. da Silva, Monique Maia de Lima, Yasmênia Evelyn Monteiro de Barros,  
11 Kaline Faria de Araújo, Mayane Ranice Costa da Rocha; a Professora Maria da  
12 Conceição Fraga; Victor Darlan F. C. Oliveira (CRDH-UFRN); José Ferreira Campos  
13 Sobrinho (ADURN) e demais pessoas que assinaram a lista, a qual faz parte integrante  
14 desta ata, e, em especial, os convidados – Economista ALBERTO LIMA LEITE e o  
15 médico JOSÉ ARRUDA FIALHO. Os trabalhos foram abertos com a leitura da ata da  
16 sessão anterior e sua aprovação, seguidos da coleta de assinaturas na lista de presença.  
17 O Presidente fez alguns informes, inclusive concordando com a proposta do Professor  
18 Ives para que doravante as reuniões comecem cinquenta minutos antes, ou seja, as  
19 14h30min. O Prof. Almir informou que a situação do bolsista Edilson Pedro já foi  
20 regularizada, visto que o referido bolsista foi cedido para a comissão da verdade pela  
21 direção do CERES. O Presidente comunicou que recebeu consulta verbal da Professora  
22 Justina Iva a propósito do seu impedimento para continuar na comissão face de exercer  
23 cargo de confiança tendo o presidente esclarecido que vai officiar a reitora para ouvir a  
24 procuradoria. O Presidente aprazou uma reunião informal na sala destinada à Comissão  
25 da Verdade, na próxima segunda-feira pelas 9 horas, convocando os bolsistas e a  
26 Secretária da Comissão para procederem a elaboração de convocações e expedientes.  
27 Em seguida o Presidente convidou o primeiro entrevistado ALBERTO LIMA LEITE e  
28 deu conhecimento aos presentes haver recebido e distribuído cópias de uma exposição  
29 do entrevistado e que assim deveriam ser feitas indagações para esclarecimentos do que  
30 já existia escrito. Contudo, o entrevistado ao inicial sua fala preferiu relatar todos os  
31 fatos verbalmente, o que, em resumo compreendeu o seguinte: Que participou, com  
32 mais 16 pessoas, de um trabalho para catalogar o acervo patrimonial da Universidade e  
33 que, os que se saíssem bem avaliados seriam contratados. Tendo em vista o sucesso da  
34 tarefa todos foram contratados como Agentes Administrativos. Após dois anos de  
35 serviço circulou uma notícia de que determinado colega pleiteou e obteve sucesso,  
36 sendo beneficiado com o enquadramento salarial de nível superior, o que motivou que  
37 outros também o fizessem, como o seu caso e citou mais dois companheiros JOSÉ  
38 GURGEL DE FREITAS e FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA, que ainda estão em  
39 atividade nesta UFRN. Esses dois nominados tiveram o deferimento do seu pleito e o  
40 entrevistado, não tendo sido contemplado, procurou indagar o motivo e lhe foi  
41 informado que não localizaram o seu processo. Nesse instante começa então o não  
42 entendimento daquele fato e uma peregrinação junto ao setor de pessoal, com a

*Wagner Bonica*

*Kaline Faria de Araújo*

*Juan de Assis Almeida*

*Patricia Wanessa de Moraes*

*Lucila Barbalho Nascimento*

*Edilson Pedro A. da Silva*

*Yasmênia Evelyn Monteiro de Barros*

43 servidora Maria da Guia; depois foi ao pró-Reitor Ezequias Pegado e até ao Reitor  
 44 Diógenes da Cunha Lima. A responsável pelo setor de pessoal não lhe deu maior  
 45 atenção; o pró-Reitor lamentou não haver encontrado o processo e o Reitor Diógenes da  
 46 Cunha Lima, segundo o entrevistado, foi extremamente frio e o aconselhou a desistir da  
 47 Universidade, onde ele não teria futuro. Diante da decepção começou a entrar num  
 48 processo de depressão, pois não encontrava razão para aquela atitude da Universidade,  
 49 tendo deduzido que poderia ser pelo fato de sempre demonstrar sua simpatia pela  
 50 filosofia da esquerda, o que comentava com os colegas. Resolveu, por volta de 1981,  
 51 procurar a Representação do MEC e fez a sua reclamação que, segundo teve  
 52 informações não oficiais, havia surtido efeito, mas nunca tomou conhecimento de  
 53 alguma solução efetiva. Que seu ingresso ocorreu em 01/4/1978 e ficou no cargo até  
 54 07/10/1983, quando em virtude de assédio moral dos colegas, fazendo chacota de sua  
 55 situação, resolveu pedir demissão. Concluído o seu relato respondeu às perguntas dos  
 56 membros da Comissão, dizendo que nunca foi oficialmente militante político; que não  
 57 anotou nenhum número de protocolo ou guardou cópia dos seus requerimentos, mas  
 58 pelas fichas dos seus colegas antes nominados será possível pesquisar leis, datas e  
 59 procedimentos, além da possibilidade dos seus testemunhos. Facultada a palavra para as  
 60 suas considerações finais, agradeceu a atenção que lhe foi dada, sendo de registrar que  
 61 foi a primeira vez que foi recebido com respeito para a narrativa da sua história. Na  
 62 sequência dos trabalhos foi convidado a conceder entrevista o médico JOSÉ ARRUDA  
 63 FIALHO, que fez a sua qualificação para efeito de gravação e, na medida dos  
 64 indicativos da Comissão, foi desenvolvendo suas respostas, assim resumidas: que é  
 65 médico formado na turma de 1966, tendo prestado vestibular e ingressado na  
 66 Universidade em 1960; que não tem ligação funcional com a UFRN, embora tenha feito  
 67 concurso para professor auxiliar em 1972 no Departamento de Cirurgia da UFRN,  
 68 sendo aprovado, mas não foi nomeado, tendo sido informado que o então Reitor  
 69 Genário Alves havia vetado o seu nome, possivelmente em razão de sua militância na  
 70 política estudantil defendendo princípios da esquerda, afirmando: "Este aqui jamais será  
 71 nomeado". Desde que ingressou no Curso de Medicina sempre teve participação ativa  
 72 na política estudantil, filiou-se ao PCB em 1964 e, a partir do movimento militar de  
 73 31/3/1964 as restrições à sua pessoa se avolumaram, prejudicando a sua frequência às  
 74 aulas, o que também ocorria com colegas seus, como Maria Laly Carneiro, Geniberto  
 75 Campos, Josemar Azevedo e Francisco Floripes Ginani, pois lutavam desde 1962 pela  
 76 Reforma Universitária e para que em todos os colegiados da Universidade houvesse  
 77 uma representação de 1/3 de estudantes. Chegou a ser eleito representante único junto à  
 78 Congregação de Professores do seu Curso, onde teve atritos com alguns professores  
 79 conservadores, embora tenha recebido a compreensão de tantos outros. Chegou a ser  
 80 monitor da disciplina Fisiologia. Que o Professor Sarinho chegou a solicitar a sua  
 81 contratação, sendo o seu nome aprovado pela Congregação, naquele momento presidido  
 82 pelo Prof. Ernani Rosado, Chefe do Departamento de Cirurgia; que seu nome foi  
 83 enviado pelo Dr. Fernando Fonseca, Diretor do Centro de Ciências da Saúde, mas teve a  
 84 restrição do Reitor Genário Fonseca, que nomeou outro colega, o Dr. Ricardo Góis. Que  
 85 em sua vida acadêmica participou como membro de vários organismos, como do  
 86 Diretório Januário Cicco, da UEE, DCE e participou de muitos congressos e seminários  
 87 na UNE, mencionando o Congresso da UNE no "Quintandinha"; foi candidato ao cargo  
 88 de Vice-Presidente do DCE, representando o RN, porém não ganhou a eleição, cedendo  
 89 a sua vaga para o representante do DCE do Paraná. Que no concurso realizado na  
 90 UFRN existiam 8 vagas e, apesar de ter feito o concurso e ter obtido bom desempenho,  
 91 todos os colegas foram convocados (que lembrou José Américo de Oliveira Costa,  
 92 Genival Dias de Melo, Ivo Barreto, José Melquisedec, André Aquino e Regina, esta

Kaline  
 Faria  
 do Araújo

Mayara Romão  
 de Almeida

Jean Amiel

Retido

93 com apenas dez meses de formada; pleiteou o 9º lugar, mas lhe foi negado. Foi preso  
 94 entre 11 de março até 23/10/1964, mas nunca foi condenado. Registrou o fato de que,  
 95 durante a sua prisão, inicialmente no 16º RI, depois no Quartel de Polícia (sela dos  
 96 soldados), neste houve uma visita do Reitor Onofre Lopes que ficou tremendamente  
 97 irado e protestou pelo tratamento que estava sendo dispensado a jovens e bons  
 98 estudantes de medicina, fazendo com que os mesmos passassem para a reclusão da  
 99 liberdade em salas do Hospital, até que depois foi preparada uma cela no 16º, com mais  
 100 condições de abrigar os presos. Houve, posteriormente, uma tentativa para expulsar os  
 101 estudantes que respondiam processo através de uma Comissão presidida pelo Professor  
 102 Genário Fonseca, que se dizia fundador da Faculdade, quando dela ele foi aluno e mais  
 103 do Professor de Odontologia José Cabral (Zé Tenente); que quando frequentavam as  
 104 aulas eram advertidos pelos colegas do perigo que corriam, inclusive Sílvio Procópio,  
 105 do Diretória do Curso de Direito foi avisar que já estavam sendo procurados e que  
 106 foram para a Assembleia Legislativa, sendo recebido pelo Deputado José Rocha, que  
 107 chegou a escondê-lo em uma fazenda de sua propriedade, enquanto outros colegas  
 108 foram se socorrer na arquidiocese; que naquele período trabalharam em favor dos  
 109 estudantes os doutores Otto de Brito Guerra, João Maria Furtado, Roberto Brandão  
 110 Furtado, Carvalho Neto e Djalma Marinho. Que sabe que alguns dos perseguidos foram  
 111 para Fernando de Noronha para que ficassem fora de alguma jurisdição judicial e não  
 112 tivessem habeas corpus postulados em favor dos mesmos, como Luiz Maranhão,  
 113 Djalma Maranhão, Luiz Gonzaga dos Santos, Aldo Tinoco. Respondendo a  
 114 questionamentos dos integrantes da reunião, como o caso do estudante Darlan,  
 115 respondeu que as postulações dos estudantes eram, de pequena monta, como 1/3 da  
 116 representação nos Colegiados. Em várias oportunidades complementou informações de  
 117 nomes de pessoas, a pedido da Professora Conceição Fraga e teve inúmeras  
 118 intervenções do Professor Ives Bezerra complementando fatos, dos quais também  
 119 participou, tendo o Presidente comentado que seria muito importante que o Dr. Ives,  
 120 mesmo sendo da Comissão, fosse também entrevistado, haja vista o seu conhecimento  
 121 de outros fatos relevantes para os trabalhos da Comissão. Não havendo mais perguntas,  
 122 foi concedida a palavra ao entrevistado para  
 123 considerações finais e o mesmo adiantou que foi um período obscuro da nossa história,  
 124 distante dos anseios do povo e castrador do idealismo da juventude daquele tempo. O  
 125 Presidente encerrou os trabalhos e convocou a todos para outra reunião formal na  
 126 próxima sexta-feira, dia 8, quando será tentado contato com o Professor José Maria  
 127 Figueiredo e Professor Rinaldo Barros e, na segunda-feira haveria uma reunião informal  
 128 na sala da Comissão, pelas 9 horas. Agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.  
 129 Para constar, eu, Kadma Lanúbia da Silva Maia, *Kadma Lanúbia da Silva Maia*  
 130 Secretária da Comissão da Verdade, matrícula nº 1525673, lavrei a presente Ata, que  
 131 após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

*Caetano de Faria*

*Kadma Lanúbia da Silva Maia*

*João de Assis Almeida*

*Mayra de Faria*

*Alfredo Gomes de Lima*

*[Signature]*

*[Signature]*

Ata da reunião da Comissão da Verdade – UFRN

1 Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta  
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Colegiados Superiores, na Reitoria, campus central da  
3 Universidade Federal do Rio Grande do Norte, foi realizada reunião da Comissão da  
4 Verdade, por convocação do seu presidente Carlos Roberto de Miranda Gomes.  
5 Estiveram presentes os membros: Carlos Roberto de Miranda Gomes (Presidente da  
6 Comissão da Verdade), Almir de Carvalho Bueno (CERES), os bolsistas Thales Gomes  
7 de Lima, Juan de Assis Almeida, Patrícia Wanessa de Moraes, Edilson Pedro A. da  
8 Silva, Monique Maia de Lima, Yasmênia Evelyn Monteiro de Barros, Kaline Faria de  
9 Araújo, Mayane Ranice Costa da Rocha; Prof<sup>a</sup> Sandra F. Erickson (DLLEM) e demais  
10 pessoas que assinaram a lista, a qual faz parte integrante desta ata, e, em especial, os  
11 convidados mais adiante nominados. Os trabalhos foram abertos com a leitura da ata da  
12 sessão anterior e sua aprovação, seguidos da coleta de assinaturas na lista de presença.  
13 O Presidente fez algumas proclamações: a) registro do Dia Internacional da Mulher; b)  
14 o lamentável atentado à sede da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro; c)  
15 comunicou a expedição de ofícios – à Reitora para obter parecer no caso do possível  
16 impedimento da Professora Justiça Iva para continuar compondo a Comissão da  
17 Verdade, conforme solicitação da mesma e solicitação à Direção da TV Universitária  
18 acerca da relação dos programas “Memória Viva”; d) informou, ainda sobre haver  
19 mantido contato com a Professora Nadja Cardoso, prima de Adriel Lopes Cardoso, a  
20 quem pretendíamos convocar para uma entrevista e a mesma esclareceu a  
21 impossibilidade, haja vista o seu estado de saúde, sendo portador do mal de Alzheimer,  
22 o que lhe foi confirmado pelo Professor aposentado Jurandyr Navarro da Costa, com  
23 quem manteve contato. Esse, por solicitação do Presidente, lhe prestou as seguintes  
24 informações: 1. Sobre a função da ASI na UFRN, disse que servia para dar informações  
25 a respeito de professores, alunos e funcionários, quando solicitado pelo Reitor.; 2.  
26 Acerca da criação da ASI e quais os seus diretores, respondeu que sabe que havia uma  
27 espécie de fichário que era manuseado por duas funcionárias, uma delas era Isolda  
28 Cavalcanti, filha do Dr. Ivo, e nada mais; 3. Com relação ao seu conhecimento de onde  
29 estaria a documentação da ASI, disse que não; 4. Sobre seu conhecimento de algum  
30 caso de punição sugerida pela ASI em relação a estudantes, professores e funcionários,  
31 disse que não, mas informou que quando trabalhou na ASI foi procurado pelo então  
32 Professor Danilo Medeiros, que havia sido afastado da sala de aula e solicitou-lhe para  
33 reabilitá-lo e cuidou desse pedido, obtendo êxito, embora não saiba dos motivos desse  
34 afastamento de sala de aula; 5) Sobre se sabia de alguma violação aos direitos humanos  
35 de alguém da Universidade, disse não ter conhecimento de nenhum fato; d) finalmente o  
36 Presidente comunicou que na próxima sessão viria ser entrevistado o Professor Rinaldo  
37 Claudino de Barros, conforme contato mantido com o bolsista Juan, o que será oficiado  
38 pela Secretaria. O Prof. Almir informou que a Comissão Nacional da Verdade irá  
39 realizar uma audiência pública em Natal, no período de 22 a 27 de julho no XVII  
40 Simpósio Nacional de História da ANPUH – Associação Nacional de História. O  
41 bolsista Juan lembrou a necessidade de convocação de pessoas importantes para a  
42 Comissão, que são Roberto Furtado, Gileno Guanabara, Ticiano Duarte e François

Mayane  
Ranice

Kaline  
Faria  
de  
Araújo

Almir

Carlos Roberto de  
Miranda Gomes

Edilson Pedro A. da  
Silva

Juan de Assis Almeida

Yasmênia Evelyn Monteiro de Barros



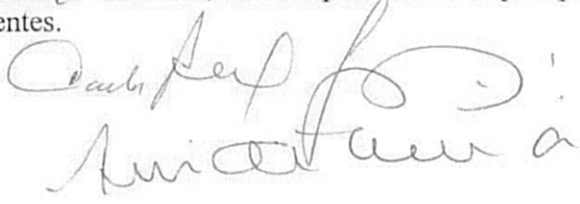
43 Silvestre. Dando início à pauta do dia, foi convidado a fazer o seu depoimento o Prof.  
 44 JOSÉ MARIA BARRETO DE FIGUEIREDO, Chanceler da FACEX, pessoa que foi  
 45 sempre ligada à educação. A sua convocação decorreu do fato de ter sido citado pelo  
 46 Cel. José Renato Leite, de que ao sair da Delegação do MEC, onde estava a  
 47 documentação da extinta ASI, o mesmo ali continuou. O Professor José Maria  
 48 confirmou o fato e disse que a sua missão era manter os arquivos de interesse do MEC,  
 49 pois havia a exigência de se ter conhecimento da vida das pessoas para ocupação de  
 50 cargos públicos; que ao sair da Representação do MEC deixou, ainda, toda a  
 51 documentação, sendo sucedido pela Professora Taciana Jales e que tinha um funcionário  
 52 chamado Silvestre, irmão de François Silvestre, contando que o mesmo ao manusear as  
 53 informações arquivadas teve a surpresa de existir ficha inclusive dele próprio; que sabe  
 54 que o Presidente Collor de Melo deu ordem para a incineração de papéis existentes  
 55 naquela Representação (ou Delegacia do MEC), mas não sabe se essa ordem foi  
 56 cumprida e se a documentação foi remetida para outro lugar, pois havia saído de lá. O  
 57 Prof. Almir esclareceu que o Cel. José Renato disse da possibilidade de ter sido enviada  
 58 para o Exército, mas o referido Professor disse não saber nada desse fato. O segundo a  
 59 ser entrevistado foi o funcionário JOSÉ GURGEL DE FREITAS, economista da UFRN,  
 60 lotado no setor de orçamento do CCHLA, que veio esclarecer fatos narrados em  
 61 depoimento prestado pelo seu ex-colega Alberto Lima Leite. Declarou que confirmava,  
 62 em parte, tudo o que o seu ex-colega informou, dizendo que requereu a sua equiparação  
 63 para nível superior no mesmo processo de Alberto, o que lhe causou prejuízo, pois ele  
 64 depoente preenchia os requisitos temporais exigidos por um Decreto ou norma  
 65 equivalente, que fixava um prazo e Alberto não, porque concluiu seu curso em 1980 e  
 66 Alberto só no ano seguinte. Que era Chefe do Pessoal a funcionária Kate Cunha. Sabe  
 67 que Alberto fez uma reclamação ao MEC, que mandou auditores realizarem uma  
 68 apuração e os mesmos constataram que Alberto não preenchia os requisitos e, por isso,  
 69 o processo que era conjunto, passou a andar somente em relação a ele - depoente. Que  
 70 essa auditoria ocorreu por volta dos anos 1982 ou 1983. Desconhece qualquer militância  
 71 política de Alberto como causa de perseguição, pois ele era um funcionário competente,  
 72 inteligente e até chamado de Ministro e que nunca houve chacota contra ele, a não ser  
 73 por brincadeira ou algum desentendimento com algum colega, em particular, o que  
 74 desconhece. Acha que ele foi precipitado em pedir demissão e que deve ter sido  
 75 induzido por alguém, mas os colegas apelaram para ele esperar um pouco mais e cuidar  
 76 do assunto com mais diplomacia, pois tudo indica que o indeferimento do seu pleito  
 77 aconteceu por ele não preencher o requisito de tempo, que os seus colegas possuíam.  
 78 Que vai procurar algum documento do seu enquadramento e entregar à comissão. Foi  
 79 convocado o funcionário FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA, economista e também  
 80 beneficiado com a equiparação em 1981. Que trabalhou recentemente no setor de  
 81 Auditoria Interna da UFRN e estava indo para a Pró-reitoria de Planejamento.  
 82 Confirmou que eram estagiários em outubro de 1977 a março de 1978 e pelo  
 83 desempenho em uma tarefa de levantamento do patrimônio da Universidade foram  
 84 beneficiados com uma contratação para o cargo de Agente Administrativo, contratados  
 85 em 1º de abril de 1978, inclusive Alberto e que foram enquadrados como de nível  
 86 superior em razão de um Decreto. Quem tinha esse direito procurou a UFRN e quase  
 87 todos obtiveram êxito, pois o MEC havia determinado a regularização dos servidores  
 88 contratados. Desconhece se houve propósito de prejudicar Alberto e acha que ele foi  
 89 induzido a pedir demissão porque não conseguiu a equiparação. Conhece o funcionário  
 90 Márcio, que trabalha no DAE e que foi apontado por Alberto como beneficiário, embora  
 91 fosse recém formado, mas nada sabe do prazo e condições desse enquadramento, pois  
 92 ele era mais antigo e não teve nenhum empecilho. No final da reunião, uma das novas

Maynard  
 Jansen

27/5/83  
 Juan Almeida

Kaluce  
 Tania  
 Adry

93 bolsistas suscitou o nome do Professor Moisés Domingos Sobrinho, que sofreu violação  
94 em seus direitos, conforme consta do livro "Anistia - 20 anos", que fala ter sido ele  
95 preso no ano de 1975, no Recife e que estudou na década de 1970 na UFRN, no Curso  
96 de Ciências Sociais e atualmente ele é vinculado ao Departamento de Fundamentos e  
97 Políticas da Educação da UFRN. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de  
98 todos e encerrou a reunião, convocando outra para a próxima sexta-feira, dia 15 de  
99 março. Para constar, eu, Kadma Lanúbia da Silva Maia,  
100 ~~Kadma Lanúbia da Silva Maia~~, Secretária da Comissão da Verdade,  
101 matrícula nº 1525673, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos  
102 presentes.




~~Bluena~~ 

Thales Gomes de Lima



Mayane Romie

Moisés W. U. 

André Felipe Bandeira Cavalcanti.

Felipe Pedro A. Silva  
Kaline Faria de Souza

Juan de Arri Almeida.

Patrícia Wanessa de Morais

Ata da reunião da Comissão da Verdade – UFRN

1 Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta  
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Colegiados Superiores, na Reitoria, campus central da  
3 Universidade Federal do Rio Grande do Norte, foi realizada reunião da Comissão da  
4 Verdade, por convocação do seu presidente Carlos Roberto de Miranda Gomes.  
5 Estiveram presentes os membros: Carlos Roberto de Miranda Gomes (Presidente da  
6 Comissão da Verdade), José Antônio Spinelli (Ciências Sociais); André Felipe Bandeira  
7 Cavalcante (DCE); Moisés Alves de Sousa (SINTEST) e os bolsistas Juan de Assis  
8 Almeida, Yasmênia Evelyn Monteiro de Barros, Mayane Ranice Costa da Rocha,  
9 Kaline Faria de Araújo e Lucila Barbalho Nascimento; o jornalista Luciano de Almeida;  
10 Eugênio Sávio (ex-aluno da UFRN); Prof. Clovis Almeida de Oliveira (ADURN) e os  
11 convidados – Servidor MÁRCIO ROBERTO GUEDES VIANA e o Professor  
12 aposentado da UFRN, LAILSON DE ALMEIDA. Os trabalhos foram iniciados às  
13 14h30min com a leitura da ata da sessão anterior e sua aprovação, seguidos da coleta de  
14 assinaturas na lista de presença. O Presidente solicitou que o Professor Spinelli  
15 representasse a Comissão da Verdade no evento do dia 25 próximo vindouro –  
16 audiência pública da Comissão Nacional da Verdade. Em seguida convidou o primeiro  
17 depoente **Márcio Roberto Guedes Viana**, Servidor da UFRN, para responder às  
18 indagações da Comissão, esclarecendo que a sua presença visava complementar  
19 informações para a elucidação do caso do ex-servidor Alberto Lima Leite, tendo feito  
20 uma exposição esclarecedora da situação. O depoente informou ser servidor da UFRN,  
21 com cerca de 35 anos de serviços prestados. Formou-se no dia 11 de julho de 1981 em  
22 Administração. Conheceu Alberto Lima em 1978 na condição de bolsista/estagiário,  
23 com o qual trabalhou por uns cinco meses nas atividades de tombamento de bens da  
24 universidade. Relatou que Alberto foi contratado como servidor da UFRN. O depoente  
25 começou na Universidade como bolsista no Departamento de Patrimônio e em 1º de  
26 fevereiro de 1979 foi contratado como servidor; já no ano de 1983 fez concurso e foi  
27 admitido na UFRN, na condição de estatutário. Com relação a Alberto, disse não ter  
28 relacionamento e nada sabe sobre ele, nem a favor nem contra. Quanto ao benefício de  
29 ganhar como nível superior e de sua mudança de função, se deu de forma normal como  
30 aconteceu com tantas outras pessoas, por se enquadrar nos requisitos exigidos, porém  
31 não sabia informar qual normativa outorgou este direito. Quanto ao comportamento de  
32 Alberto Leite disse que era normal. Falou que foi enquadrado em cargo de nível  
33 superior em 1981 e que não soube de outro caso de não enquadramento. Nada mais  
34 tendo a esclarecer, o Presidente agradeceu e encerrou a sua participação, pois nenhuma  
35 indagação lhe foi dirigida. Dando sequência convidou o segundo depoente, Professor  
36 **Lailson de Almeida**, aquém fez as saudações de praxe e lhe concedeu a palavra,  
37 esclarecendo que os fatos a serem narrados deveriam se vincular aos acontecimentos  
38 ligados à UFRN, por excelência, mas se quisesse poderia falar de sua vivência no  
39 movimento estudantil, mesmo antes de ingressar na UFRN, bem como informar sobre  
40 casos de violações aos direitos humanos. O depoente cumprimentou os presentes e em  
41 breve preâmbulo disse ter nascido em Natal em 1950, filho de Lauro de Almeida e  
42 Antônia Nunes de Almeida, registrou a presença do seu irmão Luciano de Almeida e do  
43 seu sobrinho Juan de Assis Almeida, bolsista desta Comissão. Falou que tinha 14 anos

*Luciano de Almeida*

*Luciano de Almeida*

*Yasmênia Evelyn Monteiro de Barros*

*Carlos Roberto de Miranda Gomes*

*Moisés Alves de Sousa*

44 quando ocorreu o golpe militar, o que muito lhe marcou em virtude dos sofrimentos  
45 ocorridos com seu irmão e outras pessoas que conhecia, como Walter (da Rede  
46 Ferroviária) e Afrânio (dos Correios), devido a ocorrência de prisões, torturas e  
47 perseguições. Até então nunca tinha se envolvido em qualquer movimento político  
48 estudantil. Lailson disse que Luciano aos 16 anos já tinha vivência no movimento  
49 estudantil do Atheneu juntamente com Juliano Siqueira e Emmanuel Bezerra; que  
50 presenciou a atuação do seu irmão e recebeu informações sobre a situação do País.  
51 Passou a tomar posição, a partir de 1968, quando seu irmão e outros amigos, em virtude  
52 da perseguição política, entraram na clandestinidade. Contou que seu irmão, Luciano de  
53 Almeida, foi preso durante 10 anos. Lailson disse ter servido ao Exército Nacional em  
54 1969, onde assistiu a existência de repressão política. Continuou os seus estudos, Curso  
55 Científico, no Colégio Churchill. Com a prisão de Luciano, ele e toda sua família ficou  
56 solidária, e por isso passou a sofrer repressão indireta, o que muito lhe incomodava,  
57 contudo conseguiu concluir o curso colegial (Supletivo) em 1971. Foi aprovado no  
58 vestibular para o 1º período de 1972, fazendo o indiferenciado com opções para os  
59 cursos de Direito e em segundo lugar para Ciências Sociais, foi selecionado para a  
60 segunda opção, apesar de suas excelentes notas. Procurou o DAE dirigido por Luiz  
61 Eduardo Carneiro Costa reclamando daquele fato, mas nenhuma explicação foi dada,  
62 vindo a saber, muitos anos depois, que houve manipulação do seu enquadramento ano  
63 Curso de Direito. Isso o deixou profundamente frustrado, o que ele considera como a  
64 primeira injustiça que UFRN o fez sofrer. Em março de 1972 foi procurado em sua  
65 residência por quatro policiais, à paisana, que o levaram ao QG para prestar declarações,  
66 deixando a sua mãe tensa com o ocorrido. Na verdade foi conduzido para o 16º RI, ali  
67 não permanecendo por falta de vaga na prisão, sendo então conduzido para o RO onde  
68 ficou preso por duas semanas, sendo sempre levado para prestar depoimentos no 16º RI  
69 e na Base Naval. O seu "crime" foi ter aderido ao movimento pelo "voto nulo", embora  
70 não tivesse qualquer militância com partidos políticos. Tanto que não sofreu tortura  
71 física e não foi indiciado, sendo liberado e levado ao QG perante o Major Alcântara que  
72 inicialmente demonstrou brandura com a pretensão de obter alguma informação que lhe  
73 interessasse. Percebendo a intenção do major, travou um diálogo áspero quando afirmou  
74 que pretendia ter ficado calado, mas diante daquele aparente "paternalismo" retrucou  
75 com censura ao ponto desse militar haver se irritado com ele, puxado uma arma e o  
76 ameaçado a um encontro futuro onde tomaria atitudes de tortura e até de morte do  
77 depoente. Estava presente nesse momento o Major Cleantho Siqueira, mas sem qualquer  
78 participação naquela agressão verbal. Fez questão de registrar que quando esteve preso  
79 no RO (Regimento de Obuses) o Comandante era o Coronel Ernani D'Aguiar que  
80 garantiu que em sua gestão não admitiria qualquer tortura contra os presos. A propósito,  
81 disse que esteve preso com o estudante Jurandir Costa. Realmente nunca foi torturado.  
82 Já no 16º RI a coisa era diferente, pois lembra que encontrou outro estudante preso –  
83 Rinaldo Barros, que havia sido torturado e estava com duas costelas quebradas,  
84 revelando essa agressão ao militar chamado Alcântara. Nessa ocasião o seu irmão  
85 Luciano fez uma intervenção para lembrar que quando o depoente foi visita-lo na cadeia  
86 em Recife, no DOPS, tomou conhecimento de sua tortura, como também outros  
87 companheiros seus. Aqui em Natal também houve tortura. A propósito, no local da  
88 prisão, no 1º andar, Luciano encontrou-se com o seu torturador e o apontou ao depoente  
89 que, num gesto de indignação procurou tirar desforra e a visita teve de ser encerrada.  
90 Naquela época o mundo já registrava a situação de tortura no Brasil. Lembrou-se que  
91 em 1972 foi preso um amigo jovem, com 17 anos de idade, chamado Roberto Batura,  
92 conhecido por "Caipira", que depois foi funcionário do Banco do Brasil em  
93 Pernambuco. Com lágrimas nos olhos, esse amigo lhe contou que foi torturado em

*Luciano de Almeida*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

94 Recife e, num estado de quase inconsciência, teria falado no nome de pessoas amigas,  
 95 inclusive do depoente e lhe pediu perdão, dizendo, ainda, que no Banco foi pressionado  
 96 por um tal Major Ferreira para aprovar um determinado projeto, sob pena de matá-lo.  
 97 Esse projeto é o que veio a ser o famoso “Escândalo da mandioca”, por conta do qual o  
 98 funcionário foi demitido do Banco. Retornando à Universidade, ao ingressar no Curso  
 99 de Ciências Sociais logo se engajou nas lutas estudantis, apontando a curiosidade  
 100 ocorrida em 1974, quando fez concurso para ser monitor de EPB (Estudos dos  
 101 Problemas Brasileiros) e foi aprovado, mas vetado pela ASI, tendo a seleção ficado  
 102 frustrada e ninguém contratado. Em 1975 fez outro concurso, para monitor da disciplina  
 103 Ciência Política e foi aprovado e contratado durante todo esse ano. Em fevereiro de  
 104 1976 tornou-se professor de História da Rede Estadual de ensino e da ETFRN. Fez a  
 105 observação de que nesse mesmo ano, na ETFRN foi informado da existência de um  
 106 dossiê contra a sua pessoa, considerando-o “subversivo de alta periculosidade”.  
 107 Acredita que isso foi resultado do dedurismo de uma pessoa que estava em sua cela  
 108 quando esteve preso no RO, passando por preso político (militante da JEC), mas, na  
 109 verdade, era um informante que queria obter informações do depoente, tendo sido  
 110 alertado por outro preso que não lembra o nome e que ali estava com outro colega  
 111 chamado Jurandir. Quando tomou conhecimento na ETFRN desse dossiê encontrou-se  
 112 na escada com essa mesma pessoa, servidor da referida Escola, que baixou o rosto. O  
 113 Diretor da Escola, na época, era o Professor Arnaldo Arsênio que se portou com  
 114 dignidade se rebelando contra a sua demissão já preparada. Todavia, diante dessa  
 115 situação constrangedora, resolveu por ele mesmo pedir demissão por causa da UFRN  
 116 para onde estava tentando ingressar. Em 1977 foi aberto concurso para a disciplina de  
 117 Ciência Política no Curso de Ciências Sociais da UFRN, com duas vagas. Foi aprovado  
 118 em 2º lugar e em 1º lugar a Professora Ítala Bezerra, ingressando na UFRN em fevereiro  
 119 de 1978. Quatro ou cinco meses depois foi chamado pelo Diretor do CCHLA, Jardelino  
 120 Lucena que o informou ter recebido um veto da ASI para que ele continuasse  
 121 ensinando, seu nome era inaceitável na universidade. O Reitor era o Professor  
 122 Domingos Gomes de Lima. Jardelino agendou uma reunião com os três e o Reitor disse  
 123 que não tinha poderes para resolver aquela questão, resultando em demissão no final do  
 124 semestre de 1978, agravando sua situação. Contou que Adriel Lopes Cardoso era a  
 125 pessoa responsável pela repressão e afirmava que ele não podia ficar na UFRN de  
 126 nenhuma forma, quando então o depoente entrou abruptamente na sala da ASI que  
 127 ficava por trás da Reitoria (Biblioteca) para interpelar Adriel. Com essa grande  
 128 decepção resolveu ir para o Acre em 1979, a convite do Professor Pedro Vicente, e lá  
 129 permaneceu por um ano com a família, passando a ensinar na Universidade do Acre.  
 130 Lailson disse que lá se falavam em uma lista negra, onde seu nome havia surgido dentre  
 131 as pessoas consideradas subversivas. Em 1980 resolve voltar para Natal em razão do  
 132 estado de saúde de seu filho e aqui retornou ao ensino no Estado, do qual estava  
 133 licenciado e fez um concurso para Professor do Município de Natal (História). Em  
 134 seguida apresentou um currículo à ETFRN e conseguiu ser contratado, deixando o  
 135 Estado. Nesse mesmo ano (1980) face a credulidade do seu pai em relação a amizades  
 136 com a Família Marinho de Nova Cruz, conseguiu através de Ney Marinho um contato  
 137 com o Reitor Diógenes da Cunha Lima que disse estar sensibilizado para a sua situação  
 138 e pediu um histórico, mas não deu nenhuma sequência ao seu pleito de retorno à UFRN.  
 139 Em 1985 foi aprovada uma Emenda Constitucional de nº 26, da iniciativa do Presidente  
 140 José Sarney concedendo anistia aos servidores. O depoente, então, requereu os  
 141 benefícios dessa norma constitucional. O processo foi instruído com documentos que  
 142 foi procurar nos arquivos da ASI/UFRN que estava na DEMEC onde recebeu um  
 143 documento que não o incriminava de nada. Porém ao ver naquele recinto uma pasta com

*Juan  
Amorim*

*[Handwritten signatures and initials]*

144 seu nome descobriu que ali existia um volumoso dossiê o recriminando de várias ações  
 145 deletérias, dando-o como pessoa perigosa, inclusive que ele era “acompanhado” pela  
 146 segurança, documentos esses elaborados pelo Ministério do Exército, da Marinha e da  
 147 COSERN. Naquela ocasião, interpelou ao Coronel José Renato Leite dizendo que  
 148 queria uma certidão que registrasse todas aquelas restrições contra a sua pessoa e o  
 149 Coronel, mesmo constrangidamente, autorizou o fornecimento desse documento  
 150 comprobatório da incoerência. Para resolver a questão da anistia um Decreto  
 151 regulamentador determinava que isso fosse examinado por uma Comissão, composta  
 152 por 3 pessoas, tendo como presidente a Diretora do Departamento de Pessoal. Mas na  
 153 UFRN isso não aconteceu, pois o processo foi resolvido diretamente pela Chefe de  
 154 Pessoal, Senhora Kate Rangel, que pediu o parecer de uma assessora jurídica chamada  
 155 Jandira, que foi enfática contra o seu direito, ratificando que era uma pessoa “nociva” e  
 156 que a UFRN havia feito bem em o ter demitido. O depoente reclamou dizendo do erro  
 157 daquele procedimento, sem passar por uma Comissão, mas não foi ouvido. Solicitou  
 158 uma audiência com o Reitor Genivaldo Barros, informando que a assessora estava  
 159 infringindo a lei. O Reitor, então, o recebeu dignamente e o ouviu. Depois lhe pediu um  
 160 prazo para examinar o pedido de reintegração, e dois dias depois lhe informou o não  
 161 acatamento do parecer de sua assessora ao tempo que lhe pedia permissão para levar o  
 162 processo ao MEC. Em Brasília, o Reitor ouviu a Comissão de Anistia do MEC que,  
 163 duas semanas depois permitiu que lhe telefonasse, dizendo que foi concedida a anistia e  
 164 a consequente reintegração, como Professor da UFRN. Foi feita a sugestão de que  
 165 pedisse a apuração da responsabilidade da Diretora de Pessoal e da Procuradora, tendo o  
 166 depoente se recusado a fazê-lo, sendo elogiada a sua atitude pela Presidente da  
 167 Comissão do MEC. O Reitor mandou publicar todas as Portarias e lhe restituiu os  
 168 direitos. Uma vez reintegrado em 1987 pelo Governo Sarney, vem a ironia: no Governo  
 169 Fernando Henrique Cardoso foi editada uma MP, que se transformou na Lei nº 10.559  
 170 regulamentando disposição constitucional da anistia permitindo que fossem requerida a  
 171 adequação com outros servidores de igual nível (art. 19) e teve a surpresa do  
 172 indeferimento no Governo Lula. Recorreu e o Relator da Comissão de Anistia (José  
 173 Messias) foi indelicado e negou o seu direito. Entrou com recurso e o segundo relator  
 174 concluiu pelo indeferimento. Fez uma carta ao Ministro Márcio Tomaz Bastos e este  
 175 determinou a nulidade da segunda decisão, permanecendo tudo indefinido. Ingressou na  
 176 Justiça através do advogado Paulo Coutinho, teve parecer favorável do MP, mas o Juiz  
 177 Francisco Barros julgou improcedente e na instância superior foi confirmada a decisão  
 178 do juiz singular. Hoje se diz desencantado com o Poder Judiciário, mas não vai mais  
 179 pleitear nada. Presentemente é líder sindical. Pela ordem o Professor Spinelli disse da  
 180 alegria de estar revendo os dois amigos, o depoente e o seu irmão Luciano e perguntou  
 181 se durante os depoimentos havia alguma alusão à UFRN, respondendo que não. Foram  
 182 feitas intervenções dos presentes – Luciano e Eugênio, ex-estudante da Universidade. O  
 183 Professor Carlos Gomes agradeceu a presença do depoente e afirmou da consistência do  
 184 seu depoimento que muito iria fundamentar os trabalhos da Comissão. O mesmo repetiu  
 185 o Professor Spinelli. Restituída a palavra ao depoente para suas considerações finais,  
 186 disse que o seu depoimento era para que tais fatos não voltem a acontecer e que eles  
 187 tiveram certamente influência para a sua vida, como para todos os que sofreram igual  
 188 repressão. “Nenhuma indenização é suficiente para reparar os traumas sofridos”. Disse  
 189 confiar que a justiça seja feita a todos que tiveram restrições à sua condição existencial.  
 190 Não havendo mais perguntas, o depoente agradeceu a oportunidade falando da  
 191 satisfação em contribuir com os trabalhos da comissão e que continuava à disposição.  
 192 No final da reunião pediu a palavra o servidor da UFRN, Sr. **Milton Alves de Araújo**,  
 193 conhecido por “Grande Acari”, disse que entrou na UFRN em 1976 como jardineiro e

*Jose Amadeu*

*ell*

*[Handwritten signature]*

194 por ser "curioso" aprendeu a lidar com geradores de energia ganhando a confiança dos  
 195 dirigentes e passando a tomar conta do gerador do setor II. Que sabe muitas histórias de  
 196 pessoas e fatos da Universidade. Que era pressionado por Adriel Lopes Cardoso que lhe  
 197 encarregava de investigar pessoas, lembrando o caso da inauguração do Centro de  
 198 Convivência, onde se apresentou Patativa do Assaré e que um grupo de estudantes  
 199 pretendia queimar o gerador para frustrar a solenidade, isso em 1982, onde anotou  
 200 nomes e fez fotografias, a pedido do Dr. Clécio, para enviar a Adriel. Lembra que  
 201 Dinarte Mariz Neto foi quem emprestou o carro, modelo "fusca" para que os alunos  
 202 atuassem fogo no grupo gerador. Confessou que Adriel era um homem poderoso e  
 203 perseguidor, forçando-o a ser informante seu por muito tempo, principalmente na gestão  
 204 de Diógenes. Lembrou que certa vez ouviu na sala da ASI, Adriel Lopes Cardoso se  
 205 referir a Diógenes como homem "fraco". Disse que tempos depois, foi colocado por  
 206 Adriel na residência universitária (Campus I), como zelador, para investigar os  
 207 moradores, principalmente quanto ao uso de drogas. Foi-lhe concedida à permissão,  
 208 pela administração da UFRN, para a instalação de pipoqueiras nos setores I, II, III e V  
 209 para apurar as coisas que aconteciam no Campus. Lembrou que tinha a proteção de  
 210 pessoas importantes da Universidade e que foi admitido por Diógenes como motorista,  
 211 em 12.05.1980. Lembra-se de pessoas que ele fiscalizou - Mineiro, o neto de Dinarte  
 212 Mariz, Fátima Bezerra dentre muitos outros; disse que o Chefe da ASI, Adriel, queria  
 213 "pegar" eles. Afirmou que era amigo de muita gente na UFRN, como os militares  
 214 Mosca, Cleantho, Leão, Caminha, Martins, Liberato, todos informantes da ASI. Relatou  
 215 que Adriel e Liberato eram "terríveis" e que o Tenente Martins era "difícil". Falou  
 216 também de Creso e Grijalva. Disse que só quem não tinha medo de Adriel e que o  
 217 enfrentava era o Prof. Ezequias Cortez e o Prof. Múcio Villar Ribeiro Dantas. Relatou  
 218 da existência de agentes da Polícia Federal infiltrados se passando por estudantes.  
 219 Confessou que o Prof. Zacheu Santos era o mais duro de todos os auxiliares. Disse que  
 220 existiam alguns estudantes e professores que também eram informantes, mas não  
 221 declinou os nomes. Contou o caso do Prof. Roberto Hugo, que Adriel se incomodava  
 222 com as movimentações dele e até de sua forma de vestir. Lembrou ainda, que o Sr. Elias  
 223 Cieba, sabe de muitas informações, mas acreditava que não viria prestar depoimento.  
 224 Por fim, lembrou da ocupação da Reitoria, durante a gestão do Prof. Genivaldo Barros;  
 225 e que foi responsável por tirar fotos da ocupação, dos cartazes e do estado dos  
 226 ambientes ocupados; e que fez isso por ordem do Sr. Adriel Lopes Cardoso. Nada mais  
 227 a acrescentar, o Presidente Carlos Gomes agradeceu a presença de todos e encerrou a  
 228 reunião, aprazando outra para a próxima sexta-feira, dia 19 de julho, possivelmente para  
 229 ouvir o Professor Marcos Guerra. Para constar, eu, Kadma Lanúbia da Silva  
 230 Maia, *[Handwritten signature]*, Secretária da Comissão da Verdade,  
 231 matrícula nº 1525673, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos  
 232 presentes.

*Eltonique Maria de Lima*

*ASUIN L.*

*[Handwritten signature]*

*José de Jesus Almeida*

000250



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

**PROCESSO 23077.049876/2013-99**

**Interessados:**

ALBERTO LIMA LEITE

COMISSÃO DA VERDADE DA UFRN

**Tipo do Processo:** APURAÇÃO

**Assunto Detalhado:** APURAR POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO IDEOLÓGICA E RESTRIÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

**Relator:** MOISÉS ALVES DE SOUSA

## RELATÓRIO

Cuida a espécie dos presentes autos de uma comunicação apresentada à Comissão da Verdade da UFRN pelo ex-servidor ALBERTO LIMA LEITE, alegando ter sido vítima de discriminação ideológica no período de que cuida o Art. 8º do ADCT da Constituição Federal vigente, inicialmente através de e-mail virtual e posteriormente em circunstanciada exposição onde narra os acontecimentos havidos em seu tempo de servidor no que resultou o seu pedido de rescisão contratual.

Feita a autuação dos documentos enviados e sua formalização como processo, o presidente da Comissão da Verdade da UFRN emitiu despacho determinando a instrução do feito, com a juntada das fichas funcionais do interessado e de outros servidores aos quais fez referências em seu arrazoado, nas pessoas dos servidores FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA, JOSÉ GURGEL DE FREITAS e MÁRCIO ROBERTO GUEDES VIANNA.

Ainda na fase instrutória foram apensados outros documentos pertinentes, dentre os quais atos administrativos (portarias), legislação alusiva aos questionamentos da inclusão de servidores na Tabela Permanente da UFRN.



Para melhor orientação dos fatos foram também anexadas as transcrições, em resumo e integral, dos depoimentos do interessado e dos servidores antes referidos, bem como cópias das Atas das respectivas reuniões.

## DOS FATOS

1. Na condição de agente administrativo da UFRN requereu ao Magnífico Reitor, juntamente com o seu colega JOSÉ GURGEL DE FREITAS, a concessão de benefício de equiparação salarial ao nível superior.
2. O Referido processo foi dado como **extraviado**, suprimido da relação de processos de natureza idêntica. É sabido que a situação do seu colega José Gurgel foi objeto de um processo individual.
3. O fato fora comunicado, respectivamente, a senhora Maria da Guia, Diretora de Pessoal; o Pró-Reitor de Administração Ezequias Pegado Cortez e ao próprio Reitor Diógenes da Cunha Lima, sem nenhuma providencia sobre o desaparecimento do processo.
4. Alegou que teria implorado para a elaboração de outro processo, sem atendimento.
5. Informou haver recebido solidariedade de colegas, que indagavam se iria agora pedir ajuda a quem? *“aos comunistas”*; *“veja o que ganhou em falar coisas contra o sistema (ditadura)”*; *“queria ser tão direito e honesto e veja o que conseguiu”*.
6. Esclarece, então, que *“Cristalizou-se então, em minha mente a convicção de que tinha sido punido pelo ‘sistema’”*.
7. Em seu depoimento relatou haver feito recurso ao Ministério da Educação e Cultura, mais precisamente ao senhor delegado representante do MEC no RN que, segundo soube com amigos que trabalhavam na Reitoria e no DP, o MEC havia aberto uma sindicância para apurar denuncia, não tendo sido comunicado oficialmente de nenhuma providencia.
8. Diante desse silêncio e, alegando as razões daquele contexto de repressão aos direitos humanos de pessoas humildes, resolveu pedir demissão em sete de Outubro de 1983.
9. Foram ouvidos os seus colegas FRANCISCO QUEIROZ DE LIMA, JOSÉ GURGEL DE FREITAS e MÁRCIO ROBERTO GUEDES VIANNA, todos tinham

conhecimento de que o interessado não havia conseguido o benefício que os demais obtiveram em seus pleitos; que lamentaram a precipitação do pedido de demissão e desconheciam qualquer atividade política que tivesse sido objeto de repressão; todos aconselharam que Alberto não tomasse aquele gesto e insistisse na busca do seu direito.

## ESTUDO COMPARATIVO

10. O benefício recebido pelos Servidores José Gurgel de Freitas e Francisco Queiroz de Lima foi baseado no art. 2º do Decreto-lei 1.874/1981, que dispõe sobre o reposicionamento de Servidores pertencentes à Categoria funcional específica, e pela Instrução Normativa 127 de 1981 – DASP, que tratou do processo seletivo para a promoção.

11. Conforme Portaria do Reitor Diógenes da Cunha Lima nº 388/82, os efeitos financeiros da mudança de cargo de José Gurgel e Francisco Queiroz ocorreram a partir de 9 de julho de 1981; publicada no Diário Oficial da União do dia 11/10/1982. Na mesma Portaria o Sr. Alberto Lima Leite permanece como Agente Administrativo (cargo de Nível Médio). Enquanto isso o nome do outro colega Márcio Roberto Guedes Vianna não consta do anexo da referida Portaria.

12. O processo de Equiparação salarial e promoção de Alberto Leite e José Gurgel teve o nº 18237/1981. Posteriormente houve o andamento do pleito do segundo em processo separado e tinha embasamento no Decreto-lei 1.874 de 08 de Julho de 1981:


**Art. 2º Os atuais ocupantes de emprego nos órgãos da administração direta e das autarquias, ainda não integrados no Plano de Classificação de Cargos, mas por esses diretamente contratados até 31 de março de 1981, por prazo indeterminado e para desempenho de atividades de caráter permanente, retribuídos pela dotação específica de pessoal, serão submetidos a processo seletivo e, se habilitados, incluídos em Tabela Permanente.**

§ 1º - Os servidores assim incluídos serão localizados na primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional correspondente às atividades que exercem.

§ 2º - A localização de que trata este artigo será feita independentemente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o automático ajustamento da lotação, com observância dos percentuais fixados para a progressão funcional.  
(grifos não originais)

13. Vale ressaltar que o Decreto-lei em comento entrou em vigor no dia **09 de Julho de 1981** e os servidores tiveram as seguintes datas de colação de grau:

**José Gurgel de Freitas** colou grau em **07/03/1980** em **Ciências Econômicas**;  
**Francisco Queiroz de Lima** colou grau em **07/03/1980** em **Ciências Econômicas**;  
**Alberto Lima Leite** colou grau em **11/07/1981** em **Ciências Econômicas**;  
**Marcos Roberto Guedes Vianna** colou grau em **11/07/1981** em **Administração**.



Os dois primeiros se formaram antes da vigência da norma legal e os dois últimos após o referido Decreto-lei. Contudo, somente Alberto Lima não logrou benefício.

14. Segundo o texto do artigo intitulado “*A Isonomia no Contexto da Política de Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino Superior: Década de 80*” do ano de 1989, publicado pelo MEC e pela Secretária de Educação Superior; o enquadramento dos servidores e a promoção em 1981 se deu quando os servidores estavam exercendo a mesma atividade na Instituição, conforme trecho *in verbis*:

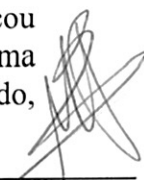
“No caso das Autarquias que apresentaram taxas de crescimento superiores às das Fundações, há que se considerar os dispositivos dos Decretos nº 1.874/81 e nº 2.280/85 que permitiram a absorção de servidores - contratados em Tabelas Especiais mediante convênios e outros mecanismos de caráter transitório - em Tabelas Permanentes. Contudo, esse crescimento é apenas aparente, vez que **tais servidores já vinham desenvolvendo as mesmas atividades na Instituição em caráter precário**”.

A lei Nº 7.333, de 02 de julho de 1985, trata do reposicionamento como enquadramento dos servidores pelo Decreto-lei 1.874/1981:

*“Art. 7º As atuais diferenças salariais verificadas no enquadramento dos servidores alcançados pelo Decreto-lei nº 2.161, de 11 de setembro de 1984, e pelo art. 2º do Decreto-lei nº 1.874, de 8 de julho de 1981, ficam igualmente reajustadas com base no percentual fixado no art. 1º desta Lei”.*

15. Segundo o Parecer Nº 103 GQ, da Advocacia-Geral da União, em análise do processo de Nº 00002.001637/95-19 da Casa Civil da Presidência da República; a incorporação dos servidores com base no Dl. 1.874/1981 se processava mediante processo seletivo, conforme a Instrução 127 do DASP.

**“Se bem entendido o ato sob comento, o servidor foi incluído na tabela permanente do Ministério das Minas e Energia porque havia sido amparado pelo Decreto-lei n. 1.874, de 1981, cujo art. 2º determinou a obrigatória submissão a processo seletivo e, se habilitados, o enquadramento em tabelas permanentes, dos titulares, na data da edição do mesmo Diploma Legal, de emprego nos Órgãos da administração direta e das autarquias, ainda não integrados no Plano de Classificação de Cargos, mas por esses diretamente contratados até 31 de março de 1981, por prazo indeterminado e para desempenho de atividades de caráter permanente, retribuídos pela dotação específica de pessoal”.**

16. Frise-se que o senhor Alberto Lima Leite no momento da entrada em vigor do Decreto-lei, em 09/07/1981, não era Economista e sendo assim não exercia tal atividade, vindo a colar grau 2 dias depois em 11/07/1981, porém os Srs. José Gurgel e Francisco Queiroz já eram economistas e exerciam também, como o Alberto, o cargo de Agente Administrativo, mas já eram formados na data da entrada em vigor do Dl e por isso foram reposicionados como Economistas. Como Alberto não era graduado ficou fora, permanecendo como Agente Administrativo- nível médio. Entretanto, na mesma situação, o servidor Márcio Roberto, formado na mesma data que o interessado, 

conforme consta em sua ficha funcional foi beneficiado com o enquadramento no cargo de Técnico de Administração, cujo nível não se encontrou a referência, mas os vencimentos correspondem ao mesmo valor aos dos seus colegas economistas, conforme é possível verificar comparando as fls. 57 e 119 e, posteriormente, em 1983 fez concurso público e foi nomeado para o mesmo cargo que exercia antes, ainda pelo regime da CLT. Cabia ao interessado ingressar com ação judicial postulando tratamento isonômico, mas não o fez, preferindo deixar a Universidade.


17. Com esse juízo de valor não adentramos no mérito do direito a quem só passou ao grau superior após a edição da norma legal, mas apenas apresentamos a comparação entre as pessoas beneficiárias e o interessado.

### **DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

18. Pelo que foi possível constatar dos depoimentos tomados, não houve nenhuma discriminação quanto a questões ideológicas, levando a crer que ocorreu um lamentável descompasso na tramitação do processo e, em razão disso, não foi concluído o pleito do interessado. Também não foi encontrada nenhuma prova material das razões da perda do seu processo nem de ação de auditores do MEC a respeito da reclamação feita, senão pelas referências testemunhais. O Reitor Diógenes da Cunha Lima, ouvido em termo de declarações, disse desconhecer o fato em que foi acusado de haver tratado o interessado com descaso, ficando a palavra contra a palavra de cada um, pois os demais ouvidos não confirmam o alegado. Poderia ter ocorrido uma irregularidade simplesmente administrativa, passível de reparação em instância superior administrativa ou pela via judicial.

É o relatório.

  
**Relator: MOISÉS ALVES DE SOUSA**

000255 

**PROCESSO 23077.049876/2013-99**

**Interessados:**

ALBERTO LIMA LEITE  
COMISSÃO DA VERDADE DA UFRN

**Tipo do Processo:** APURAÇÃO

**Assunto Detalhado:** APURAR POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO IDEOLÓGICA E  
RESTRIÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

**Relator:** MOISÉS ALVES DE SOUSA

## VOTO

Após a análise detida do processo e à vista do que foi apurado na instrução, não temos dúvida de que o interessado ALBERTO LIMA LEITE foi injustiçado em não receber o mesmo tratamento dado a outro servidor na mesma situação – Márcio Roberto Guedes Vianna, que passou a exercer a função de Técnico de Administração, cujos vencimentos em 15/7/81 eram os mesmos dos seus colegas que foram beneficiados como “Economistas”, tendo esse mesmo cargo recebido mais adiante a nomenclatura de Código LT-NS-923; e assim concluímos que o presente caso não se enquadrar entre as pessoas que tiveram violados direitos em decorrência de atos considerados como refratários aos direitos humanos.

Em assim sendo, votamos no sentido de que o seu caso seja objeto de RECOMENDAÇÃO para ser REEXAMINADO em instância administrativa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, uma vez que se conhece o número do processo de Equiparação salarial e promoção de Alberto Leite e José Gurgel que teve o nº 18237/1981 e que resultou extraviado.

Natal, 06 de setembro de 2013.



**Relator:** MOISÉS ALVES DE SOUSA  
Membro da Comissão da Verdade da UFRN

000256 *Handwritten mark*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE**

**PROCESSO 23077.049876/2013-99**

**Interessados:**

ALBERTO LIMA LEITE  
COMISSÃO DA VERDADE DA UFRN

**Tipo do Processo:** APURAÇÃO

**Assunto Detalhado:** APURAR POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO IDEOLÓGICA E RESTRIÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

**Relator:** MOISÉS ALVES DE SOUSA

**CERTIDÃO**

Certifico, para os fins e efeitos de direito, que a Comissão da Verdade da UFRN, em sessão realizada no dia 06 de setembro de 2013, com a presença do interessado ALBERTO LIMA LEITE decidiu por unanimidade, de acordo com o voto do relator, recomendar a Universidade Federal do Rio Grande do Norte o reexame do caso apreciado, tendo por base a referência do processo nº 18237/1981, considerado extraviado, bem assim do circunstanciado relatório, tendo em vista reconhecer a ocorrência de tratamento diferenciado em relação ao servidor Márcio Roberto Guedes Vianna, que colou grau na mesma data do interessado, mas que foi beneficiado conforme sua ficha funcional.

Natal, 06 de setembro de 2013.

*Handwritten signature of Kadma Lanúbia da Silva Maia*  
**KADMA LANÚBIA DA SILVA MAIA**  
Secretária

000257



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE

**PROCESSO 23077.049876/2013-99**

**Interessados:**

ALBERTO LIMA LEITE  
COMISSÃO DA VERDADE DA UFRN

**Tipo do Processo:** APURAÇÃO

**Assunto Detalhado:** APURAR POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO IDEOLÓGICA E  
RESTRICÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

**Relator:** MOISÉS ALVES DE SOUSA

**DESPACHO**

Determino a remessa dos presentes autos à Magnífica Reitora, Ângela Maria Paiva Cruz para as providências recomendadas pela Comissão da Verdade em sua decisão tomada na sessão desta data, por unanimidade de votos.

Natal, 06 de setembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO DE MIRANDA GOMES**  
Presidente

UFRN - Gabinete do Reitor

Recebido: 04/09/13

*Paiva*



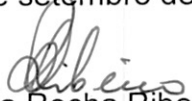
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR

**PROCESSO:** 23077.049876/2013-99  
**INTERESSADO(A):** Alberto Lima Leite  
**ASSUNTO:** Apurar possível discriminação ideológica e restrição aos direitos constitucionais

**DESPACHO**

De ordem da Reitora, encaminhe-se o presente processo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGESP para análise e providências cabíveis.

Natal – RN, 17 de setembro de 2013.

  
Célia Maria da Rocha Ribeiro  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 6347439



MISSÃO

A missão da UFRN, como instituição pública, é educar, produzir e disseminar o saber universal, contribuir para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a justiça social, a democracia e a cidadania.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº. 23077.049876/2013-99

INTERESSADOS: ALBERTO LIMA LEITE e COMISSÃO DA VERDADE DA UFRN.

ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO IDEOLÓGICA E RESTRIÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

DESPACHO

01. Trata-se de processo oriundo da Comissão da Verdade desta UFRN, no bojo do qual foram apurados fatos apresentados pelo ex-servidor ALBERTO LIMA LEITE (CPF nº. 074.835.634-91) àquela Comissão, no sentido de se constatar possível discriminação ideológica e restrição aos direitos humanos em relação ao interessado.

02. Em apertada síntese, alega o interessado que laborou nesta UFRN no período de 01/04/1978 a 07/10/1983 como Agente Administrativo. Aduz também que, por volta do ano de 1982, solicitou o enquadramento de que trata o Decreto-Lei nº. 1.874, de 08 de julho de 1981, porquanto ter concluído o Curso de Ciências Econômicas em 11/07/1971. Ocorre que, alega ainda o interessado, que não logrou êxito em seu requerimento por força de perseguição ideológica, o que culminou com o pedido de rescisão contratual no ano de 1983.

03. Instada a apreciar e se manifestar, a Comissão da Verdade concluiu que “*não houve nenhuma discriminação quanto a questões ideológicas, levando a crer que ocorreu um lamentável descompasso na tramitação do processo [...]*” (fls. 254). Ademais, no voto do Relator ficou, peremptoriamente,



consignado que “o presente caso não se enquadra entre as pessoas que tiveram violados direitos em decorrência de atos considerados refratários aos direitos humanos”.

04. Vieram, então, os presentes autos a esta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para analisar a viabilidade de se promover um reexame do enquadramento do ex-servidor em epígrafe, tendo em vista a recomendação da Comissão da Verdade.

05. É o que importa relatar. Passa-se, agora, à análise dos fatos.

06. Inicialmente, cumpre registrar que, por força do Art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a anistia é concedida em casos de motivação exclusivamente política, senão vejamos:

*Art. 8º - É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos.*

07. Por oportuno, insta ressaltar que, nos termos do Decreto-Lei nº. 1.874, de 08/07/1981, o prazo final para a realização do enquadramento dos funcionários públicos que ainda não tinham sido integrados no Plano de Classificação de Cargos, deu-se na data de 31/03/1981.

UFPA  
FLS.  
261  
MM

08. No caso sob análise, a Comissão da Verdade detectou que, quando do advento do Decreto-Lei nº. 1.874/1981, o interessado ainda não era portador do diploma de nível superior, razão pela qual não foi feito o seu enquadramento no cargo de Economista, permanecendo no cargo de Agente Administrativo – NM-17. Com efeito, o interessado somente em 11/07/1981 veio a colar grau em Ciências Econômicas, conforme se depreende do documento colacionado às fls. 27, de modo que não reunia as condições necessárias para o enquadramento no cargo de Economista.

09. Assim, a despeito da impossibilidade de se reanalisar os autos originais do pedido de enquadramento do interessado em epígrafe, porquanto terem sido os mesmos subtraídos, conforme amplamente exposto nos depoimentos colhidos pela Comissão da Verdade, deflui-se que não houve qualquer irregularidade no supracitado processo de enquadramento, o qual foi efetuado com fulcro no Decreto-Lei nº. 1.874/1981. Outrossim, é importante rememorar, que a Comissão da Verdade concluiu pela inaplicação das regras relativas à anistia, por inexistir violação de direitos em decorrência de atos considerados refratários aos direitos humanos.

10. Ademais, é cediço que qualquer questionamento a ser feito em face dos posicionamentos e decisões da Administração Pública encontra como barreira intransponível de prescrição o prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da data da decisão administrativa, segundo dispõe o art. 1º do Decreto nº. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, senão vejamos:

*Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. (grifo acrescentado)*

11. No mesmo sentido, encontra-se o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, pela aplicação da prescrição quinquenal contra a Fazenda Pública, por ser norma de ordem pública:



*“AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL ADICIONAL NOTURNO. PRESCRIÇÃO TRIENAL. INAPLICABILIDADE. DECRETO Nº 20.910/32. PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL. APLICABILIDADE. 1-2. Omissis. 3. “Nas relações de direito público, o prazo prescricional qüinqüenal do Decreto 20.910/32 deve ser aplicado a todo e qualquer direito ou ação contra a fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for sua natureza.” (AgRgREsp nº 971.616/AC, Relator Ministro Felix Fischer, in DJ 3/3/2008). 4. O Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição qüinqüenal, prevê que todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda, seja ela federal, estadual ou municipal, prescreve em cinco anos a contar da data do ato ou fato do qual se originou. 5. Agravo regimental improvido.” (G.N.). (AgRg no REsp 1027376/AC, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, SEXTA TURMA, julgado em 15/05/2008, DJe 04/08/2008). (grifó acrescentado)*

12. Ademais, mesmo que a pretensão do interessado não estivesse fulminada pela prescrição, não há uma justa causa que dê sustentação à abertura de um procedimento administrativo por esta Universidade com fins de realizar uma nova análise ou revisão do enquadramento do interessado. Vale ressaltar o que já foi dito alhures: a própria Comissão da Verdade não reconheceu que o interessado fora vítima de perseguição política de modo a ensejar revisão do processo do enquadramento com base na aplicação das regras de anistia.

13. Assim, o referido ex-servidor, sentindo-se prejudicado com o enquadramento, poderia ter interposto recurso administrativo ou ingressado com ação judicial, como acertadamente pontuou a Comissão da Verdade. Todavia, em qualquer dos casos, em obediência ao princípio da segurança jurídica, deve-se adotar o prazo prescricional máximo de 05 (cinco) anos.

14. Nessa perspectiva, decorridos mais de 30 (trinta) anos da decisão administrativa ora vergastada, tem-se por inviabilizada, juridicamente, qualquer revisão de enquadramento, porquanto atingido o prazo prescricional, de sorte que ausente qualquer interesse jurídico na continuidade do trâmite processual.

15. Sendo assim, devolvemos os presentes autos ao Gabinete da Magnífica Reitora, recomendando o arquivamento do feito, com prévia ciência à Comissão da Verdade e ao ex-servidor interessado.

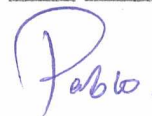
Natal, 03 de fevereiro de 2014.

  
MIRIAN DANTAS DOS SANTOS  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

CIENTE: 06.03.2014



UFRN - Gabinete do Reitor  
Recebido: 05 / 02 / 14





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR

**PROCESSO:** 23077.049876/2013-99  
**INTERESSADO(A):** Alberto Lima Leite  
Comissão da Verdade da UFRN  
**ASSUNTO:** Apurar possível discriminação ideológica e restrição aos direitos constitucionais

**DESPACHO**

De ordem da Reitora, encaminhe-se o presente processo ao Presidente da Comissão da Verdade da UFRN, para conhecimento do despacho da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGESP, às fls. 259 a 263; dar ciência ao ex-servidor interessado e posterior arquivamento.

Natal – RN, 19 de fevereiro de 2014.

  
Célia Maria da Rocha Ribeiro  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 6347439



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR  
COMISSÃO DA VERDADE**

**DESPACHO**

Tendo em vista o despacho de folha nº 264, para conhecimento da manifestação da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas no processo nº 23077.049876/2013-99, bem assim a ciência feita ao interessado Alberto Lima Leite, devolvo os autos ao Gabinete da Magnífica Reitora para os fins de direito

Natal, 21 de março de 2014.

  
**CARLOS ROBERTO DE MIRANDA GOMES  
PRESIDENTE**

**CONTRACAPA**